Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | R$ 2,00 | Ano 2011 - Nº 1.389 - 18 de março de 2011

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 4.085, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2011.

Dispõe sobre a criação de um programa de prevenção, acompanhamento e tratamento de desvio na Coluna Vertebral, nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído, no âmbito do Município de Teresina, a criação de um Programa de prevenção, acompanhamento e tratamento de desvio na Coluna Vertebral nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental.

Parágrafo único. O programa a que se refere o *caput* deste artigo, atenderá todos os alunos, sem limite de idade, matriculados nas Escolas Municipais.

Art. 2° O programa previsto nesta Lei compreenderá a adoção de várias medidas tais como:

a) realização do teste de inclinação ou teste Adams onde a criança deve se abaixar para frente, mantendo os pés juntos e os joelhos retos. Os membros superiores devem estar pendentes, com as mãos aproximadamente ao nível dos joelhos. A criança será avaliada pela cabeça e/ou pelas costas. Deve-se observar o alinhamento da coluna vertebral e procurar por qualquer assimetria no tronco, seja no nível do tórax ou da cintura. A coluna vertebral deverá estar retilínea e não haver assimetrias no tronco;

b) controle dos portadores de desvio na coluna;

c) o encaminhamento a assistência médica às crianças com desvio ou problemas ergonômicos;

d) ensinar as crianças sobre os riscos causados pela má postura;

e) elaboração de folhetos informativos nas escolas.

Art. 3º Para implementação deste programa, caso seja necessário, o município poderá firmar convênios com Universidades e Faculdades de Fisioterapia, Terapia Ocupacional e Educação Física, que poderão constar como estágio.

Art. 4º Se for detectado desvio na Coluna Vertebral ou outra forma de alteração postural, a criança deverá ser encaminhada para consulta com profissional especializado.

Art. 5º Os professores também serão orientados pelos profissionais da área, com campanhas e palestras informativas.

Art. 6º O Executivo Municipal regulamentará esta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 25 de fevereiro de 2011.

ELMANO FÉRRER DE ALMEIDA
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano dois mil e onze.

JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 4.087, DE 11 DE MARÇO DE 2011.

Dispõe sobre a obrigatoriedade, no âmbito do Município de Teresina, de instalação de painel opaco entre os caixas eletrônicos das instituições bancárias e financeiras, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica obrigatória, no âmbito do Município de Teresina, a instalação de painel opaco nos serviços de caixas e *cash* eletrônicos das instituições bancárias e financeiras.

Parágrafo único. O painel opaco terá largura de 60cm (sessenta centímetros) e altura de 1,80m (um metro e oitenta centímetros), com a finalidade de impedir a visualização da digitação dos dados dos clientes e recebimento de numerários, por pessoas que se encontram em filas de espera.

Art. 2° Nos serviços de caixa das agências bancárias e financeiras será obrigatório o funcionamento de um painel luminoso, com a indicação do número do caixa que se encontra disponível.

Art. 3º As instituições financeiras e bancárias deverão fazer a divulgação da instalação dos painéis, com a afixação de cartazes contendo as informações contidas na presente Lei.

Serviço Financeiro

SALÁRIO MÍNIMO *(R$)*

Agosto	*510,00*
Setembro	*510,00*
Outubro	*510,00*
Novembro	*510,00*
Dezembro	*510,00*
Janeiro	*540,00*
Fevereiro	*545,00*
Março	*545,00*

TAXA SELIC (%)

Agosto	*0,89*
Setembro	*0,85*
Outubro	*0,81*
Novembro	*0,81*
Dezembro	*0,93*
Janeiro	*0,86*
Fevereiro	*0,84*
Março	

TJLP (% ao ano)

Agosto	*6,00*
Setembro	*6,00*
Outubro	*6,00*
Novembro	*6,00*
Dezembro	*6,00*
Janeiro	*6,00*
Fevereiro	*6,00*
Março	*6,00*

POUPANÇA (% - 1º dia do mês)

Agosto	*0,5914*
Setembro	*0,5706*
Outubro	*0,5474*
Novembro	*0,5338*
Dezembro	*0,6413*
Janeiro	*0,5719*
Fevereiro	*0,5527*
Março	*0,6218*

TR (% - 1º dia do mês)

Agosto	*0,0909*
Setembro	*0,0702*
Outubro	*0,0472*
Novembro	*0,0336*
Dezembro	*0,1406*
Janeiro	*0,0715*
Fevereiro	*0,0524*
Março	*0,1212*

Sumário

Atos do Poder Legislativo 1
Atos do Poder Executivo 3
Administração Direta 17
Administração Indireta 34
Comissão de Licitação 35
Ineditorial 36
Diário Oficial da Câmara 37

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, deverá fazer a fiscalização do cumprimento da presente Lei.

Parágrafo único. Em havendo a comprovação do descumprimento da presente Lei, qualquer pessoa poderá denunciar o fato ao Ministério Público Estadual para que, na qualidade de fiscal da lei, adote as providências legais que entender como cabíveis.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 11 de março de 2011.

ELMANO FÉRRER DE ALMEIDA
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos onze dias do mês de março do ano dois mil e onze.

JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 4.088, DE 11 DE MARÇO DE 2011.

Institui o Dia Municipal de Combate à Pedofilia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído o "Dia Municipal de Combate à Pedofilia" no Município de Teresina, a ser comemorado, anualmente, no dia 13 de Julho.

Parágrafo único. O "Dia Municipal de Combate à Pedofilia" contará com as atividades e programação organizadas pela Prefeitura Municipal de Teresina, com afixação de cartazes e realização de palestras abordando a pedofilia.

Art. 2° O Poder Público Municipal, em conjunto com as organizações da sociedade civil que atuam em defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, anualmente, promoverá campanhas de conscientização e combate à pedofilia, por meio dos principais veículos de comunicação.

Art. 3º O Poder Público Municipal poderá celebrar convênios e parcerias com os governos federal e estadual, instituições privadas, fundações, organizações governamentais ou não governamentais, visando a plena execução da Campanha de Combate à Pedofilia.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária do Município de Teresina.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 11 de março de 2011.

ELMANO FÉRRER DE ALMEIDA
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos onze dias do mês de março do ano dois mil e onze.

JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
Secretário Municipal de Governo

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.093, DE 18 DE MARÇO DE 2011.

Fixa o valor do vencimento básico dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias da Fundação Municipal de Saúde, e dá outras providências.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Elmano Férrer de Almeida
Prefeito Municipal de Teresina

João Henrique de Almeida Sousa
Secretário Municipal de Governo

Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito

José Wilson Ferreira de Araújo Júnior
Procurador Geral do Município

José Maria Vieira de Sousa
Secretária Municipal de Comunicação Social

José Fortes
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

Vanessa Machado Neiva
Secretária Municipal de Finanças

João Alberto Cardoso Monteiro
Sec. Municipal de Planejamento e Coordenação

José Ribamar Torres Rodrigues
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Humberto Mariano Lobão Castelo Branco
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Joaquim Gomes da Costa Filho
Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico

Maria das Graças da Silva Amorim
Sec. Mun. do Trabalho, Cidadania e Assistência Social

Erinalda Feitosa Pereira
Secretário Municipal da Juventude

Valdemir Sivirino Virgino
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Pedro Leopoldino Ferreira Filho
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Laurenice França Noronha Pessoa
Presidente da Fundação Cultural Mons. Chaves

Antonio José de Morais Aguiar
Presidente da Fundação Wall Ferraz

Patrick Zveiter Silveira
Presidente da PRODATER

José Francisco Rodrigues Queiroz
Presidente da ETURB

Carlos Alves de Araújo Filho
Presidente do IPMT

Claceana Maria Monteiro de Araújo Landim
Superintendente de Desenvolvimento Rural

José Antonio Machado Lopes Sobral
Superintendente de Desenvolvimento Urbano/ Centro-Norte

Marcílio Bona Andrade
Superintendente de Desenvolvimento Urbano/Sul

José Ribamar Bastos
Superintendente de Desenvolvimento Urbano/Leste

Manoel Messias Carneiro
Superintendente de Desenvolvimento Urbano/ Sudeste

Maria Alzenir Porto da Costa
Superintendente da STRANS

Prefeitura Municipal de Teresina **DOM**
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2011 - Nº 1.389 - 18 de março de 2011

José Fortes
Secretário de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Gilca Sampaio Carrias e silva
Divisão de Edição e Distribuição

Impresso na PRODATER
pelo sistema laser/digital

Preço unitário:

R$ 2,00

TIRAGEM: 200 EXEMPLARES

ESTA EDIÇÃO É COMPOSTA
DE 40 PÁGINAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° Fica fixado o valor do vencimento básico dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias da Fundação Municipal de Saúde em R$ 651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais).

Parágrafo único. O valor do vencimento constante do *caput* deste artigo será corrigido na data-base e no mesmo percentual dos vencimentos dos servidores públicos municipais.

Art. 2° Ficam extintas a Gratificação de Produtividade – PACS e a Gratificação de Produtividade – Endemias.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2011.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 18 de março de 2011.

ELMANO FÉRRER DE ALMEIDA
Prefeito de Teresina

Esta Lei Complementar foi sancionada e numerada aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e onze.

JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
Secretário Municipal de Governo

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.094, DE 18 DE MARÇO DE 2011.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Incentivo à Educação ao vencimento e a criação da Gratificação de Desgaste Físico e Mental, ambos do Agente de Trânsito da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica incorporado ao vencimento da referência inicial do Agente de Trânsito da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS o Adicional de Incentivo à Educação, previsto no art. 2º, da Lei Complementar nº 3.893, de 16 de julho de 2009.

Parágrafo único. O valor incorporado ao vencimento, a que se refere o *caput* deste artigo, aplica-se à Referência "A1", do Grupo Funcional Médio, do Anexo II, da Lei Complementar nº 3.746, de 4 de abril de 2008 (alterada, em especial, pela Lei Complementar nº 3.894, de 16 de julho de 2009), obedecendo aos critérios legais da trajetória de carreira.

Art. 2º Fica instituída a Gratificação de Desgaste Físico e Mental para o Agente de Trânsito da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, que se encontra em efetivo exercício junto à STRANS, no valor correspondente a R$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais).

Parágrafo único. O Agente de Trânsito da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, quando cedido ou à disposição, perderá o direito à gratificação de que trata este artigo, enquanto durar a referida cessão ou disposição.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2011.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 18 de março de 2011.

ELMANO FÉRRER DE ALMEIDA
Prefeito de Teresina

Esta Lei Complementar foi sancionada e numerada aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e onze.

JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
Secretário Municipal de Governo

Atos do Poder Executivo

NOTA: O DECRETO 10.993, DE 25 DE JANEIRO DE 2011, ESTÁ SENDO REPUBLICADO DEVIDO A UMA INCORREÇÃO VERIFICADA NO DOM 1.382, DE 28/01/2011.

DECRETO Nº 10.993, DE 25 DE JANEIRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), modificada, em especial, pelas Leis Complementares nºs. 3.835, de 2008; e 4.017, de 1º de julho de 2010; e tendo em vista o que consta do Ofício nº 07/2011/GS/SEMF, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos a seguir relacionados, com as respectivas gratificações, da Secretaria Municipal de Finanças – SEMF, retroagindo os efeitos deste Decreto a 07.01.2011:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
FÁBIO DE JESUS LIMA GOMES	Gerente Executivo (Gerência de Manutenção e Suporte de Sistemas)	Especial
JOSÉ MARIA DE MOURA E VASCONCELOS	Gerente Executivo (Gerência de Projetos e Desenvolvimento de Sistemas)	Especial

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 25 de janeiro de 2011.

ELMANO FÉRRER DE ALMEIDA
Prefeito de Teresina
JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 11.064, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011.

Regulamenta o Programa "Cidade Solidária", no âmbito do município de Teresina, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base no art. 22, § 2º, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS),

CONSIDERANDO que, no município de Teresina, existe a necessidade de um programa que atenda famílias em situações emergenciais, desabrigadas em conseqüência de infortúnios, incêndios ou, ainda, decorrentes de chuvas, transbordamento de rios e lagoas,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito municipal, o Programa "Cidade Solidária", destinado a atender famílias em situações emergenciais, desabrigadas em consequência de infortúnios, incêndios ou, ainda, decorrentes de chuvas, transbordamento de rios e lagoas.

Art. 2º O Programa "Cidade Solidária" contará com três tipos de atendimento às famílias desabrigadas, os quais serão formalizados, dependendo da necessidade avaliada, através de Termo de Responsabilidade, da seguinte forma:

I – Termo de Responsabilidade I (FAMÍLIA SOLIDÁRIA) – estabelece a acolhida de uma família desabrigada por uma família acolhedora, os deveres e direitos da família acolhedora e da família acolhida, bem como sobre a entrega, à família acolhida, de uma cesta básica e, caso seja necessário, de um kit limpeza e um kit acolhimento, e uma ajuda de custo, à família acolhedora, no valor de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), pelo prazo máximo de 3 (três) meses;

II – Termo de Responsabilidade II (RESIDÊNCIA SOLIDÁRIA) – dispõe sobre o oferecimento de uma residência de acolhimento à família desabrigada, pelo prazo máximo de 3 (três) meses, mediante aluguel no valor máximo de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) mensais, bem como sobre os direitos e deveres da família acolhida e do

responsável pela residência alugada, e sobre a disponibilização, à família acolhida, de uma cesta básica e, caso seja necessário, de um kit limpeza e um kit acolhimento;

III – Termo de Responsabilidade III (BENEFÍCIO EVENTUAL) – estabelece a entrega de um benefício eventual, constituído de uma cesta básica e/ou uma ajuda financeira no valor de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) à família que esteja em situação de infortúnio, com sua casa deteriorada em razão de chuvas fortes, inundações ou desastres.

Art. 3º Ficará a cargo da Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social - SEMTCAS, por meio da Gerência de Programa de Renda Mínima e Benefícios - GPRMB, a coordenação dos trabalhos de execução, acompanhamento, controle e avaliação do Programa "Cidade Solidária", bem como o seu detalhamento.

Art. 4º Os recursos para cobertura das despesas previstas neste Decreto serão oriundos dos Projetos Atividades 2047 (Plantão Social – Situações Emergenciais de Média Complexidade) e/ou 2044 (Atendimento a famílias em situação de pobreza e sob riscos circunstanciais), Fonte 100 (recursos próprios da PMT).

Art. 5º O atendimento tipo "Benefício Eventual", referido no inciso III, do art. 2º, deste Decreto, somente será efetuado após estudo do caso por assistente social designado pela SEMTCAS e, também, de comprovação, pela família, dos motivos que justificam a concessão do benefício eventual.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 9.980, de 09.02.2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 21 de fevereiro de 2011.

ELMANO FÉRRER DE ALMEIDA
Prefeito de Teresina
JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
Secretário Municipal de Governo
MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA AMORIM
Secretária Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social

DECRETO Nº 11.065, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011.

Regulamenta o pagamento de ajuda de custo aos oleiros da Zona Norte de Teresina, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base no Ofício nº 0035/2011-GC/SEMTCAS,

CONSIDERANDO que, no período de fevereiro a abril, ocorre um aumento dos índices pluviométricos no município de Teresina; e

CONSIDERANDO que, em razão da impossibilidade de desempenho das atividades profissionais dos oleiros da Zona Norte de Teresina, principalmente dos bairros Mafrense, São Joaquim e Poty Velho, neste período do ano,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida uma ajuda de custo, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a ser revertido aos oleiros que efetivamente exerçam as atividades profissionais específicas, inerentes ao processo produtivo nas olarias da Zona Norte de Teresina, em especial nos bairros Mafrense, São Joaquim e Poty Velho.

Art. 2º Somente terão direito ao pagamento do benefício descrito no art. 1º, deste Decreto, os oleiros que não estiverem recebendo outros benefícios sociais instituídos por este Município.

Art. 3º O benefício de que trata este Decreto terá caráter transitório e o seu pagamento abrangerá o período constituído pelos meses de fevereiro, março e abril/2011.

Parágrafo único. Se persistirem os eventos naturais que impeçam os referidos profissionais de desempenhar as suas atividades laborais, fica autorizado, também, o pagamento do benefício, no período compreendido pelo mês de maio/2011.

Art. 4º A Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social - SEMTCAS será o órgão responsável pela identificação, cadastramento, acompanhamento e execução do disposto neste Decreto.

Art. 5º Os recursos para cobertura da ajuda de custo, mencionada no art. 1º, deste Decreto, serão oriundos do Elemento de Despesa 33.90.48 (Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física) e Projeto Atividade 2047 (Plantão Social – Situações Emergenciais de Média Complexidade), Fonte 100 (recursos próprios da PMT).

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.02.2011.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 9.979, de 09.02.2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 21 de fevereiro de 2011.

ELMANO FÉRRER DE ALMEIDA
Prefeito de Teresina
JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
Secretário Municipal de Governo
MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA AMORIM
Secretária Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social

DECRETO Nº 11.079, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2011.

Regulamenta o Programa "Agente da Paz", instituído pelo Decreto nº 6.034, de 12 de julho de 2004, alterado pelo Decreto nº 7.397, de 24 de setembro de 2007, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base do Decreto nº 6.034, de 12 de julho de 2004, e no Decreto n° 7.397, de 24 de setembro de 2007, e no Ofício nº 0164/2011-GS/SEMTCAS

DECRETA:

Art. 1º O Programa "Agente da Paz", instituído no âmbito municipal através do Decreto nº 6.034/2004 e alterado pelo Decreto nº 7.397/2007, tendo como objetivo a inserção de pessoas idosas, acima de 60(sessenta) anos, nas atividades de acolhimento e orientação a pessoas que buscam os serviços sócio-assistenciais e de saúde, fica prorrogado a partir de 01.01.2011 até 31.12.2011, permitida a prorrogação, de acordo com o interesse da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. As atividades dos "Agentes da Paz" serão desenvolvidas na rede sócio-assistencial e de saúde do município de Teresina.

Art. 2º O Programa "Agente da Paz" compreenderá o pagamento de 1 (uma) bolsa individual, mensal, no valor de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), a pessoas idosas, com mais de 60 (sessenta) anos, participantes dos Grupos de Convivência e/ou Centros, devidamente cadastradas, capacitadas e selecionadas pela Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social - SEMTCAS.

Art. 3º Os idosos aptos a participar do programa "Agente da Paz" serão identificados pelos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS e, posteriormente, capacitados para a execução da ação.

Art. 4º Fica a cargo da SEMTCAS, em parceria com a Fundação Municipal de Saúde - FMS, a coordenação dos trabalhos de implementação, execução, acompanhamento, controle e avaliação do Programa "Agente da Paz", conforme projeto específico aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art. 5º Os recursos para o pagamento da bolsa, referida no art. 2º deste Decreto, são os provenientes das seguintes fontes: I – do Fundo Municipal da Assistência Social, fonte 100 - Tesouro Municipal; II – do Fundo Municipal da Saúde - fonte 100 Tesouro Municipal.

Parágrafo único. O pagamento da bolsa ficará a cargo do Órgão

em que o "Agente da Paz" estiver executando as atividades do Programa.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.01.2011.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 24 de fevereiro de 2011.

ELMANO FÉRRER DE ALMEIDA
Prefeito de Teresina
JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO N° 11.092, DE 1º DE MARÇO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 2000, modificada pela Lei Complementar nº 3.835, de 2008; e tendo em vista o que consta dos Ofícios nºs 310, 311, 312, 313, 314, 315 e 316/2011 – GAB/SDU-Centro/Norte, resolve

EXONERAR

os atuais ocupantes dos cargos a seguir relacionados, com as respectivas gratificações, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro/Norte – SDU-Centro/Norte:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
MÁRCIA FERNANDA DE SENA MUNIZ	Gerente Executivo (Gerência de Obras e Serviços)	Especial
JOSÉ DE JESUS VAZ DE SOUSA	Gerente Executivo (Gerência de Serviços Urbanos)	Especial
LARISSA BEZERRA AZEVEDO	Gerente Executivo (Gerência de Urbanismo)	Especial
MANOEL OLIVEIRA DA SILVA	Gerente Executivo (Gerência Administrativa Financeira)	Especial
LÍLIAN GUIMARÃES DA COSTA COÊLHO	Gerente Executivo (Gerência de Controle e Fiscalização)	Especial
SIMONE GARCIA NOVAIS LOPES	Chefe de Gabinete	Especial
PETRA PAULA MAGALHÃES FONSECA	Assessor Jurídico	Especial
CAMILA DE MOURA REIS	Assistente Técnico	Especial

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 1º de março de 2011.

ELMANO FÉRRER DE ALMEIDA
Prefeito de Teresina
JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO N° 11.093, DE 1º DE MARÇO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 2000, modificada pela Lei Complementar nº 3.835, de 2008; e tendo em vista o que consta dos Ofícios nºs 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316 e 317/2011 – GAB/SDU-Centro/Norte, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos a seguir relacionados, com as respectivas gratificações, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro/Norte – SDU-Centro/Norte:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
ANGELO CAVALCANTE DA SILVA	Gerente Executivo (Gerência de Obras e Serviços)	Especial
JOSÉ ROBESPIERRE DE CARVALHO LEITE	Gerente Executivo (Gerência de Serviços Urbanos)	Especial
CENIRA TORRES VIANA VIEIRA DE ALENCAR	Gerente Executivo (Gerência de Urbanismo)	Especial
ANTONIO VICENTE MODESTO AMORIM	Gerente Executivo (Gerência Administrativa Financeira)	Especial
GILBERTO DE CARVALHO	Gerente Executivo (Gerência de Controle e Fiscalização)	Especial
MERCIA CARLA ARAUJO LOUREIRO	Chefe de Gabinete	Especial
CAMILA DE MOURA REIS	Assessor Jurídico	Especial
VICTOR COELHO CAVALCANTE	Assistente Técnico	Especial

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 1º de março de 2011.

ELMANO FÉRRER DE ALMEIDA
Prefeito de Teresina
JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 11.094, DE 1º DE MARÇO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000, modificada pela Lei Complementar nº 3.835, de 24.12.2008; e em atenção aos Ofícios de nºs 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134 e 135/2011-GAB-SDU-SUL, resolve

EXONERAR,

a pedido, os atuais ocupantes dos cargos a seguir relacionados, com as respectivas gratificações, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano Sul – SDU-Sul:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
JOSÉ VAZ FONTINELE	Gerente Executivo (Gerência Administrativa e Financeira)	Especial
DANIEL LIMA ARAÚJO	Gerente Executivo (Gerência de Serviços Urbanos)	Especial
FRANCISCO NAZARENO DE ASSIS SAID SKEFF	Gerente Executivo (Gerência de Controle e Fiscalização)	Especial
PAULO ROBERTO DA COSTA NONATO	Gerente Executivo (Gerência de Obras e Serviços)	Especial
ANDRÉ GUSTAVO GALVÃO ANDRADE	Gerente Executivo (Gerência de Urbanismo)	Especial
MARYO CARVALHO DE ANDRADE	Gerente Executivo (Gerência de Habitação)	Especial
ALEXANDRE GUSTAVO BATISTA DE LIMA	Assessor Jurídico	Especial
JOSÉ FRANCISCO FURTADO BARROS	Chefe de Gabinete	Especial

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 1º de março de 2011.

ELMANO FÉRRER DE ALMEIDA
Prefeito de Teresina
JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 11.095, DE 1º DE MARÇO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000, modificada pela Lei Complementar nº 3.835, de 24.12.2008; e em atenção aos Ofícios de nºs 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134 e 135/2011-GAB-SDU-SUL, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos a seguir relacionados, com as respectivas gratificações, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano Sul – SDU-Sul:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
MANOEL OLIVEIRA DA SILVA	Gerente Executivo (Gerência Administrativa e Financeira)	Especial
JOSÉ DE JESUS VAZ DE SOUSA	Gerente Executivo (Gerência de Serviços Urbanos)	Especial
LÍLIAN GUIMARÃES DA COSTA COÊLHO	Gerente Executivo (Gerência de Controle e Fiscalização)	Especial
MÁRCIA FERNANDA DE SENA MUNIZ	Gerente Executivo (Gerência de Obras e Serviços)	Especial
LARISSA BEZERRA AZEVEDO	Gerente Executivo (Gerência de Urbanismo)	Especial
VALDINETE ULISSES DUARTE DE OLIVEIRA	Gerente Executivo (Gerência de Habitação)	Especial
PETRA PAULA MAGALHÃES FONSECA	Assessor Jurídico	Especial
SIMONE GARCIA NOVAIS LOPES	Chefe de Gabinete	Especial

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 1º de março de 2011.

ELMANO FÉRRER DE ALMEIDA
Prefeito de Teresina
JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 11.096, DE 1º DE MARÇO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000, modificada pela Lei Complementar nº 3.835, de 24.12.2008; e em atenção aos Ofícios de nºs 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140 e 151/2011/GAB/SDU-Leste, resolve

EXONERAR

os atuais ocupantes dos cargos a seguir relacionados, com as respectivas gratificações, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano Leste – SDU-Leste:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
MÉRCIA CARLA ARAÚJO LOUREIRO	Chefe de Gabinete	Especial
ANTONIO VICENTE MODESTO AMORIM	Gerente Executivo (Gerência Administrativa e Financeira)	Especial
JOSÉ ROBESPIERRE DE CARVALHO LEITE	Gerente Executivo (Gerência de Serviços Urbanos)	Especial
VALDINETE ULISSES DUARTE DE OLIVEIRA	Gerente Executivo (Gerência de Habitação)	Especial
ÂNGELO CAVALCANTE DA SILVA	Gerente Executivo (Gerência de Obras e Serviços de Engenharia)	Especial
CENIRA TORRES VIANA V. DE ALENCAR	Gerente Executivo (Gerência de Urbanismo)	Especial
GILBERTO DE CARVALHO	Gerente Executivo (Gerência de Fiscalização e Controle)	Especial
VICTOR COELHO CAVALCANTE	Assessor Jurídico	Especial

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 1º de março de 2011.

ELMANO FÉRRER DE ALMEIDA
Prefeito de Teresina
JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 11.097, DE 1º DE MARÇO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000, modificada pela Lei Complementar nº 3.835, de 24.12.2008; e em atenção aos Ofícios de nºs 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140 e 151/2011/GAB/SDU-Leste, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos a seguir relacionados, com as respectivas gratificações, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano Leste – SDU-Leste:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
JOSÉ FRANCISCO FURTADO BARROS	Chefe de Gabinete	Especial
JOSÉ VAZ FONTINELE	Gerente Executivo (Gerência Administrativa e Financeira)	Especial
DANIEL LIMA ARAÚJO	Gerente Executivo (Gerência de Serviços Urbanos)	Especial
MARYO CARVALHO DE ANDRADE	Gerente Executivo (Gerência de Habitação)	Especial
PAULO ROBERTO DA ROCHA NONATO	Gerente Executivo (Gerência de Obras e Serviços de Engenharia)	Especial
ANDRÉ GUSTAVO GALVÃO ANDRADE	Gerente Executivo (Gerência de Urbanismo)	Especial
FRANCISCO NAZARENO DE ASSIS SAID SKEFF	Gerente Executivo (Gerência de Fiscalização e Controle)	Especial
ALEXANDRE AUGUSTO BATISTA DE LIMA	Assessor Jurídico	Especial

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 1º de março de 2011.

ELMANO FÉRRER DE ALMEIDA
Prefeito de Teresina
JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 11.099, DE 2 DE MARÇO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000, modificada pela Lei Complementar nº 3.835, de 24.12.2008; tendo em vista o que consta do Decreto nº 9.247/2009, resolve

TORNAR SEM EFEITO,

a partir de 24.02.2011, o Decreto nº 11.077, de 24.02.2011, que exonerou JULIANA MACHADO CAVALCANTE do cargo de Assistente Técnico, Símbolo Especial, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano Leste – SDU-Leste, ficando em pleno vigor a sua nomeação constante do Decreto nº 9.247/2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 2 de março de 2011.

ELMANO FÉRRER DE ALMEIDA
Prefeito de Teresina
JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 11.100, DE 2 DE MARÇO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000, modificada pela Lei Complementar nº 3.835, de 24.12.2008; resolve

TORNAR SEM EFEITO,

a partir de 24.02.2011, o Decreto nº 11.078, de 24.02.2011, que nomeou ANDRÉIA CRISTINA DE OLIVEIRA para o cargo de Assistente Técnico, Símbolo Especial, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano Leste – SDU-Leste.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 2 de março de 2011.

ELMANO FÉRRER DE ALMEIDA
Prefeito de Teresina
JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO N° 11.103, DE 2 DE MARÇO DE 2011.

Nomeia os membros integrantes do Comitê de Coordenação do Plano Municipal de Saneamento Básico de Teresina - PMSB, criado pelo Decreto nº 11.047, de 11.02.2011, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base nos arts. 1°e 2º, do Decreto nº 11.047, de 11 de fevereiro de 2011, e no Ofício GS nº 188/2011, de 25 de fevereiro de 2011, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Comitê de Coordenação do Plano Municipal de Saneamento Básico de Teresina - PMSB, os membros a seguir indicados:

I – JOÃO ALBERTO CARDOSO MONTEIRO - Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN;

II – INÁCIO HENRIQUE CARVALHO - Representante da Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV;

III – ALÍSSON BEZERRA BACELAR - Representante da Secretaria Municipal de Comunicação Social – SEMCOM;

IV – SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAÚJO - Representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social – SEMTCAS;

V – SOLANGE RIBEIRO DE SOUSA - Representante da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina – ARSETE;

VI – RENATO PIRES BERGER - Representante da Câmara Municipal de Vereadores;

Vii – Simom Bolívar Maia Mendes - Representante da Águas e Esgotos do Piauí S/A – AGESPISA;

VIII – MARIA CARMEM CAVALCANTI ALMEIDA - Representante do Ministério Público Estadual – MP-PI;

IX – EMANUEL RODRIGUES CASTELO BRANCO - Representante do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU;

X – ELMIRA MAIA GOMES MACHADO - Representante do Conselho Municipal de Saúde – CMS;

XI – DIONÍSIO CARVALHO NETO – Representante do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA;

XII – KENILSON BRITO LUSTOSA - Representante da Federação das Associações de Moradores do Estado do Piauí – FAMEPI;

XIII – NEIDE DE JESUS CARVALHO - Representante da Federação das Associações de Moradores e Conselhos Comunitários do Piauí – FAMCC;

XIV – JOSÉ ALVES DE SOUSA - Representante da Federação das Entidades Comunitárias do Estado do Piauí – FECEPI;

XV – MARIA DO AMPARO MOURA E SILVA - Representante

da Fundação Rio Parnaíba – FURPA;

XVI – FRANCISCO ASSIS DE SOUSA CARVALHO - Representante do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA-PI;

XVII – MARCOS AUGUSTO ARAÚJO TAJRA - Representante do Sindicato da Indústria da Construção Civil – SINDUSCON-PI;

XVIII – CLETO AUGUSTO BARATTA - Representante da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental – ABES/PI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 2 de março de 2011.

ELMANO FÉRRER DE ALMEIDA
Prefeito de Teresina
JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO N° 11.104, DE 2 DE MARÇO DE 2011.

Nomeia os membros integrantes do Comitê Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico de Teresina - PMSB, criado pelo Decreto nº 11.048, de 11.02.2011, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base nos arts. 1° e 2º, do Decreto nº 11.048, de 11 de fevereiro de 2011, e no Ofício GS nº 188/2011, de 25 de fevereiro de 2011, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Comitê Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico de Teresina - PMSB, os membros a seguir indicados:

I – SEBASTIÃO EXPEDITO NUNES FERRAZ - Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN;

II – ALÍSSON BEZERRA BACELAR - Representante da Secretaria Municipal de Comunicação Social – SEMCOM;

III – MARILENE LUZ AGUIAR HOLANDA - Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM;

IV – RAIMUNDO HÉLIO RIBEIRO DA SILVA - Representante da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC;

V – BALTAZAR DE MELO SOBRINHO - Representante da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina – ARSETE;

VI – Joaquim Rodrigo Maia Ferreira - Representante da Águas e Esgotos do Piauí S/A – AGESPISA;

VII – EDUARDO PEDREIRA ALBUQUERQUE MARTINS - Representante da Fundação Municipal de Saúde (Vigilância Sanitária) – FMS;

VIII – KELSEN DANTAS EULÁLIO - Representante Fundação Municipal de Saúde (Vigilância Epidemiológica) – FMS;

IX – CLÁUDIA GLAUCIANE TEIXEIRA SILVA DE MORAES - Representante da Fundação Municipal de Saúde (Vigilância Ambiental) – FMS;

X – INGRID LEISSE VALES - Representante da Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro/Norte – SDU-CENTRO/NORTE;

XI – JOSÉ BARRETO DE NEGREIROS FILHO - Representante da Superintendência de Desenvolvimento Urbano Leste – SDU-LESTE;

XII – RODNEY FRANCISCO LIMA - Representante da Superintendência de Desenvolvimento Urbano Sudeste – SDU-SUDESTE;

XIII – WANDER GUSTAVO MAIA - Representante da Superintendência de Desenvolvimento Urbano Sul – SDU-SUL;

XIV – HORÁCIO COGO JÚNIOR - Representante da Superintendência de Desenvolvimento Rural – SDR;

XV – MANOEL COELHO SOARES FILHO - Representante da Universidade Federal do Piauí – UFPI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 2 de março de 2011.

ELMANO FÉRRER DE ALMEIDA
Prefeito de Teresina
JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 11.105, DE 3 DE MARÇO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000, com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 3.835, de 24.12.2008; e do Decreto nº 10.466/2010, resolve

exonerar

a pedido, CELSO HENRIQUE BARBOSA LIMA do cargo de Assistente Técnico do Prefeito, Símbolo Especial, do Gabinete do Prefeito.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 3 de março de 2011.

ELMANO FÉRRER DE ALMEIDA
Prefeito de Teresina
JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 11.106, DE 3 DE MARÇO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000, com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 3.835, de 24.12. 2008, e do Decreto nº 11.105/2011, resolve

NOMEAR

ILDENEI MENDES DE CARVALHO LIMA para exercer o cargo de Assistente Técnico do Prefeito, Símbolo Especial, do Gabinete do Prefeito.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 3 de março de 2011.

ELMANO FÉRRER DE ALMEIDA
Prefeito de Teresina
JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 11.107, DE 4 DE MARÇO DE 2011

Prorroga o prazo para adesão ao Programa de Refinanciamento Municipal e de Incentivo a Adimplência de Sujeitos Passivos no Município de Teresina – REFIM, instituído pela Lei nº 4.036, de 2 de setembro de 2010, alterada pela Lei nº 4.055, de 5 de novembro de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71 da Lei Orgânica do Município,

Considerando os problemas técnicos ocorridos na rede de dados do Município nos últimos dias, ocasionando a suspensão do atendimento ao público;

Considerando a grande demanda de contribuintes junto às Centrais de Atendimento ao Público para negociar seus débitos pelo REFIM;

Considerando, ainda, a possibilidade de prorrogação do REFIM, conforme o disposto no § 4º, do art. 4º, da Lei nº 4.036, de 02.09.2010,

RESOLVE

prorrogar em 120 (cento e vinte dias) o prazo para adesão ao Programa de Refinanciamento Municipal e de Incentivo a Adimplência de Sujeitos Passivos no Município de Teresina – REFIM.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 4 de março de 2011.

ELMANO FÉRRER DE ALMEIDA
Prefeito de Teresina
JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 11.110, DE 10 DE MARÇO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000, com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 3.835, de 24.12.2008, e no Decreto nº 9.170/2009, resolve

EXONERAR

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE OLIVEIRA do cargo de Gerente Executivo (Gerência de Transportes Rurais), Símbolo Especial, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, tendo este Decreto efeitos retroativos a 01.03.2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 10 de março de 2011.

ELMANO FÉRRER DE ALMEIDA
Prefeito de Teresina
JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 11.111, DE 10 DE MARÇO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000, com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 3.835, de 24 de dezembro de 2008, resolve

NOMEAR

MARCOS AURÉLIO ALVES MONTEIRO para exercer o cargo de Gerente Executivo (Gerência de Transportes Rurais), Símbolo Especial, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – STRANS, tendo este Decreto efeitos retroativos a 01.03.2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 10 de março de 2011.

ELMANO FÉRRER DE ALMEIDA
Prefeito de Teresina
JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO N° 11.112, DE 11 DE MARÇO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar Municipal nº 2.959, de 26.12.2000, com modificações posteriores, em especial, pela Lei Complementar Municipal nº 3.835, de 04.12.2008; e tendo em vista o que consta dos Ofícios nºs 140 e 141/2011 – GAB/STRANS, resolve

EXONERAR,

a pedido, os atuais ocupantes dos cargos a seguir relacionados, com as respectivas gratificações, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – STRANS, tendo este Decreto efeitos retroativos a 01.03.2011:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
JOÃO DA CRUZ MATOS CHAVES	Gerente Executivo (Gerência de Gestão de Trânsito)	Especial
SILVIA BARROS FERREIRA NUNES	Chefe de Gabinete	Especial

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 11 de março de 2011.

ELMANO FÉRRER DE ALMEIDA
Prefeito de Teresina
JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 11.113, DE 11 DE MARÇO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar Municipal nº 2.959, de 26.12.2000, com modificações posteriores, em especial, pela Lei Complementar Municipal nº 3.835, de 04.12.2008; e tendo em vista o que consta dos Ofícios nºs 140 e 141/2011 – GAB/STRANS, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos a seguir relacionados, com as respectivas gratificações, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, retroagindo os efeitos deste Decreto a 01.03.2011:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
SILVIA BARROS FERREIRA NUNES	Gerente Executivo (Gerência de Gestão de Trânsito)	Especial
FERNANDA MARIA NUNES DE SANTANA	Chefe de Gabinete	Especial

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 11 de março de 2011.

ELMANO FÉRRER DE ALMEIDA
Prefeito de Teresina
JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO N° 11.114, DE 11 DE MARÇO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 3.835, de 24.12.2008), e tendo em vista o que consta do Ofício nº 016/2011 – DP PRODATER, resolve

DESIGNAR

JOCELINE MARA OLIVEIRA DA SILVA para responder pelo cargo de Chefe de Gabinete, Símbolo Especial, da Empresa Teresinense de Processamento de Dados-PRODATER, até ulterior deliberação, sem prejuízo das atribuições do cargo que atualmente ocupa, tendo este Decreto efeitos retroativos a 03.02.2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 11 de março de 2011.

ELMANO FÉRRER DE ALMEIDA
Prefeito de Teresina
JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO N° 11.115, DE 11 DE MARÇO DE 2011.

Denomina de BALTAZAR RIBEIRO BATISTA o logradouro público de Teresina que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais previstas no art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município, com base no Processo nº 048-1955/2010,

DECRETA:

Art. 1° Fica denominado de RUA BALTAZAR RIBEIRO BATISTA o logradouro público de Teresina que tem início na Avenida Professor Camilo Filho (TER-120) e término no sítio denominado "Pé de Serra", zona Sudeste desta Capital.

Art. 2° As características técnicas do logradouro referido neste Decreto são aquelas constantes do cadastro mantido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 11 de março de 2011.

ELMANO FÉRRER DE ALMEIDA
Prefeito de Teresina
JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 11.118, DE 16 DE MARÇO DE 2011.

Institui o Grupo Operacional de Arborização Urbana e Rural de Teresina, vinculado à Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU-Sudeste, e nomeia os seus membros, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Teresina, o Grupo Operacional de Arborização Urbana e Rural de Teresina, vinculado à Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU-Sudeste, com as atribuições definidas neste Decreto.

Art. 2º Compete ao Grupo Operacional de Arborização Urbana e Rural de Teresina:

I – planejar e organizar a execução de medidas de manejo e monitoramento das árvores urbanas e rurais de Teresina;
II – proceder com a distribuição e doação de mudas;
III – providenciar o plantio e replantio das áreas públicas;
IV – realizar o cadastro técnico das árvores;
V – promover campanhas educativas;

Parágrafo único. No que se refere à zona rural de Teresina, a execução do disposto neste Decreto será realizada diretamente pela Superintendência de Desenvolvimento Rural – SDR, após a aprovação do Grupo Operacional.

Art. 3º O Grupo Operacional de Arborização Urbana e Rural de Teresina é formado por 9 (nove) membros, tendo a seguinte composição:

I – CLÓVIS DE ALENCAR FREITAS JÚNIOR – Coordenador;
II – MAIRAN VIEIRA FERREIRA LIMA – Membro;
III – ALEXANDRE JOSÉ DA SILVEIRA NETO – Membro (SDU-Sudeste);
IV – ANTÔNIO ROMÃO SOUSA FILHO – Membro (SDU-Leste);
V – RAIMUNDO SANTOS DO NASCIMENTO – Membro (SDU-Sul);
VI – JOSÉ RIBAMAR MENDES VIEIRA – Membro (SDU-Centro/Norte);
VII – SEBASTIÃO CÉSAR MOREIRA PASSOS – Membro (SDR);
VIII – CARLOS ANTONIO ALVES AFFONSO – Membro (SEMPLAN);
IX – VALDEMIR SIVIRINO VIRGINO – Membro (SEMAM).

Art. 4º As atividades dos membros do referido Grupo Operacional não serão remuneradas, constituindo-se serviço publico relevante.

Art. 5º O Grupo Operacional de que trata este Decreto funcionará pelo prazo de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação de acordo com os interesses da Administração Pública Municipal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 16 de março de 2011.

ELMANO FÉRRER DE ALMEIDA
Prefeito de Teresina
INÁCIO HENRIQUE CARVALHO
Secretário Executivo da SEMGOV
PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS
Superintendente da SDU-Sudeste

DECRETO Nº 11.119, DE 17 DE MARÇO DE 2011.

Nomeia os membros integrantes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, criado pela Lei nº 2.456, de 18 de janeiro de 1996, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município e nos arts. 4º, I e II, e 5º, ambos da Lei nº 2.456, de 18 de janeiro de 1996, que criou o Conselho Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social e, ainda, de acordo com a Portaria nº 094/96 e com o Ofício nº 182/2011-GS/SEMTCAS, da Secretária da SEMTCAS,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, na qualidade de representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil Organizadora, com mandato de 2 (dois) anos, com início em 17 de março de 2011, os membros titulares e respectivos suplentes, a seguir indicados:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:
a) SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, CIDADANIA E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTCAS.
Titular - Karina Raquel Farias de Sampaio
Suplente - Maria das Graças da Silva Amorim
b) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC
Titular - Juraci Araújo Teixeira
Suplente - Marlene Santana do Nascimento
c) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
Titular - Kaline Frazão Castelo Branco
Suplente - Maria do Socorro Dias Gomes
d) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO – SEMDEC
Titular - Aurora Régia Oliveira Costa
Suplente - Constantino Ozires da Silva Filho
e) SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO – SEMPLAN
Titular - Francisca Maria de Oliveira
Suplente - Augusto César Basílio Soares
f) SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE – SEMJUV
Titular - Isabel Pereira da Silva Sales
Suplente - Tailan de Sousa Santos
g) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMF
Titular - Cláudia Márcia Barbosa Freitas
Suplente - Abílio Machado Oliveira Sobrinho
II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:
a) NA CATEGORIA PRESTADOR DE SERVIÇOS:
1 - TITULARES:
1.1.1 FUNDAÇÃO CENTRO DE APOIO AO MENOR CARENTE – FCAM
Titular - Raimundo Gomes de Lima
Suplente - Tiago Araújo Chaves
1.1.2 ASSOCIAÇÃO NORTE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – ANBEAS
Titular - Karla Vianna Azevedo de Oliveira
Suplente - Maria do Amparo Mesquita Machado
1.1.3 AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA – ASA
Titular - Iolanda Avelino de Carvalho Sá
Suplente - Thaise Miranda Cronemberger
2 - SUPLENTES:
2.1 PRIMEIRO SUPLENTE: SOCIEDADE DE APOIO AO DEFICIENTE FÍSICO – SOADF
Titular - Maria Marileé Pinto de Sousa
Suplente - Marcelino Martins
2.2 SEGUNDO SUPLENTE: ASSOCIAÇÃO MADRE CABRINI
Titular – Denise Alves Morra
Suplente – Roseni Teresinha Gonçalves
b) NA CATEGORIA REPRESENTANTE DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:
1 - TITULARES:
1.1 ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO PLANALTO SANTA

FÉ - ACOPLASF

Titular - Ernande de Sousa Oliveira

Suplente - Lene Vieira Guimarães

1.2 UNIÃO ARTÍSTICA OPERÁRIA TERESINENSE – UAOT

Titular - Antônio Sousa Lima

Suplente - Mardionisia Rocha Machado Moreira

1.3 ASSOCIAÇÃO DO MOVIMENTO BUSCA DE SOLUÇÕES

Titular - Maria de Jesus Soares Diocesano

Suplente - Raimundo Ferreira

2 - SUPLENTES:

2.1 PRIMEIRO SUPLENTE: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO PIÇARREIRA I - ASMOP

Titular - José da Cruz de Sousa

Suplente - Dilma Almeida Silva

c) NA CATEGORIA PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – CRESS 22ª REGIÃO PI

Titular - Maria Inês de Sousa Mendes

Suplente - Roberta Mara Araújo Oliveira e Silva

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS será presidido por uma Diretoria, composta de Presidente, Vice-Presidente e Secretário(a), cujos membros serão escolhidos dentre seus pares, em Assembléia Geral, nos termos do art. 4º, do Regimento Interno do CMAS.

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 17 de março de 2011.

ELMANO FÉRRER DE ALMEIDA
Prefeito de Teresina
INÁCIO HENRIQUE CARVALHO
Secretário Executivo da SEMGOV

PORTARIA Nº 145/2011 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, XXV, e o art. 105, II, "a", todos da Lei Orgânica do Município; conforme a Lei Complementar Municipal n° 3.951/2009, c/c a Lei Municipal nº 4.001/2010; e tendo em vista o que consta do Processo nº 042.4395/2010, de 30.09.2010, resolve APOSENTAR MARIA ZILDETE DE SOUSA PACÍFICO, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professor de Primeiro Ciclo, especialidade Professor Classe Auxiliar, nível "C3", matrícula nº 04169-8, regime estatutário do quadro suplementar, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, voluntariamente, por idade e tempo de contribuição, garantida a paridade, nos termos dos arts. 6º e 7º, da EC nº 41/2003, c/c o art. 2º, da EC nº 47/2005, com proventos integrais no valor de R$ 1.813,31 (um mil oitocentos e treze reais e trinta e um centavos) mensais, na forma discriminada no verso, segundo cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 11 de fevereiro de 2011. ELMANO FÉRRER DE ALMEIDA Prefeito de Teresina JOSÉ RIBAMAR TÔRRES RODRIGUES Secretário Municipal de Educação CARLOS ALVES DE ARAÚJO FILHO Presidente do IPMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Proc. n° 042.4395/2010

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS

SERVIDOR (A): MARIA ZILDETE DE SOUSA PACÍFICO
CARGO: Professor de Primeiro Cido — MATRÍCULA: 04169-8
ESPECIALIDADE: Professor Classe Auxiliar — NÍVEL: "C3" — LOTAÇÃO: SEMEC

******** ******** ******** ******** ********

Vencimentos, de acordo com a Lei Municipal nº 2.972/2001 (alterada pela Lei Complementar Municipal n° 3.951/2009), c/c a Lei Municipal n° 4.001/2010.....	R$ 1.467,71
Gratificação de Incentivo à Docência, nos termos do art. 36, da Lei Municipal n° 2.972/2001 (com nova redação dada pela Lei Complementar Municipal n° 3.951/2009), c/c a Lei Municipal n° 4.001/2010.....	R$ 345,60
PROVENTOS A RECEBER.....	R$ 1.813,31

Teresina, 11 de fevereiro de 2011.
ELMANO FÉRRER DE ALMEIDA
Prefeito de Teresina
JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 165/2011 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, XXV, e o art. 105, II, "a", todos da Lei Orgânica do Município; tendo em vista o que consta do Processo nº 045.09.702/2010, de 02.08.2010, resolve APOSENTAR JOSÉ BATISTA DE ANDRADE, servidor público municipal, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Administrativo, especialidade Agente de Portaria, referência "B6", matrícula nº 01420-1, regime estatutário do quadro suplementar, lotado na Fundação Municipal de Saúde - FMS, compulsoriamente, com a contagem de tempo de contribuição até 07.05.2010, nos termos do art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o disposto no art.7º, inciso VII, c/c o art. 39, §3º, também, da Constituição Federal, com os proventos proporcionais no valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) mensais, na forma discriminada no verso, segundo cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 14 de fevereiro de 2011. ELMANO FÉRRER DE ALMEIDA Prefeito de Teresina PEDRO LEOPOLDINO FERREIRA FILHO Presidente da Fundação Municipal de Saúde CARLOS ALVES DE ARAÚJO FILHO Presidente do IPMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Proc. n° 045.09.702/2010

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS

SERVIDOR (A): JOSÉ BATISTA DE ANDRADE — MATRÍCULA: 01420-1
CARGO: Auxiliar Operacional Administrativo — ESPECIALIDADE: Agente de Portaria
REFERÊNCIA: "B6" — LOTAÇÃO: FMS

------ Cálculos conforme a Lei Federal nº 10.887/2004 ------

Valor da média, pelo art. 1º, da Lei Federal nº 10.887/2004	R$ 1. 171,92
Valor da remeneração do cargo efetivo, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 3.746/2008, c/c a Lei Municipal nº 4.001/2010	R$ 654,86
Percentual a aplicar, conforme o art. 40, §1º, II, da Constituição Federal	69,7690%
Total dos Proventos.....	R$ 456,88
Janeiro/11 Reajuste 6,41% Portaria MPS/MF nº 568, art.1º/ Lei nº 10.887/2004, art. 15 (R$ 29,28)	R$ 486,16
PROVENTOS A RECEBER	R$ 540,00

Teresina, 14 de fevereiro de 2011.
ELMANO FÉRRER DE ALMEIDA
Prefeito de Teresina
JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 179/2011 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, XXV, e o art. 105, II, "a", todos da Lei Orgânica do Município; e tendo em vista o que consta do Processo nº 045.13.060/2010, de 14.10.2010, resolve APOSENTAR JOSEFA DE JESUS DA SILVA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Administrativo, especialidade Auxiliar de Serviços, referência "C3", matrícula nº 00307-2, regime estatutário do quadro suplementar, lotada na Fundação Municipal de Saúde - FMS, compulsoriamente, com a contagem de tempo de contribuição até 08.09.2008, nos termos do art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com os proventos proporcionais no valor de R$ 735,86 (setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos) mensais, na forma discriminada no verso, segundo cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 16 de fevereiro de 2011. ELMANO FÉRRER DE ALMEIDA Prefeito de Teresina PEDRO LEOPOLDINO FERREIRA FILHO Presidente da Fundação Municipal de Saúde CARLOS ALVES DE ARAÚJO FILHO Presidente do IPMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Proc. nº 045.13.060/2010

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS

SERVIDOR (A): JOSEFA DE JESUS DA SILVA — MATRÍCULA: 00307-2
CARGO: Auxiliar Operacional Administrativo — ESPECIALIDADE: Auxiliar de Serviços
REFERÊNCIA: "C1" — LOTAÇÃO: FMS

----- Cálculos conforme a Lei Federal nº 10.887/2004 ------

Valor da média, pelo art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004.....	R$ 1.069,60
Valor da remuneração do cargo efetivo, nos termos da Lei nº 3.746/2008.....	R$ 644,17
Percentual a aplicar, conforme o art. 40, §1º, II, da Constituição Federal.....	94,0913%
Total dos Proventos.....	R$ 606,10
Fevereiro/09 Reajuste 5,92% Portaria MPS/MF nº 048, art. 1º /Lei nº 10.887/2004, art. 15 (R$ 35,88).....	R$ 641,98
Janeiro/10 Reajuste 7,72% Portaria MPS/MF nº 333, art. 1º / Lei nº 10.887/2004, art. 15 (R$ 49,56).....	R$ 691,54
Janeiro/11 Reajuste 6,41% Portaria MPS/MF nº 568, art. 1º/ Lei nº 10.887/2004, art. 15 (R$ 44,32).....	R$ 735,86
PROVENTOS A RECEBER.....	R$ 735,86

Teresina, 16 de fevereiro de 2011.
ELMANO FÉRRER DE ALMEIDA
Prefeito de Teresina
JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 181/2011 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base no Ofício nº 136/2011/GAB/SEMEC, e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.972, de 17.01.2001, que "Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos e Salários do Magistério Público da Rede de Ensino do Município de Teresina", com as alterações posteriores das Leis Complementares nºs 3.951/2009 e 4.018/2010, que regulamentam a Progressão e a Promoção dos servidores municipais, RESOLVE Art. 1º Fica concedida a progressão, aos servidores públicos da Rede de Ensino do Município de Teresina, na forma da relação nominal em anexo, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 16 a 16-J, da Lei nº 2.972, de 17.01.2001, com alterações posteriores. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.09.2010. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 16 de fevereiro de 2011. ELMANO FÉRRER DE ALMEIDA Prefeito de Teresina JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA Secretário Municipal de Governo JOSÉ FORTES Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos JOSÉ RIBAMAR TÔRRES RODRIGUES Secretário Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N° 181/2011, de 16.02.2011

NOME	MATRÍCULA	CARGO	CLASSE	NÍVEL
AFRÂNIO CARVALHO DE ARAÚJO	029728	PROFESSOR DE SEGUNDO CICLO	B	II
ALCIDES PEDRO DOS SANTOS	11787-2	PROFESSOR DE SEGUNDO CICLO	B	IV
ANA CÉLIA LIMA DA COSTA	14675-9	PEDAGOGO	B	IV
ANA CRISTINA DE MIRANDA COSTA	015697	PROFESSOR DE SEGUNDO CICLO	A	II
ANA KEILA VERAS BOGÉA CARDOSO	16207-0	PROFESSOR DE PRIMEIRO CICLO	C	I
ANA LÚCIA PEREIRA DE SOUSA COSTA	17017-0	PROFESSOR DE PRIMEIRO CICLO	C	II
ANA MARIA CARDOSO ARAÚJO	110126	PROFESSOR DE PRIMEIRO CICLO	B	IV
ANTONIA EVANGELISTA DOS SANTOS	11454-7	PROFESSOR DE PRIMEIRO CICLO	B	IV
ANTONIA FERREIRA LOPES TEIXEIRA	075045	PROFESSOR DE PRIMEIRO CICLO	A	II
ANTONIA QUARESMA DA COSTA NETA	069550	PROFESSOR DE PRIMEIRO CICLO	A	I
ANTONIA SOARES DA ROCHA SILVA	027881	PROFESSOR DE PRIMEIRO CICLO	B	II
ANTONIO JOEL TEIXEIRA DOS SANTOS	09591-7	PEDAGOGO	B	II
ANTONIO NERY BATISTA DA SILVA	033008	PROFESSOR DE SEGUNDO CICLO	A	II
ARTEMISIA MELO DE V. TEIXEIRA	031757	PROFESSOR DE SEGUNDO CICLO	B	II
ARTENIA MARIA DE SOUSA SÁ	125867	PROFESSOR DE PRIMEIRO CICLO	C	I
ASSUNÇÃO DE MARIA F. E SILVA	16647-4	PROFESSOR DE PRIMEIRO CICLO	C	IV
AUREA ALVES COSTA CAMPELO	117104	PROFESSOR DE SEGUNDO CICLO	B	III
BARBARA MARIA MACHADO ALENCAR	113125	PROFESSOR DE PRIMEIRO CICLO	B	I
BERTA LUCY CHAIB DE SOUSA	162045	PROFESSOR DE PRIMEIRO CICLO	C	III
CÍCERO DE CARVALHO SOARES FILHO	12541-7	PROFESSOR DE SEGUNDO CICLO	C	I
CLEIRE MARIA DO AMARAL RODRIGUES	106536	PROFESSOR DE PRIMEIRO CICLO	B	IV
CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA ARAÚJO	114121	PEDAGOGO	B	I
CONCEIÇÃO DE MARIA DIAS DA SILVA	029485	PROFESSOR DE SEGUNDO CICLO	B	I
CRISTINA MARIA RODRIGUES VIEIRA	16358-X	PROFESSOR DE PRIMEIRO CICLO	C	IV
DULCIMAR DA ROCHA A. BATISTA COLASSO	028080	PROFESSOR DE PRIMEIRO CICLO	B	II
ELIANE DE CARVALHO SANTOS MELO	12241-8	PROFESSOR DE PRIMEIRO CICLO	B	IV
ERZILENE MARIA BRITO CARNEIRO	078532	PROFESSOR DE PRIMEIRO CICLO	B	II
FABIANA RODRIGUES DOS SANTOS	157793	PROFESSOR DE PRIMEIRO CICLO	C	II
FERNANDO NUNES DOS SANTOS	142893	PROFESSOR DE PRIMEIRO CICLO	B	IV
FRANCISCA MARIA PEREIRA	142435	PROFESSOR DE PRIMEIRO CICLO	B	IV
FRANCISCO BARRETO DE ARAÚJO	095143	PROFESSOR DE SEGUNDO CICLO	B	IV
FRANCISCO BEZERRA LIMA SOBRINHO	136150	PROFESSOR DE SEGUNDO CICLO	B	IV
FRANCISCO DE ASSIS MENEZES SOUSA	080634	PEDAGOGO	A	II
FRANCISCO ESPEDITO COSTA MIRANDA	038336	PROFESSOR DE SEGUNDO CICLO	B	IV
FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS I	064655	PROFESSOR DE SEGUNDO CICLO	B	II
FRANCISCO ROBERTO DE FREITAS	133983	PROFESSOR DE SEGUNDO CICLO	B	II
FRANCISCO VIANA MARQUES FILHO	09477-5	PROFESSOR DE SEGUNDO CICLO	B	IV
ISABEL DIAS LUZ	112960	PROFESSOR DE PRIMEIRO CICLO	B	II
ISRAELINA MARIA DO B. BRAGA MOURA	14357-1	PROFESSOR DE PRIMEIRO CICLO	B	IV
JANETE PEREIRA PESSOA	16229-X	PROFESSOR DE PRIMEIRO CICLO	C	II
JANY PEREIRA DA SILVA	142966	PROFESSOR DE SEGUNDO CICLO	B	II
JACQUELINE PINHEIRO DE ABREU	163084	PROFESSOR DE PRIMEIRO CICLO	C	IV
JEAN PEREIRA DE ARAÚJO SANTOS	142532	PROFESSOR DE SEGUNDO CICLO	B	III
JOANA DÀRC DA NTAS NEIVA	110525	PROFESSOR DE SEGUNDO CICLO	B	IV
JOANA MOURA DE CARVALHO	020801	PEDAGOGO	B	I
JOAQUIM JOSÉ DA CRUZ FILHO	09948-3	PROFESSOR DE SEGUNDO CICLO	B	III
JOSÉ DE RIBAMAR BRITO VIEIRA	10231-0	PROFESSOR DE SEGUNDO CICLO	B	I
JOSÉ TADEU ALVES DIAS	08664-X	PROFESSOR DE SEGUNDO CICLO	B	III
JUAREZ SILVESTRE BARBOSA	110550	PROFESSOR DE PRIMEIRO CICLO	B	II
JULIMAR FERREIRA LIMA	13542-X	PROFESSOR DE SEGUNDO CICLO	B	IV
KÁTIA MARIA VIEIRA	162002	PROFESSOR DE PRIMEIRO CICLO	C	III
LAURA TÂNIA MARIA SILVA RIBEIRO	11938-7	PROFESSOR DE SEGUNDO CICLO	B	IV
LINDALVA BARBOSA MACIEL SILVA	14384-9	PROFESSOR DE PRIMEIRO CICLO	B	III
LÚCIA MARIA DA SILVA	10921-7	PROFESSOR DE PRIMEIRO CICLO	B	I
LUCIANA MARIA SOUSA SILVA	142800	PROFESSOR DE SEGUNDO CICLO	C	I
LUCIMAR FERREIRA VIANA SANTOS	02391-6	PROFESSOR DE PRIMEIRO CICLO	A	II
LUCIMEIRE DE CARVALHO SÁ	098967	PROFESSOR DE SEGUNDO CICLO	B	IV
LUCIRENE HOLANDA RODRIGUES	12698-7	PROFESSOR DE SEGUNDO CICLO	C	I
LUCIVANA DA COSTA BARBOSA	166792	PROFESSOR DE PRIMEIRO CICLO	C	IV
LUISA ANGÉLICA C. F. MEDEIROS ARAÚJO	029078	PROFESSOR DE PRIMEIRO CICLO	B	I
MANOEL ANTONIO SOARES DA SILVA	106609	PROFESSOR DE SEGUNDO CICLO	B	IV
MANOEL DE SOUSA PAIVA	17004-8	PROFESSOR DE PRIMEIRO CICLO	C	IV
MARIA BARBOSA DA SILVA PESSOA	030068	PROFESSOR DE PRIMEIRO CICLO	B	I
MARIA BERNADETE SOUSA E SILVA	036830	PROFESSOR DE SEGUNDO CICLO	B	II
MARIA CARMEM BEZERRA LIMA	136125	PROFESSOR DE PRIMEIRO CICLO	B	IV
MARIA DAS GRAÇAS ALVES BARROS	14341-5	PROFESSOR DE PRIMEIRO CICLO	B	III
MARIA DAS GRAÇAS SOARES	08261-X	PROFESSOR DE PRIMEIRO CICLO	B	II
MARIA DE FÁTIMA FEITOSA DA SILVA	163289	PROFESSOR DE PRIMEIRO CICLO	C	IV
MARIA DE JESUS DE ABREU SANTOS	087655	PROFESSOR DE PRIMEIRO CICLO	B	I
MARIA DE LOURDES CARVALHO LEITE	12271-0	PROFESSOR DE SEGUNDO CICLO	B	IV
MARIA DE NAZARÉ SALES DE SANTIAGO	102352	PEDAGOGO	A	II
MARIA DO AMPARO ALMEIDA SILVA	026222	PROFESSOR DE SEGUNDO CICLO	B	I
MARIA DO CARMO BOSON PAES	08499-X	PROFESSOR DE SEGUNDO CICLO	B	I
MARIA DO SOCORRO ARAÚJO II	11022-3	PROFESSOR DE PRIMEIRO CICLO	B	IV
MARIA DO SOCORRO DA SILVA LIMA	135986	PROFESSOR DE PRIMEIRO CICLO	B	IV
MARIA DO SOCORRO DE SOUSA FONSECA	143695	PROFESSOR DE PRIMEIRO CICLO	B	IV
MARIA DO SOCORRO FRANÇA LIMA	143369	PROFESSOR DE PRIMEIRO CICLO	B	IV
MARIA DO SOCORRO SABINO DE OLIVEIRA	026591	PROFESSOR DE PRIMEIRO CICLO	B	III
MARIA DO SOCORRO SOARES DA ROCHA	099505	PROFESSOR DE PRIMEIRO CICLO	B	II
MARIA ELIZABETE DA S. SANTOS OLIVEIRA	12722-3	PROFESSOR DE PRIMEIRO CICLO	C	I
MARIA GIRLENE MACÊDO DE SOUSA	16878-7	PROFESSOR DE PRIMEIRO CICLO	C	IV
MARIA GIRLENE MÂCEDO DE SOUSA	16878-7	PROFESSOR	C	IV
MARIA IRENE SANTANA DO NASCIMENTO	11145-9	PROFESSOR DE PRIMEIRO CICLO	B	IV
MARIA IVONETE RODRIGUES DOS SANTOS	12205-1	PROFESSOR DE PRIMEIRO CICLO	B	IV
MARIA JOSÉ BEZERRA DA SILVA	02996-5	PROFESSOR DE PRIMEIRO CICLO	A	II
MARIA JOSÉ DE SOUSA	13445-9	PROFESSOR DE PRIMEIRO CICLO	B	IV
MARIA JOSÉ FERREIRA DE ALENCAR	027946	PROFESSOR DE PRIMEIRO CICLO	B	II
MARIA SUELI DA ROCHA	14334-2	PROFESSOR DE PRIMEIRO CICLO	B	IV
MARIZETE COSTA CARVALHO	07291-7	PROFESSOR DE PRIMEIRO CICLO	B	IV
MAURO DE SOUSA OLIVEIRA	14681-3	PROFESSOR DE SEGUNDO CICLO	B	IV
NÉRICA MARIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	11411-3	PROFESSOR DE PRIMEIRO CICLO	B	IV
NEUMA LUCAS DOS SANTOS	14326-1	PROFESSOR DE PRIMEIRO CICLO	B	IV
NIVALDO VIEIRA DE MOURA	10214-0	PROFESSOR DE PRIMEIRO CICLO	B	IV
NOÊMIA CAVALCANTE DE ARAÚJO	16733-X	PROFESSOR DE PRIMEIRO CICLO	C	IV
NORLA FERREIRA DE ALBUQUERQUE	16339-4	PROFESSOR DE PRIMEIRO CICLO	C	II
ORLANDO FERREIRA DA COSTA	12254-0	PROFESSOR DE SEGUNDO CICLO	B	IV
RAIMUNDO RIBEIRO MARQUES	09737-5	PROFESSOR DE SEGUNDO CICLO	B	II
RAIMUNDO SOUSA DOS SANTOS	12197-7	PROFESSOR DE SEGUNDO CICLO	B	IV
RITA FERREIRA BARBOSA DA SILVA	11017-7	PROFESSOR DE PRIMEIRO CICLO	B	IV
ROSA MARCILENE DA SILVA OLIVEIRA	16671-7	PROFESSOR DE PRIMEIRO CICLO	C	II
ROSALINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	13400-9	PROFESSOR DE SEGUNDO CICLO	B	IV
ROSÁRIO DE FÁTIMA SILVA FERNANDES	16799-3	PROFESSOR DE PRIMEIRO CICLO	C	II
ROSENY LOPES SOARES	043186	PROFESSOR DE PRIMEIRO CICLO	B	IV
SIMONE SOUSA RIBEIRO GOMES	042406	PROFESSOR DE PRIMEIRO CICLO	B	III
SOLANGE SOUSA ARAÚJO	14309-1	PEDAGOGO	B	IV
SÔNIA LÚCIA MEDEIROS	020780	PROFESSOR DE SEGUNDO CICLO	A	II
TERESINHA DE JESUS DA PAZ L. SOUSA	110380	PROFESSOR DE PRIMEIRO CICLO	B	III
TEREZINHA DE JESUS RODRIGUES MELO	073409	PROFESSOR DE PRIMEIRO CICLO	A	II
UBIRAJARA FERREIRA DA PAZ	09738-3	PROFESSOR DE SEGUNDO CICLO	B	IV
VALDELIA MARIA DO NASCIMENTO ALMEIDA	08621-7	PROFESSOR DE PRIMEIRO CICLO	B	III
VALENTIM DE SOUSA RAMOS NETO	14737-2	PROFESSOR DE SEGUNDO CICLO	B	IV
VILMA GOMES PORTELA	11521-7	PROFESSOR DE SEGUNDO CICLO	B	IV
VITÓRIA CASTELO BRANCO NUNES	11545-4	PROFESSOR DE SEGUNDO CICLO	B	IV
WALQUÍRIA DE OLIVEIRA AMORIM	11477-6	PROFESSOR DE SEGUNDO CICLO	B	III
WÂNIA MARIA DE ALENCAR	16743-8	PROFESSOR DE PRIMEIRO CICLO	C	IV
WILLAME RIBEIRO DA SILVA	14484-5	PROFESSOR DE SEGUNDO CICLO	B	II

PORTARIA Nº 182/2011 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base no Ofício nº 190/2011/GAB/SEMEC, e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.972, de 17.01.2001, que "Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos e Salários do Magistério Público da Rede de Ensino do Município de Teresina", com as alterações posteriores das Leis Complementares nºs 3.951/2009 e 4.018/2010, que regulamentam a Progressão e a Promoção dos servidores municipais, RESOLVE Art. 1º Fica concedida a progressão, aos servidores públicos da Rede de Ensino do Município de Teresina, na forma da relação nominal em anexo, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 16 a 16-J, da Lei nº 2.972, de 17.01.2001, com alterações posteriores. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.09.2010. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 16 de fevereiro de 2011. ELMANO FÉRRER DE ALMEIDA Prefeito de Teresina JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA Secretário Municipal de Governo JOSÉ FORTES Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos JOSÉ RIBAMAR TÔRRES RODRIGUES Secretário Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N° 182/2011, de 16.02.2011

NOME	MATRÍCULA	CARGO	CLASSE	NÍVEL
ALANY DAYANE LEITE DA SILVA	16637-7	PROFESSOR DE PRIMEIRO CICLO	C	IV
ALESSANDRO LUIZ PIAUILINO DOS SANTOS	168736	PROFESSOR DE PRIMEIRO CICLO	C	IV
ANA MARIA GOMES DE SOUSA MARTINS	102204	PROFESSOR DE PRIMEIRO CICLO	A	II
ANA PAULA REIS DOS SANTOS	11288-9	PROFESSOR DE PRIMEIRO CICLO	B	I
ÂNGELA BARBOSA DA SILVA NETA	164234	PROFESSOR DE PRIMEIRO CICLO	C	IV
ANGÉLICA MARIA DA SILVA	132600	PROFESSOR DE SEGUNDO CICLO	B	IV
ANTONIA ARAÚJO RODRIGUES	09788-0	PROFESSOR DE PRIMEIRO CICLO	B	III
ARCÂNGELA MARIA DE SOUZA ARCHAGELO	106757	PROFESSOR DE SEGUNDO CICLO	B	IV
CARLOS AUGUSTO MELO DE ARAÚJO	134947	PROFESSOR DE SEGUNDO CICLO	B	IV
CARMEMEUDELIA MACÊDO MENDES BRANDÃO	117996	PROFESSOR DE PRIMEIRO CICLO	B	IV
CLEIDE MARIA DE CASTRO MORAIS	070051	PROFESSOR DE PRIMEIRO CICLO	B	I
CLEIDIMAR MARIA LEAL	157696	PEDAGOGO	B	IV
CONSTÂNCIA TOMAZ DA SILVA	106765	PROFESSOR DE SEGUNDO CICLO	B	IV
DIANA ALVES DE SOUZA	163807	PROFESSOR DE PRIMEIRO CICLO	C	IV
DJALMA JOSÉ BATISTA	109635	PROFESSOR DE SEGUNDO CICLO	B	II
DOMINGAS PESSOA NETA	02105-X	PROFESSOR DE PRIMEIRO CICLO	A	II
EDNA MARQUES FERNANDES	023584	PROFESSOR DE PRIMEIRO CICLO	B	III
ELANNE NUNES DE CARVALHO LIMA	166598	PROFESSOR DE PRIMEIRO CICLO	C	IV
ELINE CARLA MACHADO BRITO	160654	PROFESSOR DE PRIMEIRO CICLO	C	II
ELIZANGELA ANDRADE RODRIGUES PONTES	163203	PROFESSOR DE PRIMEIRO CICLO	C	IV
ELSIMIRA DE OLIVEIRA DE DEUS	116337	PROFESSOR DE SEGUNDO CICLO	B	IV
ERISVALDA MARIA DA SILVA	143148	PROFESSOR DE PRIMEIRO CICLO	B	IV
EUGÊNIA FERREIRA DA SILVA	13257-0	PROFESSOR DE PRIMEIRO CICLO	C	I

FLÁVIA RODRIGUES DE SAMPAIO	07448-X	PROFESSOR DE SEGUNDO CICLO	A	II
FRANCISCA DAS CHAGAS ALVES NONATO	16711-0	PROFESSOR DE PRIMEIRO CICLO	C	IV
FRANCISCA DE ASSIS DA SILVA GUIMARÃES	07856-7	PROFESSOR DE PRIMEIRO CICLO	B	IV
FRANCISCA DE SOUSA	04236-8	PROFESSOR DE PRIMEIRO CICLO	B	I
FRANCISCA MENDES RIBEIRO DE SOUSA	11165-3	PROFESSOR DE PRIMEIRO CICLO	B	I
FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA FILHO	09725-1	PROFESSOR DE SEGUNDO CICLO	B	III
FERNANDA LOBÃO MARINHO SÁ	16347-5	PROFESSOR DE PRIMEIRO CICLO	C	IV
GILBERTO ALVES PIAUILINO	03358-0	PROFESSOR DE SEGUNDO CICLO	B	III
HELDANIA LIMA SOUSA	13484-0	PROFESSOR DE PRIMEIRO CICLO	C	I
IONÁ DA SILVA COSTA	15048-9	PROFESSOR DE PRIMEIRO CICLO	C	III
ISABEL CRISTINA RÊGO DE OLIVEIRA	11836-4	PROFESSOR DE SEGUNDO CICLO	B	II
JOANA EGINALVA DE ARAÚJO RODRIGUES	03153-6	PROFESSOR DE PRIMEIRO CICLO	A	II
JOÃO CRISOSTOMO BATISTA FILHO	03350-4	PROFESSOR DE SEGUNDO CICLO	B	II
JORGEANA DE SOUSA RODRIGUES BACELAR	11972-7	PROFESSOR DE PRIMEIRO CICLO	B	IV
JOSÉ WELLINGTON DE BRITO PASSOS	09520-8	PROFESSOR DE SEGUNDO CICLO	B	III
JOSELIA ARAUJO BARROS	16924-4	PROFESSOR DE PRIMEIRO CICLO	C	IV
KÁTIA MARIA DANTAS MARREIROS	10883-X	PROFESSOR DE PRIMEIRO CICLO	B	IV
LIDIANE FRANCISCA OLIVEIRA DE CARVALHO	16687-3	PROFESSOR DE PRIMEIRO CICLO	C	II
LIDUINA MARIA RÊGO DE OLIVEIRA	12554-9	PROFESSOR DE PRIMEIRO CICLO	B	II
LIGEOVÂNIA SANTOS DE MOURA	13603-6	PEDAGOGO	B	IV
LIGIA MARIA MARCONDES PESSÔA	04171-0	PROFESSOR DE SEGUNDO CICLO	B	II
LINDIMAR DAS CHAGAS SOUSA	02611-7	PEDAGOGO	B	III
LUCÉLIA MARIA DA PAZ	09774-0	PROFESSOR DE SEGUNDO CICLO	B	II
MARCILIA MARIA GOMES DOS SANTOS	11515-2	PROFESSOR DE SEGUNDO CICLO	B	IV
MARIA ANTONIA SOUSA LOPES	02288-0	PROFESSOR DE PRIMEIRO CICLO	B	I
MARIA DALVA DE ALMEIDA BORGES	02435-1	PROFESSOR DE PRIMEIRO CICLO	B	III
MARIA DE FÁTIMA SILVA	04235-0	PROFESSOR DE PRIMEIRO CICLO	B	III
MARIA DE JESUS DE SOUSA FERNANDES	03352-X	PROFESSOR DE PRIMEIRO CICLO	B	I
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE OLIVEIRA RODRIGUES	10913-6	PROFESSOR DE SEGUNDO CICLO	B	IV
MARIA DO SOCORRO BEZERRA LEAL	07336-X	PROFESSOR DE PRIMEIRO CICLO	A	I
MARIA DO SOCORRO MACÊDO ROCHA	03236-2	PROFESSOR DE PRIMEIRO CICLO	B	III
MARIA DO SOCORRO NUNES DE ALMEIDA	14761-5	PEDAGOGO	B	IV
MARIA DO SOCORRO RIBEIRO NUNES	16361-X	PROFESSOR DE PRIMEIRO CICLO	C	II
MARIA DOLORES LIMA SOARES	16716-X	PROFESSOR DE PRIMEIRO CICLO	C	IV
MARIA ENILEIDE DE CARVALHO SANTOS	10943-8	PROFESSOR DE PRIMEIRO CICLO	B	II
MARIA JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS	14372-5	PROFESSOR DE PRIMEIRO CICLO	B	III
MARIZETE OLIVEIRA S. ARÊA LEÃO	10690-X	PROFESSOR DE PRIMEIRO CICLO	B	I
MARTA HELENA FROTA NEVES DA SILVA	12546-8	PROFESSOR DE PRIMEIRO CICLO	B	IV
NAIZA ARAGÃO LINHARES	09918-1	PROFESSOR DE SEGUNDO CICLO	B	I
NEUSA MORAIS DE SOUSA	07876-1	PROFESSOR DE PRIMEIRO CICLO	B	III
OSMARINA MOURA DOS SANTOS	09860-6	PROFESSOR DE PRIMEIRO CICLO	B	II
OSVALDINA MARTINS ALVES	08412-5	PROFESSOR DE SEGUNDO CICLO	B	II
OTÁVIO VIANA DA SILVA	16730-6	PROFESSOR DE PRIMEIRO CICLO	C	IV
PATRÍCIA BEZERRA DOS SANTOS	13497-1	PROFESSOR DE SEGUNDO CICLO	B	IV
PEDRO EMÍLIO RIBEIRO NETO	10264-6	PROFESSOR DE SEGUNDO CICLO	B	II
RAFAEL ALVES SANTOS DE SOUSA	16781-X	PROFESSOR DE PRIMEIRO CICLO	C	II
RAIMUNDA COELHO RODRIGUES	16672-5	PROFESSOR DE PRIMEIRO CICLO	C	IV
RAIMUNDA FERREIRA CHAVES DE CARVALHO	02745-8	PROFESSOR DE PRIMEIRO CICLO	B	I
RAIMUNDA NONATA DOS SANTOS SILVA	02141-7	PROFESSOR DE PRIMEIRO CICLO	B	I
RAIMUNDO MOURÃO E SILVA	09975-X	PROFESSOR DE SEGUNDO CICLO	B	I
REGINA SOARES DE AMORIM	14693-7	PROFESSOR DE PRIMEIRO CICLO	B	II
RÊJANE CARVALHO MEDEIROS	11246-3	PROFESSOR DE SEGUNDO CICLO	B	I
RITA DE CÁSSIA BITTENCOURT DA SILVA	10938-1	PROFESSOR DE SEGUNDO CICLO	B	I
ROSENDO RODRIGUES BEZERRA	09518-6	PROFESSOR DE SEGUNDO CICLO	B	III
SAMALIA REGINA VIANA	16338-6	PROFESSOR DE PRIMEIRO CICLO	C	II
SANDRA REGINA P. DA SILVA	16757-8	PROFESSOR DE PRIMEIRO CICLO	C	II
SIMONE TACIANA MACÊDO OLIVEIRA	16314-9	PROFESSOR DE PRIMEIRO CICLO	C	II
WLADIMY LIMA SILVA	13205-7	PROFESSOR DE PRIMEIRO CICLO	B	IV

PORTARIA Nº 194/2011 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, XXV, e o art. 105, II, "a", todos da Lei Orgânica do Município; conforme a Lei Complementar Municipal nº 3.746/08, e tendo em vista o que consta do Processo nº 041.168/2010, de 19.01.2010, resolve APOSENTAR REJANE MARIA VIANA DE CARVALHO PÁDUA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal, especialidade Auditor Fiscal de Tributos Municipais, referência "C1", matrícula nº 00927-1, regime estatutário do quadro permanente, lotada na Secretaria Municipal de Finanças - SEMF, por invalidez, nos termos do art. 40, §1º, I, da Constituição Federal, c/c o art. 182, I, §1º da Lei Municipal nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), com os proventos integrais no valor de R$ 10.124,67 (dez mil cento e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos) mensais, na forma discriminada no verso, segundo cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 21 de fevereiro de 2011. ELMANO FÉRRER DE ALMEIDA Prefeito de Teresina VANESSA MACHADO NEIVA Secretária Municipal de Finanças CARLOS ALVES DE ARAÚJO FILHO Presidente do IPMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Proc. nº 041.168/2010
DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS
SERVIDOR (A): REJANE MARIA VIANA DE CARVALHO PÁDUA
CARGO: Auditor Fiscal da Receita Municipal — MATRÍCULA: 00927-1
ESPECIALIDADE: Auditor Fiscal de Tributos Municipais — REFERÊNCIA: "C1"
LOTAÇÃO: SEMF

----------Cálculos conforme a Lei Federal nº 10.887/2004---------	
Valor da média, pelo art. 1º, da Lei Federal nº 10.887/2004	R$ 10.124,67
TOTAL DOS PROVENTOS A RECEBER	R$ 10.124,67

Teresina, 21 de fevereiro de 2011.
ELMANO FÉRRER DE ALMEIDA
Prefeito de Teresina
JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 195/2011 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, XXV, e o art. 105, II, "a", todos da Lei Orgânica do Município; conforme a Lei Complementar Municipal nº 3.951/2009, c/c a Lei Municipal nº 4.001/2010; e tendo em vista o que consta do Processo nº 042.4128/2010, de 08.09.2010, resolve APOSENTAR DELMA DE OLIVEIRA BACELAR, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professor de Segundo Ciclo, especialidade Professor Classe "B", nível "02", matrícula nº 02281-2, regime estatutário do quadro suplementar, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, voluntariamente, por idade e tempo de contribuição, garantida a paridade, nos termos dos arts. 6º e 7º, da EC nº 41/2003, c/c o art. 2º, da EC nº 47/2005, com proventos integrais no valor de R$ 2.545,71 (dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos) mensais, na forma discriminada no verso, segundo cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 21 de fevereiro de 2011. ELMANO FÉRRER DE ALMEIDA Prefeito de Teresina JOSÉ RIBAMAR TÔRRES RODRIGUES Secretário Municipal de Educação CARLOS ALVES DE ARAÚJO FILHO Presidente do IPMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Proc. nº 042.4128/2010
DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS
SERVIDOR (A): DELMA DE OLIVEIRA BACELAR — MATRÍCULA: 02281-2
CARGO: Professor de Segundo Cido — ESPECIALIDADE: Professor Classe "B"
NÍVEL: "02" — LOTAÇÃO: SEMEC
********* ********* ********* ********* *********

Vencimentos, de acordo com a Lei Municipal nº 2.972/2001 (alterada pela Lei Complementar Municipal nº 3.951/2009), c/c a Lei Municipal nº 4.001/2010	R$ 2.060,52
Gratificação de Incentivo à Docência, nos termos do art. 36, da Lei Municipal nº 2.972/2001 (com nova redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 3.951/2009), c/c a Lei Municipal nº 4.001/2010	R$ 485,19
PROVENTOS A RECEBER	R$ 2.545,71

Teresina, 21 de fevereiro de 2011.
ELMANO FÉRRER DE ALMEIDA
Prefeito de Teresina
JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 196/2011 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, XXV, e o art. 105, II, "a", todos da Lei Orgânica do Município; conforme a Lei Complementar Municipal nº 3.746/2008, c/c a Lei Municipal nº 4.001/2010; e tendo em vista o que consta do Processo nº 042.5327/2010, de 09.12.2010, resolve APOSENTAR FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES DA PAZ, servidor público municipal, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Administrativo, especialidade Agente de Portaria, Referência "C5", matrícula nº 00071-1, regime estatutário do quadro suplementar, lotado na Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro/Norte, voluntariamente, por idade e tempo de contribuição, garantida a paridade, nos termos dos arts. 6º e 7º da EC nº 41/2003, c/c o art. 2º, da EC nº 47/2005, com os proventos integrais no valor de R$ 990,51 (novecentos e noventa reais e cinquenta e um centavos) mensais, na forma discriminada no verso, segundo cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 21 de fevereiro de 2011. ELMANO FÉRRER DE ALMEIDA Prefeito de Teresina JOSÉ RIBAMAR BASTOS Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro/Norte CARLOS ALVES DE ARAÚJO FILHO Presidente do IPMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Proc. nº 042.5327/2010
DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS
SERVIDOR (A): FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES DA PAZ — MATRÍCULA: 00071-1
CARGO: Auxiliar Operacional Administrativo — ESPECIALIDADE: Agente de Portaria
REFERÊNCIA: "C5" — LOTAÇÃO: SDU Centro/Norte

Vencimentos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 3.746/2008, c/c a Lei Municipal nº 4.001/2010	R$ 810,75
Gratificação Especial - GE-5, conforme o art.185 da Lei Municipal nº 2.138/1992, c/c a Lei Municipal nº 4.001/2010	R$ 179,76
PROVENTOS A RECEBER	R$ 990,51

Teresina, 21 de fevereiro de 2011.
ELMANO FÉRRER DE ALMEIDA
Prefeito de Teresina
JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 203/2011 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, XXV, e o art. 105, II, "a", todos da Lei Orgânica do Município; conforme a Lei Complementar Municipal n° 3.746/2008, c/c a Lei Municipal nº 4.001/2010; e tendo em vista o que consta do Processo nº 042.4885/2010, de 09.11.2010, resolve APOSENTAR JOÃO FRANCISCO TELES, servidor público municipal, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Infra - Estrutura, especialidade Trabalhador, referência "C6", matrícula nº 04732-7, regime estatutário do quadro suplementar, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, voluntariamente, por idade e tempo de contribuição, garantida a paridade, nos termos dos arts. 6º e 7º, da EC nº 41/2003, c/c o art. 2º, da EC nº 47/2005, com os proventos integrais no valor de R$ 835,08 (oitocentos e trinta e cinco reais e oito centavos) mensais, na forma discriminada no verso, segundo cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 24 de fevereiro de 2011. ELMANO FÉRRER DE ALMEIDA Prefeito de Teresina JOSÉ FORTES Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos CARLOS ALVES DE ARAÚJO FILHO Presidente do IPMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Proc. nº 042.4885/2010

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS

SERVIDOR (A): JOAO FRANCISCO TELES — MATRICULA: 04732-7
CARGO: Auxiliar Infra - Estrutura — REFERÊNCIA: "C6"
ESPECIALIDADE: Trabalhador — LOTAÇÃO: SEMA

Vencimentos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 3.746/2008 c/c a Lei Municipal nº 4.001/2010	R$ 835,08
PROVENTOS A RECEBER	R$ 835,08

Teresina, 24 de fevereiro de 2011.
ELMANO FÉRRER DE ALMEIDA
Prefeito de Teresina
JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 207/2011 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base no Ofício nº 08/2011/CRH-FMS, e no Ofício nº 143/2011-GS-SEMA, e CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares Municipais nºs 3.746/2008, 3.747/2008, de 04.04.2008, que instituíram os Planos de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, nos Seguimentos Administrativos, Planejamento e Gestão, Infra-Estrutura e Pesquisa, Saúde-Social e Artístico Cultural, integrantes dos Grupos Funcionais Básico, Médio e Superior, e dos Servidores Médicos da Fundação Municipal de Saúde, do Município de Teresina, respectivamente, resolve CONCEDER a progressão, aos servidores públicos municipais, na forma da relação nominal em anexo, pelos critérios estabelecidos nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar Municipal nº 3.746/2008, e nos arts. 14 a 17, da Lei Complementar Municipal nº 3.747/2008, tendo esta Portaria efeitos a partir das datas constantes no Anexo desta Portaria. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 25 de fevereiro de 2011. ELMANO FÉRRER DE ALMEIDA Prefeito de Teresina JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA Secretário Municipal de Governo PEDRO LEOPOLDINO FERREIRA FILHO Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Anexo da Portaria nº 207, de 25.02.2011

MATRICULA	NOME	DESCRICAO	REFERÊNCIA	DATA
020015	ACACIARA SANTOS SILVA	MEDICO 20 HS	B6	12/01/2011
01975X	ADAILDO LOPES DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6	04/01/2011
09428X	ADRIANA HIGUERA	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	A3	03/11/2011
01409X	ALBERTO DIAS CANDEIRA JUNIOR	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C1	09/12/2011
111584	ALEXANDRE FERRO GOMES LINARD	MEDICO 24HS	A2	30/10/2011
019742	ALZENIRA DA COSTA OLIVEIRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6	04/01/2011
013868	ALZIRA CAMPOS B. DE MOURA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C1	02/12/2011
070586	ALZIRA ROSA DA SILVA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	A5	21/01/2011
114257	ANA CANDIDA GONCALVES VELOSO	MEDICO 20 HS	A2	10/12/2011
069928	ANA CLAUDIA COSTA DE ABREU	ASSIST TECNICO DE SAUDE	A5	21/01/2011
039867	ANA CRISTINA LOPES DE MELO	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B2	16/10/2011
01992X	ANA LUCIA CARDOSO SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6	04/01/2011
070772	ANA LUCIA OMENA	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	A5	21/01/2011
035039	ANA MARIA DA SOLIVEIRA	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B3	18/11/2011
112513	ANA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	A2	20/11/2011
083661	ANA MEIRE PEREIRA LIRA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	A4	05/01/2011
111517	ANDRELINA MAGDA M DA COSTA	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	A2	24/10/2011
01443X	ANGELA MARIA FRAZAO RIBEIRO	ASSIST TECNICO DE SAUDE	C1	20/12/2011
013906	ANGELICA MARIA SOARES	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	C1	02/12/2011
000260	ANTONIA LEAO DA COSTA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	C5	15/10/2011
00339X	ANTONIA PEREIRA DE SOUSA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C4	01/12/2011
014236	ANTONIA XAVIER RODRIGUES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C1	13/12/2011
014198	ANTONIA ZENAI DE SALES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C1	12/12/2011
044232	ANTONIO GOMES MUNIZ FILHO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C3	06/11/2011
114265	ANTONIO LOPES DE ABREU FILHO	MEDICO 24HS	A2	12/12/2011
013639	ANTONIO SILVA OLIVEIRA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C1	02/12/2011
111371	ARIANA GUALTER AZEVEDO	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	A2	01/10/2011
014074	BENEDITA BARBOSA DE CARVALHO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C1	09/12/2011
042990	BEVALMINA DE OLIVEIRA MENDES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C3	03/11/2011
083114	CARLOS ALBERTO DE V. LIMA	MEDICO 24HS	A4	12/01/2011
044895	CARLOS ALBERTO M VIANA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6	20/10/2011
047983	CARLOS ANTONIO PEREIRA GALVAO	ASSIT TECNICO ADMINIST INFORMATICA	B1	01/10/2011
06979X	CARLOS LEONARDO E.B. DOS SANTOS	MEDICO 24HS	A5	14/12/2011
082843	CATARINA NOGUEIRA DE VASCONCEL	ASSIST TECNICO DE SAUDE	A4	12/01/2011
051590	CECIANE ALVES NERY	MEDICO 20 HS	B1	03/01/2011
093918	CELESTE MARIA DO N SILVA	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	A3	04/10/2011
039891	CELIA REGINA DE SOUSA MENESES	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B2	16/10/2011
082860	CELINA PEREIRA CHAVES	ASSIST TECNICO DE SAUDE	A4	05/01/2011
034865	CELMA MARIA P SOARES	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B3	18/11/2011
000553	CLAUDIO SOARES DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C5	15/10/2011
019718	CLEA MARIZE VIEIRA F DE CARVAL	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B6	21/12/2011
083254	CLEDNA MARIA COSTA OLIVEIRA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	A4	05/01/2011
085621	CLEDNA MARIA COSTA OLIVEIRA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	A4	05/01/2011
015119	CLEUDES CASTRO B NOGUEIRA	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	C1	28/01/2011
114290	CONCEICAO DE MARIA P DE A BATI	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	A2	03/01/2011
07002X	CONSTANCIA MARIA DE F. SOARES	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	A5	21/01/2011
110413	DAISE MEMORIA RIBEIRO FERREIRA	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	A2	10/10/2011
112599	DANIELLY SILVA ARAUJO	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	A2	06/11/2011
112602	DAVI CARDOSO BATISTA	MEDICO 24HS	A2	01/11/2011
020023	DEMETILDES BARBOSA S SOUSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6	04/01/2011
094388	DIANE MENDES FEITOSA	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	A3	01/11/2011
000138	DUCIMAR COSTA DE SOUSA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C5	15/10/2011
111576	DURVAL TERCIO NUNES LEAL	MEDICO 24HS	A2	01/11/2011
014112	EDILBERTO FELIX DE ANDRADE	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C1	10/12/2011
014376	EDIMAR ALMEIDA DE LIMA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C1	19/12/2011
004664	EDIMILSON JOSE LIMA DE SOUSA	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	C3	30/11/2011
048050	EDIVALDO PEREIRA DOS SANTOS	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1	01/10/2011
034962	EDNA SILVA BRASIL	TEC NIVEL SUPERIOR SAUDE-SOCIAL	B3	18/11/2011
112785	EDUARDO MENDES DE CARVALHO	MEDICO 24HS	A2	30/11/2011
046677	EDVALDO R DA SILVA FILHO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6	20/10/2011
039760	ELIANE ALVES DE OLIVEIRA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B2	10/10/2011
11163X	ELIRACEMA SILVA ALVES	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	A2	12/11/2011
000537	ELISA ALVES DE AGUIAR SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C5	01/11/2011
056168	ELISANGELA POVOAS DE OLIVEIRA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	A6	27/01/2011
013680	ELISIO OLIMPIO VIEIRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C1	01/12/2011
03497X	ELIZABETH DOS SANTOS GUERRA	TEC NIVEL SUPERIOR SAUDE-SOCIAL	B3	18/11/2011
014295	ELIZABETH RODRIGUES SILVA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	C1	18/12/2011
094213	ELIZANGELA VIEIRA DA SILVA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	A3	24/10/2011
082819	ELIZETE DA SILVA SANTO	ASSIST TECNICO DE SAUDE	A4	05/01/2011
082657	ELIZETE DE DEUS LEAL	ASSIST TECNICO DE SAUDE	A4	12/01/2011
035012	ELOISA NOGUEIRA LEAL	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B3	18/11/2011
014325	ELZA MARIA DE SOUSA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	C1	18/12/2011
019432	ENEAS SOARES GORDINHO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6	01/12/2011
014244	ESTEVAO DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C1	16/12/2011
094256	EULINA MARIA DE SOUZA SILVA	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	A3	25/10/2011
019629	EVA MARIA M DE S DOS SANTOS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6	04/01/2011
082908	EVA RIBEIRO SOARES COSTA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	A4	05/01/2011
110391	FABIA CERQUEIRA DE M B FRANCO	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	A2	09/10/2011
094876	FABRICIA ARAUJO PRUDENCIO	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	A3	24/11/2011
006071	FELOMENA FRANCISCA DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C2	01/10/2011
112548	FRANCILENE BRAZ MEDEIROS	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	A2	16/11/2011
039956	FRANCILENE R DA SILVA SANTOS	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B2	16/10/2011
070063	FRANCILINA DE P. Q. DE ARAUJO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	A5	21/01/2011
114281	FRANCINELIO RIBEIRO	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	A2	17/12/2011
000928	FRANCISCA B DE S RODRIGUES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C5	01/11/2011
014287	FRANCISCA CONCEICAO GAMA	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	C1	18/12/2011
03340X	FRANCISCA DAS C DO N LINHARES	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6	02/10/2011
014252	FRANCISCA DE FATIMA DE S MACIEL	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C1	18/12/2011
003960	FRANCISCA DE FATIMA S RIPARDO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4	01/12/2011
112645	FRANCISCA FERNANDA C DOS REIS	MEDICO 24HS	A2	01/11/2011
030274	FRANCISCA LINA COUTINHO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5	01/11/2011
019823	FRANCISCA M DAS CHAGAS A SILVA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B6	21/12/2011
083157	FRANCISCA M. OLIVEIRA LUSTOSA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	A4	05/01/2011
046235	FRANCISCA MARIA DA CRUZ LIMA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6	08/01/2011
001177	FRANCISCA MEDEIROS T FERREIRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C5	15/10/2011
045042	FRANCISCA NASCIMENTO C. LOPES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C5	02/01/2011
030266	FRANCISCA ROSA AGUIAR	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5	02/01/2011
019793	FRANCISCA ROSA DA CONCEICAO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6	04/01/2011
014511	FRANCISCA S DA SILVA NASCIMENT	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C1	30/12/2011
013833	FRANCISCA VILARINHO ARAUJO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C1	02/12/2011

014279	FRANCISCO ALVES DE SOUSA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C1	18/12/2011
070667	FRANCISCO ALVES DOS S. JUNIOR	ASSIST TECNICO DE SAUDE	A5	21/01/2011
019645	FRANCISCO ALVES DOS SANTOS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6	04/01/2011
013361	FRANCISCO ARAUJO COSTA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C1	01/10/2011
045913	FRANCISCO B DE MELO E SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6	01/12/2011
070616	FRANCISCO DAS CHAGAS VIEIRA	MEDICO 24HS	A5	28/12/2011
013388	FRANCISCO DE ALMEIDA TEIXEIRA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C1	01/10/2011
013493	FRANCISCO DE ASSIS DE S COSTA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	C1	01/11/2011
000057	FRANCISCO DE ASSIS MATOS	ASSIST TECNICO DE SAUDE	C5	01/11/2011
013400	FRANCISCO DE SALES M C FILHO	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	C1	01/10/2011
003595	FRANCISCO GOMES DA SILVA I	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C3	01/12/2011
013850	FRANCISCO JOSE DE SOUSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C1	02/12/2011
039824	FRANCISCO MESSIAS A DE OLIVEIR	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B2	16/10/2011
082851	FRANCISCO ROBERTO A. DA SILVA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	A4	14/01/2011
045590	FRANCISCO WELLINGTON C SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6	18/01/2011
035055	GARDENIA LUCIA VAL DE MELO	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B3	18/11/2011
083602	GEANNE DE CASTRO PAZ	ASSIST TECNICO DE SAUDE	A4	05/01/2011
029713	GEISA C LEA DE CARVALHO	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B3	01/01/2011
039964	GENILDA MARIA PASSOS	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B2	16/10/2011
003609	GLORIA REGINA NAPOLEAO DA ROCH	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C3	10/12/2011
006098	GONCALA PORTELA DE J SOUSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C2	21/11/2011
000588	GONCALO DUARTE DE SOUSA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C5	15/10/2011
114389	HELDER DO ESPIRITO S FRANCA	MEDICO 20 HS	A2	02/01/2011
019726	HELENA DE MOURA E SOUSA	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B6	18/12/2011
000111	HELENILZA DE MORAIS TAVARES	ASSIST TECNICO DE SAUDE	C5	01/11/2011
111436	HELLEN DE JESUS DANIEL	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	A2	22/10/2011
013701	HENRIQUE ALMEIDA FILHO	MEDICO 20 HS	C1	02/12/2011
112700	HENRIQUE CISNE TOMAZ	MEDICO 24HS	A2	01/12/2011
013841	HILDA RAIMUNDA DA S DO E SANTO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C1	02/12/2011
095287	HIRAN MENESES DOS SANTOS	MEDICO 24HS	A3	01/12/2011
00003X	IRACI RODRIGUES DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C5	15/10/2011
08313X	IRANEIDE DOS SANTOS F. DA SILV	ASSIST TECNICO DE SAUDE	A4	05/01/2011
094221	IRONILDES FERREIRA LIMA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	A3	31/10/2011
019815	ISILDA ROQUE DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6	04/01/2011
034873	IVONEI DE MARTINS GUIMARAES	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B3	18/11/2011
111533	JANETE PINHEIRO I FALCAO	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	A2	25/10/2011
069847	JEAN JOSE GUIMARAES DE ARAUJI	MEDICO 20 HS	A5	21/01/2011
01331X	JOAO BATALHA DE SOUSA FILHO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C1	01/10/2011
070896	JOAO BATISTA DE O. JUNIOR	ASSIST TECNICO DE SAUDE	A5	21/01/2011
019912	JOAO CARLOS DA SILVA SOUSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6	04/01/2011
040008	JOAO DE GUERRA C LIMA FILHO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B2	20/11/2011
055480	JOAO FRANCISCO DA SILVA	MEDICO 24HS	A6	08/11/2011
006594	JOAO FRANCISCO FEITOSA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C2	16/01/2011
019530	JOAO NEVES DE JESUS NETO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6	04/01/2011
083238	JOAO PEREIRA MATOS FILHO	MEDICO 24HS	A4	05/01/2011
000235	JOAO RODRIGUES DA SILVA I	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C5	15/10/2011
014228	JOAQUIM GONCALVES DE S FILHO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C1	13/12/2011
01958X	JONAS FERNANDES DE MELO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6	04/01/2011
005300	JORGE ABDALA CURY NETO	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	C4	01/10/2011
01989X	JOSANA LUCIA ALVES DE MELO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6	04/01/2011
001991	JOSE ALCANTARA B DE QUEIROZ	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4	01/10/2011
071469	JOSE ALVES NUNES DE CASTRO	MEDICO 20 HS	A5	21/01/2011
083246	JOSE ARAGAO PIMENTEL FILHO	MEDICO 24HS	A4	12/01/2011
031548	JOSE AURELIO PIRES FERNANDES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5	17/10/2011
014201	JOSE BATISTA DE ANDRADE	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C1	12/12/2011
048033	JOSE CANDIDO DE MORAES JUNIOR	MEDICO 24HS	B1	01/10/2011
039808	JOSE CARLOS V DE OLIVEIRA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B2	16/10/2011
014082	JOSE CASSIMIRO DOS SANTOS NETO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C1	09/12/2011
013582	JOSE DE RIBAMAR CARNEIRO	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	C1	01/11/2011
014309	JOSE DE RIBAMAR L DE OLIVEIRA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C1	18/12/2011
04553X	JOSE DO EGITO MORAES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4	05/11/2011
019424	JOSE DO EGITO PEREIRA DE SOUSA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B6	04/01/2011
111444	JOSE FLAMARION M DO V JUNIOR	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	A2	25/10/2011
047991	JOSE IVALDO DE OLIVEIRA	MEDICO 20 HS	B1	01/10/2011
006055	JOSE LUIS GOMES OLIVEIRA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C2	01/10/2011
011709	JOSE ORLANDO F DOS SANTOS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C1	01/11/2011
013744	JOSE PEREIRA DE SOUSA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C1	02/12/2011
004427	JOSE RUBENS DE S COSTA	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	C3	30/10/2011
082762	JOSE SANTANA M RAMOS JUNIOR	MEDICO 24HS	A4	12/01/2011
01944X	JOSELIA MARIA M C DA S ARAGAO	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B6	03/12/2011
00017X	JUAREZ LOPES DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C5	15/10/2011
000421	JUDETE ALEXANDRINA DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C5	15/10/2011
013922	JUDITE DE SENA SOUSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C1	02/12/2011
114273	JULIANA BARBOSA DE PADUA	MEDICO 20 HS	A2	13/12/2011
111398	JULIANA CORDEIRO MAMEDE	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	A2	10/10/2011
111525	JULIANA LIMA M APURUNGA E SILVA	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	A2	17/10/2011
048068	JURACI ARAUJO TEIXEIRA	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B1	10/10/2011
000839	JURACY SANTIAGO DA SILVA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	C5	15/10/2011
094868	JUSCELIA MARIA DE M F VERAS	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	A3	22/11/2011
112637	JUSTI VAN SERGIO LEAL TEIXEIRA	MEDICO 24HS	A2	01/12/2011
094361	KARLA CRISTINA AYRES TUPINAMBA	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	A3	14/10/2011
083360	KARYNNA E GABRYLLE A C B SANTOS	MEDICO 24HS	A4	09/01/2011
01961X	KATIA DE SOUSA GADELHA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6	04/01/2011
082886	LARICE CABRAL DE SOUSA OLIVEIR	ASSIST TECNICO DE SAUDE	A4	05/01/2011
093977	LARICE CABRAL DE SOUSA OLIVEIR	ASSIST TECNICO DE SAUDE	A3	01/10/2011
08277X	LAURINDO RAULINO FILHO	MEDICO 24HS	A4	14/01/2011
048041	LAURINETE DE CARVALHO RODRIGUE	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1	01/10/2011
083190	LEILIANE DE CARVALHO ROCHA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	A4	05/01/2011
013736	LENITA MARIA DA PAZ	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C1	02/12/2011
08263X	LILIAN KARLA MOREIRA GOMES	MEDICO 24HS	A4	09/01/2011
107722	LILIAN RAQUEL MOURAO A MATOS	MEDICO 20 HS	A2	03/10/2011
019556	LINA N CASTELO BRANCO ARAUJO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6	04/01/2011
07064X	LINDINALVA VIEIRA DOS SANTOS	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	A5	21/01/2011
094850	LIVIO WILLIAM SALES P FILHO	MEDICO 20 HS	A3	28/11/2011
111568	LORENA GUIMARAES M HOLANDA	MEDICO 24HS	A2	25/10/2011
02608X	LUCIA QUITERIA E SILVA COSTA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6	25/01/2011
094841	LUCIANA COSTA NASCIMENTO	ASSIST TECNICO DE SAUDE	A3	28/11/2011
112629	LUCIANA DE P P M DE OLIVEIRA	MEDICO 20 HS	A2	06/12/2011
069863	LUCIANA MARIA RIBEIRO PEREIRA	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	A5	21/01/2011
083416	LUCIANA SOARES GONCALVES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	A4	05/01/2011
019939	LUCIARA MARTINS VIEIRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6	04/01/2011
111428	LUCIELMA SALMITO SOARES PINTOS	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	A2	26/10/2011
014139	LUCILIA MARIA DA COSTA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	C1	11/12/2011
013779	LUCILIO LIMA DANTAS	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C1	02/12/2011
039875	LUDENIRA RIBEIRO COSTA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B2	16/10/2011
083289	LUSANILDA CARVALHO BORGES	ASSIST TECNICO DE SAUDE	A4	12/01/2011
000715	LUIZ RIBEIRO DE SOUSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C5	15/10/2011
014163	LUIZ ROGERIO MENDES FEITOSA	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	C1	12/12/2011
039913	LUIZA PEREIRA DA SILVA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B2	16/10/2011
112556	LUSYPAULA BEZERRA DE ALENCAR	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	A2	20/11/2011
014368	LUZENIRA OLIVEIRA SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C1	19/12/2011
111410	LYDIA ANGELICA A B DA SILVEIRA	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	A2	22/10/2011
069782	MABILIA OLIVEIRA N. BARROS	MEDICO 24HS	A5	26/12/2011
069774	MABIO DE JESUS DOS S ASSUNCAO	MEDICO 20 HS	A5	04/12/2011
069286	MAGNA FERREIRA CABRAL	MEDICO 20 HS	A5	22/11/2011
014422	MANOEL ALVES CARVALHO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C1	20/12/2011
039930	MARCIA GARDENIA P DE HOLANDA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B2	16/10/2011
112688	MARCIA MILANES DE ALMEIDA	TECNICO NIVEL SUPERIOR 24HS	A2	26/11/2011
111401	MARCIA REGINA S CRUZ FERRAZ	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	A2	15/10/2011
030231	MARCIA TERESA SALES M DE VASCO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B5	01/12/2011
082894	MARCIA V. S. E S. DO NASCIMENTO	ASSIST TECNICO DE SAUDE	A4	13/01/2011
111657	MARCIO ALVES SILVA	TECNICO NIVEL SUPERIOR 24HS	A2	08/10/2011
11258X	MARCIO RAMISION DE MOURA	MEDICO 20 HS	A2	01/11/2011
069758	MARCOS VINICIUS DE C. SOUSA	MEDICO 24HS	A5	07/01/2011
082703	MARGARIDA CINTIA C. GUIMARAES	ASSIST TECNICO DE SAUDE	A4	05/01/2011
013507	MARIA AIRES CHAVES	ASSIST TECNICO DE SAUDE	C1	01/11/2011
111541	MARIA AUXILIADORA D M C FILHA	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	A2	05/11/2011
015208	MARIA AUXILIADORA LEITE DE PAI	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	C1	13/01/2011
000375	MARIA CARDOSO DOS SANTOS	ASSIST TECNICO DE SAUDE	C5	15/10/2011
014210	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C1	12/12/2011
003579	MARIA DA CONCEICAO LIMA II	ASSIST TECNICO DE SAUDE	C3	09/10/2011
015143	MARIA DA CRUZ MACHADO SOUSA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C1	22/01/2011
001142	MARIA DAS DORES PRADO E SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C5	15/10/2011
014350	MARIA DAS GRACA F ANDRADE	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C1	18/12/2011
013787	MARIA DAS GRACAS A DE OLIVEIRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C1	02/12/2011
032234	MARIA DAS GRACAS LIMA RAMOS	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B4	08/11/2011
014066	MARIA DAS NEVES REBELO VAZ	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C1	05/12/2011
015135	MARIA DE FATIMA C BATISTA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C1	28/01/2011
006136	MARIA DE FATIMA F MORAIS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C2	01/12/2011
082665	MARIA DE FATIMA GOMES DA SILVA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	A4	05/01/2011
024070	MARIA DE FATIMA L DA COSTA	TECNICO NIVEL SUPERIOR 24HS	B2	10/07/2011
003587	MARIA DE FATIMA M OLIVEIRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C3	09/10/2011
000073	MARIA DE FATIMA SOARES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C5	15/10/2011
034989	MARIA DE JESUS A DOS S COSTA	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B3	18/11/2011
032188	MARIA DE JESUS CASTRO VIANA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B2	10/07/2011
013655	MARIA DE LOURDES A DA ANUNCIAC	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C1	02/12/2011
013612	MARIA DE LOURDES F DE OLIVEIRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C1	02/12/2011
019378	MARIA DE LOURDES M COSTA LIMA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6	01/12/2011
083149	MARIA DE LOURDES NUNES COELHO	ASSIST TECNICO DE SAUDE	A4	05/01/2011
000499	MARIA DE LOURDES SANTOS LEAL	ASSIST TECNICO DE SAUDE	C5	15/10/2011
111592	MARIA DE USA M RAMOS DE ARAUJO	MEDICO 20 HS	A2	15/10/2011
003005	MARIA DIVINA DOS SANTOS ROCHA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	C4	01/12/2011
083351	MARIA DO AMPARO DE J. MENESES	ASSIST TECNICO DE SAUDE	A4	19/01/2011
034920	MARIA DO AMPARO OLIVEIRA	TEC NIVEL SUPERIOR SAUDE-SOCIAL	B3	18/11/2011
112777	MARIA DO CARMO BANDEIRA MARINH	TECNICO NIVEL SUPERIOR 24HS	A2	27/11/2011
039859	MARIA DO DESTERRO SOARES	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B2	16/10/2011
002980	MARIA DO DESTERRO SOUSA SANTOS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4	01/12/2011
039751	MARIA DO P S C DE CARVALHO	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B2	10/10/2011
112572	MARIA DO P SOCORRO DA C CUNHA	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	A2	09/11/2011
070039	MARIA DO P. SOCORRO M. COIMBRA	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	A5	21/01/2011
094272	MARIA DO P.SOCORRO NEVES PINTO	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	A3	04/10/2011
006144	MARIA DO ROSARIO DE CERQUEIRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C2	01/12/2011
000979	MARIA DO ROSARIO DO NASCIMENTO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C5	01/11/2011
08327X	MARIA DO ROSARIO P. BRANDIM	ASSIST TECNICO DE SAUDE	A4	05/01/2011
000863	MARIA DO SOCORRO C ALMEIDA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C5	01/11/2011
045140	MARIA DO SOCORRO DA C SILVA II	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6	20/01/2011
019653	MARIA DO SOCORRO DE O SOUSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6	04/01/2011
070683	MARIA DO SOCORRO DIAS GOMES	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	A5	21/01/2011
039948	MARIA DO SOCORRO DOS S ARAUJO	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B2	16/10/2011
040032	MARIA DO SOCORRO J DA COSTA	TEC NIVEL SUPERIOR SAUDE-SOCIAL	B2	20/12/2011
000162	MARIA DO SOCORRO LOPES DA SILV	ASSIST TECNICO DE SAUDE	C5	15/10/2011
111649	MARIA DO SOCORRO N DA SILVA	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	A2	09/11/2011
082649	MARIA DO SOCORRO N. DA COSTA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	A4	05/01/2011
034938	MARIA DO SOCORRO R L MARAES	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B3	18/11/2011
094884	MARIA DO SOCORRO V DA COSTA	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	A3	29/11/2011
001258	MARIA DOS MILAGRES B DE O REGO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C5	02/01/2011
094370	MARIA DOS SANTOS CLIMACO	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	A3	07/11/2011
035080	MARIA ELIANE MARTINS OLIVEIRA	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B3	18/11/2011
070047	MARIA ELIZABETE GOMES DA SILVA	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	A5	21/01/2011
014147	MARIA ELIZABETE R DE SOUSA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	C1	11/12/2011
035098	MARIA EMILIA DE A B BOSON PAES	TEC NIVEL SUPERIOR SAUDE-SOCIAL	B3	29/11/2011
019599	MARIA EUNICE DE M F DA COSTA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6	04/01/2011
034890	MARIA FERREIRA DOS SANTOS	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B3	18/11/2011
019572	MARIA FILIPINA M DE OLIVEIRA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6	04/01/2011
020031	MARIA GORETE LEMOS DA SILVA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B6	13/01/2011
055684	MARIA HELENITA ALVES VILARINHO	ASSIST TECNICO DE SAUDE	A6	15/10/2011
083262	MARIA IVONE FERNANDES ROSA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	A4	05/01/2011
034881	MARIA JANETE PEREIRA DE MELO	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B3	18/11/2011
000456	MARIA JOSE ALVES DE OLIVEIRA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	C5	15/10/2011
03175X	MARIA JOSE DE CARVALHO E SILVA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B2	16/10/2011
069952	MARIA JOSE DE SOUSA ROCHA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	A5	21/01/2011
094248	MARIA JOSE GIRAO LIMA	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	A3	01/10/2011
000146	MARIA JULIA F DE ALMEIDA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C5	15/10/2011
01426X	MARIA LENILDES SOUSA SOARES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C1	18/12/2011
055536	MARIA LENISE DE SOUSA LEAL	MEDICO 24HS	A6	14/10/2011
111690	MARIA LUCIE STEVES SANTIAGO	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	A2	15/10/2011
013825	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C1	02/12/2011
013264	MARIA LUIZA DOURADO S DE CASTR	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C1	01/10/2011
000545	MARIA MADALENA RIBEIRO ROSA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	C5	15/10/2011
082720	MARIA ODETE NUNES N. DANTAS	MEDICO 20 HS	A4	05/01/2011
002947	MARIA REGINA MOITA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C4	01/11/2011
014457	MARIA SALETE RODRIGUES CHAVES	ASSIST TECNICO DE SAUDE	C1	19/12/2011
082673	MARIA ZILDA DE CARVALHO SILVA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	A4	12/01/2011
014171	MARIFRISIA LAGO C BRANCO	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	C1	12/12/2011
110375	MARILIA IONE FUTINO	MEDICO 20 HS	A2	01/10/2011

112661	MARINA AYRES V CORREA LIMA	MEDICO 24HS	A2	01/11/2011
039905	MARISETE DE SOUSA REIS	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B2	16/10/2011
015127	MARIZETE PINHEIRO DOS SANTOS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C1	22/01/2011
048025	MARLANE CAMINHA AGUIAR COSTA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B1	09/10/2011
019840	MARLENE MORAIS LIMA DE MELO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6	04/01/2011
094604	MARY DORAN MOREIRA ROCHA MOTA	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	A3	01/12/2011
082860X	MARYANE FRANCISCA DE AFREITAS	ASSIST TECNICO DE SAUDE	A4	05/01/2011
094000X	MICHELLE COSTA BRIANO	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	A3	06/10/2011
014406	MIGUEL GOMES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C1	19/12/2011
055692	MIGUEL PEREIRA DA COSTA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	A6	17/11/2011
014384	MIGUEL RODRIGUES	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C1	19/12/2011
014481	MILCIADES P DA SILVA NETO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C1	23/12/2011
070691	MONIKA AMORIM BARJUD	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	A5	21/01/2011
004290	MOYSES FORTES MARQUES FILHO	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C2	01/10/2011
111509	NADIA CRISTINA SANTANA GOMES	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	A2	01/10/2011
111479	NADIANA LIMA MONTE	TECNICO NIVEL SUPERIOR 24HS	A2	01/10/2011
116713	NARA LUCIA DE MIRANDA	MEDICO 24HS	A2	18/01/2011
082681	NARLENE FONTENELLE B. DA SILVA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	A4	09/01/2011
055544	NATANAEL DOS SANTOS FREITAS	ASSIST TECNICO DE SAUDE	A6	24/11/2011
110405	NAYARA MARIA LOPES VIEIRA	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	A2	10/10/2011
115156	NEUSA LUIZA MARTINS B RODRIGUE	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	A2	17/01/2011
110383	NICANOR BARRETO FILHO	MEDICO 20 HS	A2	01/10/2011
070675	NILTON ALVES DA CRUZ	ASSIST TECNICO DE SAUDE	A5	21/01/2011
085559	NILZABETE DE SOUSA M.RODRIGUES	ASSIST TECNICO DE SAUDE	A4	30/01/2011
014015	NOELIA FURTADO GOMES	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	C1	05/12/2011
093993	NOELIA MOTA DE SOUSA	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	A3	30/09/2011
083173	NORIS MARIA RIBEIRO RAULINO	ASSIST TECNICO DE SAUDE	A4	12/01/2011
083181	ODILEIA DE SOUSA E SOUSA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	A4	12/01/2011
039921	OLINDA MARIA DE JESUS A FILHA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B2	16/10/2011
030975	OSEAS FLORENCIO DE MOURA FILHO	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B5	18/01/2011
01376X	OSITA MENDES SOBRINHO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C1	02/12/2011
013876	OZENILDES RIOS DE SOUSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C1	02/12/2011
094507	PATRICIA ALEXSANDRA N B RODRIG	MEDICO 20 HS	A3	01/11/2011
08361X	PATRICIA CARDOSA DA SILVA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	A4	05/01/2011
082827	PAULO AFONSO DE OLIVEIRA COSTA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	A4	05/01/2011
013710	PAULO BARBOSA NUNES	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	C1	01/12/2011
110430	PAULO DE TARSO SILVA LOPES	MEDICO 20 HS	A2	01/10/2011
000286	PAULO DOS REIS	ASSIST TECNICO DE SAUDE	C5	15/10/2011
112653	PAULO HENRIQUE CARVALHO COSTA	MEDICO 24HS	A2	06/11/2011
032218	PAULO WALBER VIEIRA DE OLIVEIR	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B4	11/11/2011
014414	PEDRO RODRIGUES DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C1	10/12/2011
11261X	PERICLES CERQUEIRA DE SOUSA	MEDICO 24HS	A2	01/12/2011
014333	RAIMUNDA ALVES DE SOUSA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C1	18/12/2011
000685	RAIMUNDA SOARES MEDINA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C5	01/11/2011
019602	RAIMUNDO FERREIRA DOS S FILHO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6	04/01/2011
04438X	RAIMUNDO MILTON SOUSA MARTINS	MEDICO 24HS	B1	30/09/2011
000278	RAIMUNDO NONATO B DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C5	01/11/2011
112521	REGINA LUCIA DE ARAUJO BARROS	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	A2	16/10/2011
000090	REGINA LUCIA SOUSA SOARES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C5	01/11/2011
082592	REJANE CINTIA M. DE CARVALHO	ASSIST TECNICO DE SAUDE	A4	06/01/2011
082690	REJANE LE DA RODRIGUES	ASSIST TECNICO DE SAUDE	A4	12/01/2011
083122	RENATO SOARES LEAL	MEDICO 24HS	A4	07/01/2011
09459X	RENE MENDONCA DE CARVALHO	ASSIST TECNICO DE SAUDE	A3	26/10/2011
111380	REYJANNE BARROS DE CARVALHO	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	A2	17/10/2011
094396	RICARDO MARCIO LOPES DE SOUSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	A3	01/11/2011
001169	RITA RODRIGUES DA SILVA NEIVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C5	15/10/2011
112530	ROBERTA FORTES SANTIAGO	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	A2	23/10/2011
013302	ROSA ALVES DA COSTA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C1	01/10/2011
030665	ROSA MACHADO DE BRITO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6	12/12/2011
019831	ROSA VIEIRA DA SILVA ARAUJO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6	04/01/2011
034903	ROSANA OLIVEIRA SPINDOLA	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B3	18/11/2011
019513	ROSANGELA OLIVEIRA DAMASCENO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6	04/01/2011
014449	RUIMAR QUARES MACUNHA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C1	20/12/2011
082614	SAMANTA SILVIA P. DO BONFIM	ASSIST TECNICO DE SAUDE	A4	08/01/2011
082606	SAMARA SINTIA PEREIRA DO BONFI	ASSIST TECNICO DE SAUDE	A4	06/01/2011
070012	SAMMIA FAWSIA D E D BARROS	TEC NIVEL SUPERIOR SAUDE-SOCIAL	A5	21/01/2011
014023	SANDRA HELENA T DE SOUSA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	C1	02/12/2011
082711	SANDRA MARIA RODRIGUES DA SILV	ASSIST TECNICO DE SAUDE	A4	05/01/2011
114303	SANDRA MARIA SANTIAGO SANTOS	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	A2	13/12/2011
03094X	SHEILA MARIA REINALDO ALENCAR	MEDICO 20 HS	B4	02/03/2011
083211	SHEYLA REJANE SANTOS MOREIRA	MEDICO 24HS	A4	09/01/2011
014465	SILENA SILVA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C1	20/12/2011
03483X	SILVANA HELENA C CARVALHO	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B3	18/11/2011
004869	SIMONE FARIZA F FERREIRA AYRES	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	C3	30/10/2011
040016	SITANIA DE FATIMA P BERNANDES	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B2	20/11/2011
05623X	SOCORRO D PAULA NAYL L.L. DE SI	MEDICO 24HS	A6	31/01/2011
014872	SOFIA GERMANA C SAMPAIO	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	C1	08/01/2011
112554	SONALE DO NASCIMENTO ROCHA	MEDICO 20 HS	A2	01/11/2011
045085	SONIA MARIA NERES DE SOUSA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B6	28/01/2011
001061	SONIA MARIA RIBEIRO DE A MORIM	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C5	15/10/2011
095295	SUELMA REGINA CARDOSO DA SILVA	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	A3	15/12/2011
082835	SUSANA A MORIM R. DE SOUSA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	A4	05/01/2011
019386	TANIA MARIA FRANCO DE SA	TEC NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO	B6	01/12/2011
083408	TATIANA SANTOS MALHEIROS NUNES	MEDICO 20 HS	A4	10/01/2011
013329	TERESA RAQUEL DO NASCIMENTO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	C1	01/10/2011
000529	TERESINHA DA SILVA BEZERRA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C5	15/10/2011
033672	TERESINHA DE JESUS B NASCIMENT	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	B4	02/01/2011
055706	TERESINHA DIAS DA S FILHA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	A6	03/11/2011
019289	TERESINHA SOARES P LOPES	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B6	03/01/2011
039883	TEREZA MONICA GOMES BRANDAO	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B2	16/10/2011
001045	TOMAZ NETO DA SILVA	AUX OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	C5	15/10/2011
083599	UVERLANDE DE OLIVEIRA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	A4	05/01/2011
111452	VALDIMAR DA SILVA VALENTE	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	A2	29/10/2011
082797	VALMIR BATISTA DA SILVA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	A4	05/01/2011
002963	VALMIRA MEDEIROS TEIXEIRA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	C4	01/12/2011
03984X	VERA LUCIA DA SILVA	ASSIST TECNICO DE SAUDE	B2	16/10/2011
034857	VERA LUCIA DE CASTRO A. MENDES	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B3	18/11/2011
06982X	VERIDIANA DA SA B. BRASILEIRO	MEDICO 20 HS	A5	21/01/2011
019343	WILLIAM DE BRITO SILVA	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B6	28/10/2011
019858	ZENITA ELITA E T EIXEIRA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	B6	04/01/2011
000871	ZILDA FRANCISCA DE ARAUJO	ASSIST TECNICO DE SAUDE	C5	15/10/2011
034911	ZILDA SALOMAO BUDARUICHE	TECNICO NIVEL SUPERIOR 20HS	B3	18/11/2011

PORTARIA N° 226/2011 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR os aprovados no Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Teresina/Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos-SEMA, através do Edital nº 01/2009, publicado no DOM nº 1.264, de 27.02.2009, com resultado final homologado pela Portaria nº 879/2009, de 08.06.2009, e publicada no DOM nº 1.280, de 12.06.2009, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a seguir relacionados:

NOME	*CARGO*	*REFERÊNCIA*	*ESPECIALIDADE*	*PROCESSO Nº*
RENATO ALVES PEDROSA	Técnico de Nivel Superior	A1	Engenheiro Agrimensor	042.0876/2011
JOSE ANCABRAL DE MORAES	Técnico de Nivel Superior	A1	Engenheiro Agrimensor	042.0854/2011
DARIO LUIZ DA SILVA GONÇALVES	Técnico de Nivel Superior	A1	Engenheiro Agrimensor	042.0854/2011
FRANCINETE LEITE CARDOSO	Assistente Técnico de Infra-Estrutura	A1	Técnico em Estradas	042.0876/2011
ROSA GABRIELA UCHOA LIMA OLIVEIRA	Técnico de Nivel Superior	A1	Arquiteto	042.0854/2011
PAMELLA MARIA ARAUJO LOPES	Técnico de Nivel Superior	A1	Arquiteto	042.0854/2011
ALLYNE VIEIRA MOURA	Técnico de Nivel Superior	A1	Arquiteto	042.0876/2011

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 1º de março de 2011. ELMANO FÉRRER DE ALMEIDA Prefeito de Teresina JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA N° 230/2011 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 3.835, de 24 de dezembro de 2008, e Lei Complementar nº 4.017, de 1º de julho de 2010), resolve NOMEAR DANILO RIBEIRO DOS SANTOS BARROS para exercer o cargo de Assistente de Apoio a Ouvidoria, Símbolo DAM-2, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU-Centro/Norte. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 3 de março de 2011. ELMANO FÉRRER DE ALMEIDA Prefeito de Teresina JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 231/2011 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, usando das atribuições legais lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e demais legislações vigentes, e, ainda com base no Ofício GAB. Nº 012/2011, da Prefeitura de Palmeirais, constante do Processo nº 048.0072/2011, RESOLVE, através deste ato, convalidar a cessão do servidor público municipal RAIMUNDO LUCENA DOS SANTOS – matrícula nº 12030-3, lotado na Fundação Municipal de Saúde –, no período de 01.01.2009 a 31.12.2010 e autorizar a renovação da cessão do referido servidor, até 31.12.2011, na forma da lei, com ônus para o órgão requisitante, para exercer cargo comissionado na Prefeitura Municipal de Palmeirais-PI, tendo esta Portaria efeitos retroativos a 01.01.2011. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 4 de março de 2011. ELMANO FÉRRER DE ALMEIDA Prefeito de Teresina JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA N° 232/2011 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000, com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 3.835, de 24.12.2008; e tendo em vista o que consta da Portaria nº 1.248/2010, resolve EXONERAR FLÁVIA RÉGIA ARAÚJO SOARES DIOGO do cargo de Chefe de Núcleo (NÚCLEO DE ORTESE E PROTESE) / Coordenadoria de Gestão do SUS da Fundação Municipal de Saúde – FMS, Símbolo DAM-2, tendo esta Portaria efeitos retroativos a 01.03.2011. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 10 de março de 2011. ELMANO FÉRRER DE ALMEIDA Prefeito de Teresina JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 234/2011 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000, modificada pela Lei Complementar nº 3.835, de 24.12.2008, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 189/2011-GS-SEMA, resolve EXONERAR, a pedido, SHIRLEY CARDOSO MARTINS do cargo de Assistente de Apoio à Central de Licitações,

Símbolo DAM-2, da Central de Licitações do Município de Teresina, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos-SEMA, tendo esta Portaria efeitos retroativos a 01.03.2011. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 10 de março de 2011. ELMANO FÉRRER DE ALMEIDA Prefeito de Teresina JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 235/2011 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000, modificada pela Lei Complementar nº 3.835, de 24.12.2008, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 187/2011, resolve EXONERAR NAZILENE BARBOSA SOARES do cargo de Assistente de Apoio à Divisão, Símbolo DAM-4, da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves-FMC, tendo esta Portaria efeitos retroativos a 03.03.2011. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 10 de março de 2011. ELMANO FÉRRER DE ALMEIDA Prefeito de Teresina JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 236/2011 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000, modificada pela Lei Complementar nº 3.835, de 24.12.2008, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 193/2011, resolve NOMEAR FRANCISCO ROBERTO DE FREITAS para exercer o cargo de Assistente de Apoio à Divisão, Símbolo DAM-4, da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves-FMC, tendo esta Portaria efeitos retroativos a 03.03.2011. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 10 de março de 2011. ELMANO FÉRRER DE ALMEIDA Prefeito de Teresina JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 237/2011 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000, modificada pela Lei Complementar nº 3.835, de 24.12.2008, e tendo em vista o que consta dos Ofícios nºs 091/2011 - GS, 092/2011- GS e 096/2011-GS, resolve NOMEAR para exercerem os cargos a seguir relacionados, com as respectivas gratificações, da Secretaria Municipal de de Finanças - SEMF, tendo esta Portaria efeitos retroativos a 01.03.2011:

NOME	*CARGO*	*SÍMBOLO*
LILIAN LEAL MELO LIMA EFEITOSA	Chefe de Divisão (Divisão de Acompanhamento dos Outros Serviços)	DAM-2
MARIA LUISA CARVALHO PEREIRA	Chefe de Divisão (Divisão de Acompanhamento dos Serviços de Construção Civil, Indústria e Comércio)	DAM-2
UYARA ALMEIDA NASCIMENTO	Assistente de Atendimento ao Público I	DAM-3

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 10 de março de 2011. ELMANO FÉRRER DE ALMEIDA Prefeito de Teresina JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA N° 240/2011 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar Municipal nº 2.959, de 26.12.2000, com modificações posteriores, em especial, pela Lei Complementar Municipal nº 3.835, de 04.12.2008; e tendo em vista o que consta do Ofício nº 137/2011 – GAB/STRANS, resolve EXONERAR, a pedido, ANYELLE CARVALHO CASTRO DE LIMA do cargo de Chefe de Divisão, Símbolo DAM-2, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, tendo esta Portaria efeitos retroativos a 01.03.2011. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 11 de março de 2011. ELMANO FÉRRER DE ALMEIDA Prefeito de Teresina JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA N° 241/2011 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar Municipal nº 2.959, de 26.12.2000, com modificações posteriores, em especial, pela Lei Complementar Municipal nº 3.835, de 04.12.2008; e tendo em vista o que consta do Ofício nº 137/2011 – GAB/STRANS, resolve NOMEAR ESDRAS DANTAS FREITAS para exercer o cargo de Chefe de Divisão, Símbolo DAM-2, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – STRANS, tendo esta Portaria efeitos retroativos a 01.03.2011. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 11 de março de 2011. ELMANO FÉRRER DE ALMEIDA Prefeito de Teresina JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA N° 242/2011 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar Municipal nº 2.959, de 26.12.2000, com modificações posteriores, em especial, pela Lei Complementar Municipal nº 3.835, de 04.12.2008; e tendo em vista o que consta do Ofício nº 062/2011 – GAB-PGM, resolve EXONERAR, a pedido, NAYARA BARROS DE SOUSA do cargo de Recepcionista, Símbolo DAM-4, da Procuradoria-Geral do Município - PGM, tendo esta Portaria efeitos retroativos a 01.03.2011. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 11 de março de 2011. ELMANO FÉRRER DE ALMEIDA Prefeito de Teresina JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA Secretário Municipal de Governo

CONVÊNIO Nº 001/2011 – GAB/PREFEITO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA E A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, COM OBJETIVOS COMUNS RECÍPROCOS DOS PARTÍCIPES. Pelo presente instrumento de cooperação técnica e operacional, de um lado, o MUNICÍPIO DE TERESINA, com sede administrativa no Palácio da Cidade, na Praça Marechal Deodoro, nº 860, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0001-64, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Dr. ELMANO FÉRRER DE ALMEIDA, doravante denominada MUNICÍPIO, e, de outro lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, representativa do Poder Legislativo do Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 05.521.463/0001-12, com sede na Avenida Marechal Castelo Branco, n° 625, bairro Cabral, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador EDVALDO MARQUES LOPES, doravante denominado CÂMARA – com base na legislação vigente, na Constituição do Estado do Piauí e em atenção ao Ofício nº 019/2011, da Presidência da Câmara Municipal de Teresina –, firmam o presente Convênio, na forma que segue: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Este Convênio de Cooperação Técnica tem como objeto a cessão, entre as partes, de servidores públicos que exercerão suas atividades nos órgãos para os quais forem cedidos e aos quais ficarão subordinados, durante a vigência do presente Convênio. PARÁGRAFO ÚNICO – A cessão de que trata a presente Cláusula dependerá de comprovação, por parte de servidor a ser cedido, de que não acumula cargo vedado pelos dispositivos constitucionais. CLÁUSULA SEGUNDA - DA CESSÃO O MUNICÍPIO e a CÂMARA, cederão, reciprocamente, com ônus para o órgão de origem e pelo prazo a que se refere a Cláusula Quinta deste Convênio, os servidores públicos efetivos indicados no Anexo Único deste Convênio. PARÁGRAFO ÚNICO – Os pedidos de inclusão e exclusão de servidores, posteriores a assinatura deste Convênio, poderão ser feitos através de ofício do Presidente da Câmara Municipal e do Prefeito Municipal e passarão a ter validade como se fizessem parte deste Convênio após a autorização do Prefeito Municipal ou do Presidente da Câmara. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS GRATIFICAÇÕES Os servidores cedidos, através do presente Convênio, não farão jus às gratificações percebidas nos seus respectivos órgãos de origem, mantidas, exclusivamente, as vantagens permanentes estabelecidas em lei. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES O órgão requisitante fica obrigado a comunicar a frequência do servidor cedido ao órgão de origem, até o décimo dia útil do mês subsequente. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO O presente Convênio terá vigência a partir do dia 1º de janeiro de 2011, com término no dia 31 de dezembro de 2011, podendo ser renovado, automaticamente, de acordo com interesse e a conveniência das partes. CLÁUSULA SEXTA – DA QUANTIDADE DE SERVIDORES CEDIDOS Fica limitada, no tocante à cessão de servidores públicos para a CÂMARA, a quantidade de até 4 (quatro) servidores por Gabinete de Vereador, e até 30 (trinta) servidores no Gabinete Institucional da Presidência da Câmara. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS O não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente convênio, por uma das partes, importará na sua rescisão que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do acontecimento do ato. PARÁ-

GRAFO ÚNICO – A qualquer tempo, desde que em comum acordo, o presente Convênio poderá ser alterado, mediante assinatura, pelas partes, de Termo Aditivo. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO Fica eleito o foro de Teresina, capital do Estado do Piauí, como competente para dirimir qualquer dúvida que possa surgir oriunda do cumprimento do presente Convênio. E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas. Teresina (PI), 1º de fevereiro de 2011. ELMANO FÉRRER DE ALMEIDA Prefeito Municipal de Teresina EDVALDO MARQUES LOPES Presidente da Câmara Municipal de Teresina

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO NOMINAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TERESINA CEDIDOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Teresina

Nº	Servidor (a)	Matrícula	Origem
01	Cláudio Lima Machado	00127-X	FMC
02	Francisco José do Carmo Neto	01932-3	SEMEC
03	Francisca Suerda de Castro Alves Pereira	08984-8	FMS
04	Flavio Carvalho Santos	03152-1	FMS
05	Gina Zorina Ribeiro de Sousa	02861-0	FMS
06	Hélio de Brito Sousa	03713-9	FMS
07	Iraneide Lopes dos Santos	03839-2	SEMA
08	José Cassimiro dos Santos Neto	01408-2	FMS
09	Karene de Sousa Brandão	08728-4	FMS
10	Kilson José dos Santos Leite	02178-0	FMS
11	Luíza Maria Moreira Solano	02354-1	SEMEC
12	Luis Henrique de Vasconcelos Mendes	07681-5	SEMF
13	Maria Belém P. de Gonçalves	02014-3	SEMEC
14	Maria das Mercês Santos	02424-6	SEMEC
15	Maria do Socorro Batista	510-3	ETURB
16	Maria Goreth Alvares Rocha Costa	09560-7	SEMEC
17	Maria Iranildes de Sousa Silva	03831-0	SEMA
18	Raimundo Nonato B. da Silva	00027	FMS
19	Rosângela da Silva Lopes	0956-5	PGM
20	Saraí de Brito Cardoso	08625-3	FMS
21	Antonio Teixeira de Sousa	00443-1	SDR
22	Hilton Leite de Carvalho Filho	00099-1	SDR
23	Gonçalo Lemos da Silva	149	SEMGOV

Gabinete do Vereador Anarias Carvalho

Nº	Servidor (a)	Matrícula	Origem
01	Matheus Francisco Chagas Silva	09381-7	SEMTCAS
02	Marizete de Sousa Reis	03990-5	FMS
03	Maria de Jesus Rodrigues Sousa	08864-3	SEMTCAS
04	Maria Luzilene dos S. Freitas	09328-4	FMS

Gabinete do Vereador Décio Solano

Nº	Servidor (a)	Matrícula	Origem
01	Delson C. Branco Rocha de Vasconcelos	14025-4	SDU-SUL
02	Iara Rejane Jorge	00072-0	STRANS
03	Atencio Pereira de Queiroga Filho	10792-7	FMS
04	Cornélio Luis de Sousa Júnior	01637-9	FMS

Gabinete do Vereador Edson Moura Sampaio Melo

Nº	Servidor (a)	Matrícula	Origem
01	Carlos Augusto Madeiro de Jesus	07937-7	SEMEC
02	José Mesquita de Paula	03906-5	Gab. do Prefeito
03	Gina C. B. C. de Vasconcelos	13622-2	SEMEC
04	Francisca das Chagas Pereira Gomes	02239-5	FMS

Gabinete do Vereador Eduardo Rodrigues da Silva

Nº	Servidor (a)	Matrícula	Origem
01	Maria de Jesus Feitosa da Costa	07466-9	SEMEC
02	Raul Rocha de Pádua	03594-9	SEMEC
03	José Ferreira Bandeira Neto	02198-4	FMS
04	Maria de Lourdes D. Freitas	09358-6	FMS

Gabinete do Vereador Edvaldo Marques Lopes

Nº	Servidor (a)	Matrícula	Origem
01	João Humberto B. da Mota	06647-0	SEMEC
02	Francelena Saraiva M. de Carvalho	08152-9	FMS
03	Alcione Soares Lopes	00120-3	SDU-C/N
04	Raimundo Nonato da Silva Marques	00800-3	SEMA

Gabinete da Vereadora Graça Amorim

Nº	Servidor (a)	Matrícula	Origem
01	Izabel Cristina do S. Braga	02980-9	SEMEC
02	Adalgisa A. M. de Carvalho	06291-1	SEMA
03	Helena de Freitas Dias	03821-6	FMS
04	Maria Célia Cavalcante de Andrade	04194-9	SEMA

Gabinete do Vereador Inácio Carvalho

Nº	Servidor (a)	Matrícula	Origem
01	Mary Dalva Neres Batista	08220-3	SEMA
02	Alfredo de Castro Filho	05737-3	SEMGOV
03	Marília Fernandes Dias	04222-8	SEMGOV
04	José Aurélio Pires Fernandes	3154-8	FMS

Gabinete do Vereador José Nito

Nº	Servidor (a)	Matrícula	Origem
01	Luiz Gonzaga de Castro Melo	06702-6	SEMEL
02	José Cândido da Nóbrega Júnior	06630-8	SEMCOM
03	Fernanda Maria R. G. Sampaio	06361-6	Gab. do Prefeito
04	Raimunda Neres de Sousa	02312-0	FMS

Gabinete do Vereador José Ferreira

Nº	Servidor (a)	Matrícula	Origem
01	Mirilande Alves Magalhães de Sousa	04831-5	SDU- C/N
02	Luis Carlos Jorge de Oliveira	03584-1	SEMCOM
03	Jorge Ferreira Passos Filho	07190-2	STRANS
04	Rosa Maria Oliveira Martins	16238-0	SEMEC

Gabinete do Vereador José Pessoa Leal

Nº	Servidor (a)	Matrícula	Origem
01	José Orlando F. dos Santos	1170-9	FMS
02	Paulo Henrique Abreu Tourinho	4204-3	FMS
03	Henrique Almeida Filho	01370-1	FMS
04	Jean José Guimarães	06984-7	FMS

Gabinete do Vereador Jonas dos S. Filho (Joninha)

Nº	Servidor (a)	Matrícula	Origem
01	Alzirene Almeida de S. Rocha	08716-7	SEMTCAS
02	Matias Gomes da Cruz	0066-5	STRANS
03	Sérgio Luis Oliveira Lobão	05232-X	SEMA
04	Manoel Messias Carneiro	00147-5	SDU-C/N

Gabinete do Vereador Pastor Levino dos Santos Filho

Nº	Servidor (a)	Matrícula	Origem
01	Jalisson Hidd Vasconcellos	0069-0	STRANS
02	João José de Carvalho Filho	00007-0	STRANS
03	Jorge das Chagas Silva	09064-8	SEMCOM
04	Lidiana Pinheiro Mendes	01764-2	FMS

Gabinete do Vereador Luiz Humberto (Sebim)

Nº	Servidor (a)	Matrícula	Origem
01	Maria Elita Alves Cardoso	04085-3	SEMDEC
02	Alberto da Silva Castelo Branco	03698-1	FMS
03	Ademar do Nascimento Sousa	03944-1	SEMTCAS
04	Rita Maria Araujo de Carvalho	01354-6	SEMEC

Gabinete do Vereador Luiz Gonzaga Lobão Castelo Branco

Nº	Servidor (a)	Matrícula	Origem
01	Altino Abel do Nascimento Lima	412-3	ETURB
02	Mary Lúcia Soares de Araújo	0533-X	SEMA
03	Eliane Soares da Silva	08419-2	SEMTCAS
04	Oscar Melo Castelo Branco	6408-6	SEMA

Gabinete da Vereadora Maria do Rosário Biserra

Nº	Servidor (a)	Matrícula	Origem
01	Teresinha de Jesus F. da Silva	03586-8	SEMDEC
02	Ivaldo de Sousa Lima	03584-1	SEMPLAN
03	Célia Maria do Nascimento Ribeiro	16995-3	SEMEC
04	José Avelar Fernandes de Oliveira	427-6	ETURB

Gabinete do Vereador Olésio Coutinho Filho

Nº	Servidor (a)	Matrícula	Origem
01	Artexerxes Matins de Sá	07902-4	SEMA
02	Conceição de Maria Lemos Lopes	02059-3	SEMEC
03	Maria das Graças Melo Araújo	0053-7	ETURB

Gabinete do Vereador Major Paulo Roberto Bezerra de Oliveira

Nº	Servidor (a)	Matrícula	Origem
01	Maria do Rosário N. dos Santos	07522-3	SEMTCAS
02	Delnair de Sousa Sena	07335-2	SEMGOV
03	Iolene Dias Costa	08867-8	SEMEC
04	Fátima Ferreira da Silva	04049-7	SEMDEC

Gabinete do Vereador Renato Berger

Nº	Servidor (a)	Matrícula	Origem
01	Adélia Maria de C. G. Rodrigues	01528-3	FMS
02	Celene Maria Evelin Rodrigues	00375-7	FMS
03	Hélio Andrade de A. Sobrinho	04074-8	SEMEL
04	Marcílio Rêgo Mota Rocha	13705-9	SEMA

Gabinete do Vereador Rodrigo de Souza Martins

Nº	Servidor (a)	Matrícula	Origem
01	José de Luzimar P. de Brito	00838-X	SEMF
02	Maria Enilene M. dos Santos	08828-7	SEMEC
03	Antonia Lopes de Macedo	02387-1	FMS
04	Francisco das Chagas Alcântara	00337-4	FMS

Gabinete do Vereador Romey Lustosa

Nº	Servidor (a)	Matrícula	Origem
01	Ione Brandão da Paz	07981-4	SEMEL
02	Paulo César Chaves de Sousa	0002-9	PRODATER
03	Mauricéia Lígia Neves da Costa Bonfim	03686-8	FMS
04	Carmem Antonia Portela Leal Silva	13477-7	SEMEC

Gabinete da Vereadora Teresa Britto

Nº	Servidor (a)	Matrícula	Origem
01	Ariovaldo Pinto Maia	07922-9	SEMA
02	Mariel M.C. Cerqueira	06391-8	SEMTCAS
03	Maria Cândida de Lima	06563-5	SEMA
04	Josafá de França	11837-2	SEMEC

Gabinete do Vereador Urbano Eulálio

Nº	Servidor (a)	Matrícula	Origem
01	Ermerson Carvalho Lima	01421-6	SEMEC
02	Raimundo Nonato da Silva	00174-2	FMC
03	Rozilene da Silva Lima	03687-6	FMS
04	João de Deus Araújo	00434-2	SDR

Gabinete do Vereador Valdemir Sivirino Virgino

Nº	Servidor (a)	Matrícula	Origem
01	Alda Maria Viana e Silva	03592-6	FMS
02	Cristóvão dos Santos Freitas	06340-3	SEMA
03	Joana Pessoa dos Santos Filha	11144-X	SEMEL
04	Odaly Ferreira Soares	00834-8	SEMF

Administração Direta

Secretaria Municipal de Governo

CONTRATO N° 001 /2011 – SEMGOV CONTRATO, POR PRAZO DETERMINADO DE ALUGUEL DE VEÍCULOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV E EMPRESA M. F. LIMA CARNEIRO, COM EMBASAMENTO LEGAL NA LEI N° 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993. Por meio deste instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV, da Prefeitura Municipal de Teresina – PMT, pessoa de direito público, CNPJ n° 06.554.869/0001-64,

com sede na Praça Marechal Deodoro, n° 860, Palácio da Cidade, Centro/Norte, CEP 64.000-160, Teresina-Piauí, neste ato representada, conforme o constante no Decreto n° 10.283, de 30.04.2010, pelo Secretário JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA, brasileiro, separado judicialmente, residente e domiciliado nesta capital, CPF n° 035.809.703-72 e OAB/PI n° 808, doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado, a EMPRESA M. F. LIMA CARNEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.626.774/0001-83, com sede na Rua Eurípedes de Aguiar, 1554, Bairro Macaúba, CEP 64.019-380, Teresina-PI, neste ato representada por seu Representante legal ADOALDO TEIXEIRA LOPES, portador do C.P.F./MF n° 226.479.703-78 e do R.G. n° 668.128 SSP/PI, residente e domiciliado nesta capital doravante denominada apenas CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, firmar o presente Contrato, considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições que se seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Constitui objeto deste Contrato, pela CONTRATADA, aluguel de "01 (um) veículo do tipo passeio, com motorista qualificado, 04 (quatro) portas, com combustível, por quilometro rodado, equipado com ar condicionado, manutenção mecânica permanente por conta da CONTRATADA, com máximo 01 (um) ano de fabricação, com documentação, impostos, taxas e multas em dia, com seguro de responsabilidade civil facultativa contra terceiros (RCF) devidamente formalizado, com prévia aprovação do cadastro e vistoria de veículos disponibilizados". CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO O objeto desse Contrato será fornecido sob o regime de execução indireta, conforme indicado em Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho expedida pela CONTRATANTE, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da proposta da CONTRATADA. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO A CONTRATADA receberá pelo aluguel do veículo R$ 1,20 (um real e vinte centavos) por quilômetro rodado, cujo pagamento será efetuado, mensalmente, após a apresentação do controle de entrada e saída de veículos mensal, com aceite do servidor designado pela CONTRATANTE, conforme consumo do período correspondente, não podendo exceder o valor mensal de R$2.600,00 (Dois mil e quinhentos reais). PARÁGRAFO ÚNICO - Não sendo atingido o valor máximo mensal, a diferença não se acumulará para o período seguinte. CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS As despesas decorrentes deste Contrato serão atendidas com recursos oriundos do Tesouro Municipal, Função: 04, Subfunção: 122, Programa 040, Atividade 2003, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, Ficha n° 288 e Classificação Orçamentária 02001.04122.00402.2.003. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses, até que se conclua o Processo Administrativo n° 042.3228/10 e Pregão Presencial n° 088/10, ou, quando chegada a quilometragem máxima de 6.666,6666Km contados a partir da data da sua assinatura, em obediência ao disposto na Lei Federal n° 8.666/1993, não podendo ser prorrogado entre as partes. PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo a finalização do processo administrativo supra citado, antes do prazo pactuado nesse contrato, automaticamente fica rescindido o mesmo, sem prejuízo para o contratado pelos Km efetivamente rodados e exclusivamente só. CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO A CONTRATANTE reserva-se no direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1°, do art. 65, da Lei n 8.666/1993, sem que dessa decisão caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES I - Compete à CONTRATADA: a) executar fielmente o fornecimento objeto deste Contrato, de modo que o mesmo seja efetuado nos termos e condições previstas; b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE; c) cumprir as obrigações financeiras e fiscais decorrentes do fornecimento objeto deste Contrato; d) cumprir as obrigações trabalhistas, em especial as atinentes à segurança e saúde do trabalho, com a previsão de que o Contrato será rescindido unilateralmente, por justa causa, no caso de infração às referidas obrigações por parte da Contratada; e) manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação constantes do respectivo Processo Licitatório; f) entregar os produtos contratados conforme especificações no procedimento licitatório e em sua proposta; g) acatar as reclamações sobre a qualidade da comida e corrigir as falhas apontadas. II- Compete à CONTRATANTE: a) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA; b) efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos previstos neste Contrato; c) exercer rigoroso controle de qualidade sobre os produtos objeto do presente instrumento. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL I - Constituem motivos para rescisão do Contrato: a) o não cumprimento das cláusulas contratuais; b) atrasos injustificados na entrega dos produtos, objeto deste Contrato; c) paralisação na entrega dos produtos sem a devida justificativa; d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da empresa; e) a dissolução da sociedade; f) por razões de interesse público de alta relevância, a CONTRATANTE poderá promover a rescisão unilateral do Contrato, mediante notificação por escrito à CONTRATADA, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. II - A rescisão unilateral referida dar-se-á, sempre, tomando-se como Termo Final do Contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no inciso anterior. III - A CONTRATANTE, no caso da rescisão unilateral, com base nos incisos XII a XVII, do art. 78, da Lei Federal n°8.666/1993, pagará à CONTRATADA, conforme o disposto no art. 79, § 2°, do referido diploma legal. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Havendo multa contratual ainda não liquidada, o montante do valor será deduzido da importância a ser paga à firma CONTRATADA. PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso da rescisão do presente instrumento, a CONTRATADA receberá somente o valor correspondente a quilometragem efetivamente percorrida, deduzido o eventual valor de multa contratual prevista na cláusula seguinte. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES a) Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, fica sujeito a CONTRATADA à multa de mora de 2,0% (dois por cento) ao dia, sobre o valor total da Proposta, não ultrapassando a 20% (vinte porcento). b) Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 87, da Lei Federal n° 8.666/93: b.1.) Advertência; b.2.) Multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial; b.3.) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos; b.4.) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, ensejando ainda o respectivo cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Teresina - PMT; c) Cabe rescisão contratual nas hipóteses dos arts. 78 e 79, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico municipal competente e resolvidos, sempre, em conformidade com a legislação vigente, especialmente de acordo com a Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações posteriores. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (DOM) até o 5° (quinto) dia útil do mês subseqüente à sua assinatura, visando garantir a eficácia do ato. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO Fica eleito o foro da cidade de Teresina, Estado do Piauí, como competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato, renunciando os Contratantes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, os ora Contratantes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais. Teresina (PI), 05 de janeiro de 2011. JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA Secretário Municipal de Governo CONTRATANTE ADOALDO TEXEIRA LOPES Presidente da Empresa M. F. LIMA CARNEIRO CONTRATADA

Procuradoria-Geral do Município

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO NA CARREIRA DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO EDITAL DE RESULTADO DA 2ª FASE: PROVA DISCURSIVA, APÓS ANÁLISE DE RECURSOS E CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - TÍTULOS A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o CONCURSO PÚBLICO destinado ao provimento de cargos e formação de cadastro de reserva pertencentes ao Quadro de Pessoal da Procuradoria, na carreira de Procurador do Município, regido pelo Edital nº 02/2010 de Abertura de Inscrições publicado no Diário Oficial do Município de Teresina, edição de 25/06/2010, com retificações publicadas em 23/07/2010 e 01/10/2010, RESOLVE: I. INFORMAR que os recursos interpostos quanto à vista e ao resultado da 2ª Fase: Prova Discursiva foram analisados e julgados improcedentes e as respectivas respostas estarão disponíveis no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) no período de 7 (sete) dias a contar da publicação deste Edital. II. TORNAR PÚBLICA a lista em ordem de classificação, constante do Anexo Único deste Edital, referente ao Resultado da 2ª Fase: Prova Discursiva realizada no dia 09 de janeiro de 2011, após a decisão dos recursos. III. CONVOCAR os candidatos habilitados na 2ª Fase: Prova Discursiva a enviarem os títulos, conforme especificações do Capítulo IX do Edital nº 02/2010 de Abertura de Inscrições, no período de 23 a 25 de março de 2011, de acordo com as seguintes orientações: 1. Os títulos submetidos a avaliação deverão ser: a) acompanhados de relação específica sem emendas ou rasuras, com discriminação de cada um deles, com indicação do nome completo do candidato, número do documento de identidade, datada e assinada pelo candidato. b) enviados por meio de SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR) à: Fundação Carlos Chagas Departamento de Execução de Projetos Ref: Títulos/PGM-TE Av. Prof. Francisco Morato, 1565 – Jardim Guedala CEP 05513-900 – São Paulo – SP. 1.1 Não serão considerados os títulos encaminhados fora do prazo indicado no Edital de Convocação para entrega de Títulos, sendo considerada a data de postagem. 2. Os Títulos serão examinados e pontuados conforme especificações contidas no Capítulo IX do Edital nº 02/2010 de Abertura de Inscrições. 3. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos habilitados na 2ª Fase: Prova Discursiva, conforme item 4 do Capítulo VIII do Edital nº 02/2010 de Abertura de Inscrições. 4. A avaliação dos títulos será feita pela Fundação Carlos Chagas e o seu resultado será divulgado no Diário Oficial do Município de Teresina e no site da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br. Teresina/PI, 17 de março de 2011. Mamede de Sousa Júnior Procurador do Município de Teresina

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA
Procurador do Município

HABILITADOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO (APÓS ANÁLISE DE RECURSOS - PROVA DISCURSIVA - 2ª FASE)

Cargo: A01 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	PONTOS	CLASS
0006804	HENRIQUE JOSE DE CARVALHO NUNES FILHO	0000000002273607	170.19	1
0004248	DIEGO NOGUEIRA KAUR	0000096002492380	168.19	2
0003611	DANIEL MEDEIROS DE ALBUQUERQUE	0002002010509310	167.08	3
0005484	FERNANDO SOARES FERREIRA DE MACEDO	0000000002298466	166.63	4
0008266	JOSE LUIZILO FREDERICO JUNIOR	0000000002343045	165.52	5
0015878	VIVIANE PEREIRA ROCHA	0000000002424069	165.19	6
0002033	ARI RICARDO DA ROCHA GOMES FERREIRA	0000000006204924	164.30	7
0007286	IVAN RODRIGUES BARBOSA	0000000002175286	163.63	8
0010170	LUIZ EMILIO BRAUNA BITTENCOURT JUNIOR	0000134938520001	163.19	9
0012002	NATALIA AGUIAR PARENTE	0000001175411680	163.19	9
0011071	MARIA DO CARMO FERNANDES FROTA	0000091002257533	162.41	11
0013985	RODRIGO PINHEIRO NOBRE	0002002010141658	162.41	11
0015805	VIRGINIA GOMES DE MOURA BARROS	0000000001719516	162.41	11
0008941	LARISSA BEZERRA DE NEGREIROS LIMA	0002000002239451	161.63	14
0011307	MARIANA DA COSTA LIMA DE ALMEIDA	0000000355299811	161.63	14
0009246	LEONARDO FELIPE BRITO RAMOS	0002003009003512	161.30	16
0004352	EDELMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS	0000000002169322	160.85	17
0012750	PAULO JEYSON GOMES ARAUJO	0002003009006686	160.52	18
0009556	LIVIA RIBEIRO DOS SANTOS BARROS	0000000002294822	160.07	19
0015350	TIAGO LIRA PONTES	0000098002540607	160.07	19
0011927	MURIEL VASCONCELOS DAMASCENO	0000000328988398	159.74	21
0014096	ROMULO DOS SANTOS LIMA	0000000002298449	159.74	21
0013547	RENATA TOSTES DOS SANTOS	0002001010172946	159.30	23
0013894	RODOLFO FAICAL COUTO	000000MG10391577	159.30	23
0015696	VICTOR BENIGNO PORTO	0002003009041872	159.30	23
0005034	FABIO CESAR FERNANDES ALMEIDA	0000000000013124	158.52	26
0008369	JOSE TENORIO NUNES FILHO	0002000003030363	158.52	26
0000991	ANA CAROLINA DE CARVALHO NEVES	0000000937459909	158.19	28
0015763	VINICIUS LOUREIRO DA MOTA SILVEIRA	0000000005437486	158.19	28
0011460	MARIO BRUNO ARAUJO PACHECO	0000138836320005	157.74	30
0002410	BRUNO CESAR GONCALVES TEIXEIRA	0000000002269808	157.41	31
0007333	IZABELA MENDONCA ALEXANDRE DE FREITAS	0000099029173131	157.41	31
0015428	TICIANO ALVES E SILVA	0000001174420111	157.41	31
0002367	BRENO BORGES BRASIL	0000000002059122	156.63	34
0006464	GISELLI LIMA DE SOUSA	0002002002044894	156.63	34
0010947	MARCUS PATRICIO SOARES MONTEIRO	0000000002339279	156.30	36
0004133	DEOMAR DA ASSENCAO AROUCHE JUNIOR	0000000451005953	155.85	37
0007699	JOAO EULALIO DE PADUA FILHO	0000000002577247	155.85	37
0012488	PABLO CARVALHO E MOURA	0000000002554499	155.85	37
0002732	CARLOS ALBERTO BUENO	0000000004754179	155.52	40
0016032	WILSON SALES FILHO	0000000200707735	155.07	41
0006956	HUMBERTO DA COSTA AZEVEDO	0000000361678959	154.74	42
0011472	MARIO CESAR MOREIRA CAVALCANTE	0002003001008247	154.30	43
0009805	LUCIA ELLAINE MENESES LIMA	00002166739SSPPI	153.52	44
0002136	ARTUR LEANDRO VELOSO DE SOUZA	0000000673530612	153.19	45
0008175	JOSE FAUSTINO MACEDO DE SOUZA FERREIRA	0000001170589553	153.19	45
0011976	NALIDA COELHO MONTE	0000000002359749	153.19	45
0010601	MARCELO SPINDOLA MADEIRA CAMPOS	0000000002091180	152.86	48
0000413	ALESSANDRA GOMES LORETO	0002000010462067	152.74	49

0005241	FELIPE LOPES DE FREITAS HONORIO	0000000201676038	152.74	49
0012944	PLINIO FABRICIO DE CARVALHO FONTES	0000000001562290	152.74	49
0014540	SERGIO SOUSA SILVEIRA	0000000002125219	152.74	49
0015052	THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA	0000000004545891	152.74	49
0015416	TICIANE SILVEIRA MELO	0002001002115076	152.74	49
0003736	DANIELE FERNANDES DOS SANTOS	0000095002209990	152.41	55
0005066	FABIO DE SOUSA CASTRO	0000000002505013	152.41	55
0011630	MAURICIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO	0000000001297371	152.41	55
0005400	FERNANDO ALCANTARA CASTELO	0002002002003683	152.08	58
0004273	DIOGO FELIN CANTARELLI	0000001085223145	151.63	59
0013328	RAUL COSTA LIMA	0000000002504139	151.63	59
0004566	ELCIO DE SOUSA ARAUJO	0000000002582234	150.85	61
0002628	CAMILA PINHO DE SOUSA	0000000002080818	150.07	62
0002690	CARLA BERENICE DA SILVA MOTA	0000000002223144	150.07	62
0009726	LUCAS ARAUJO FORTES	0000000002278500	150.07	62
0015982	WILL KARLO BRANDAO MARANHAO	0002008010289956	150.07	62
0004182	DIANA MARIA MAGALHAES DE ALMEIDA GOMES	0000000002095678	149.74	66
0002306	BERNADETE CASTANHA VIANA MACHADO	0000000002254750	149.30	67

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA
Procurador do Município

HABILITADOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO (APÓS ANÁLISE DE RECURSOS - PROVA DISCURSIVA - 2ª FASE)

Cargo: A01 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	PONTOS	CLASS
0012993	PRISCILLA ROLIM DE ALMEIDA	0002000010184954	149.30	67
0013477	RENATA GIRAO CARNEIRO	0000095002451898	149.30	67
0015714	VICTOR OLIVEIRA DE QUEIROZ	0000090002253300	149.30	67
0000516	ALEXANDRE DE MORAES SALDANHA	0002000013000668	148.52	71
0006981	IGOR DA SILVA REGO	0000000004938110	148.52	71
0015258	THIAGO MONTEZUMA RODRIGUES SANTOS	0000000001865511	147.74	73
0010339	MAIRA CHAVES LAGES WATKINS	0000000001580856	147.08	74
0015210	THIAGO GONZALEZ BOUCINHAS	0000000366777955	146.63	75
0004996	FABIANA NEIVA NUNES AZEVEDO	0000000002048201	146.30	76
0000401	ALDO EXPEDITO PACHECO PASSOS FILHO	0000097002246760	145.85	77
0013973	RODRIGO PEIXOTO MEDEIROS	0000000006340881	145.85	77
0014527	SERGIO CRONEMBERGER BRITO	0000000001998949	145.85	77
0005855	FRANCISCO ERIONALDO CRUZ JUNIOR	0002000002439043	145.07	80
0012499	PABLO CHAGAS BARREIRA	0000094002246986	145.07	80
0004492	EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	0000095009003270	144.74	82
0014977	THAIS VERAS SILVA	0000000006982645	144.74	82
0005083	FABIO GONDINHO DE OLIVEIRA	0000000002203295	144.30	84
0008904	LARA ROLA BEZERRA DE MENEZES	0002001002367156	144.30	84
0013237	RANIEL BARBOSA NUNES	0000000002232638	144.30	84
0000759	ALINE TEIXEIRA LEAL NUNES	0000099002362316	143.52	87
0009453	LINA PONTE MARQUES	0002002009012467	143.52	87
0012658	PAULO ANDRE FREIRES PAIVA	0002002005043570	143.52	87
0004467	EDUARDO FARIA FERNANDES	0000000205171630	142.74	90
0006129	GABRIELA LIMA FONTENELLE	0002003002118110	142.41	91
0008849	LAECIO RAMOS DO VALE	0000000002277741	142.41	91
0004546	ELBERT SILVA LUZ ALVARENGA	0000000002335648	140.85	93
0011113	MARIA EMILIA BEZERRA DE MOURA	0000000001409765	140.85	93
0009568	LIVIO CARVALHO BONFIM	0000000001947599	140.52	95
0000772	ALISSON MARTINS DANTAS	0000000002002261	140.07	96
0001855	ANTONIO CARLOS LAGES MONTE JUNIOR	0000000002049032	140.07	96
0007572	JESSE MINEIRO DE ABREU	0000000001951417	140.07	96
0013298	RAPHAEL VICTOR COSTA DAMASCENO	0000000001786893	140.07	96
0000541	ALEXANDRE FERNANDES MACHADO	0000001113991739	139.74	100
0005290	FERNANDA BAHIA DA SILVA	0000000795545550	139.30	101
0010443	MARAYSA MENEZES MUNIZ	0002002006001391	138.19	102
0004522	ELAINNE ALVES DO REGO BARROS	0000000002299044	137.74	103
0010133	LUIZ ANTONIO NUNES BEZERRA	0002002029009380	137.74	103
0015465	TONNY CARVALHO ARAUJO LUZ	0000000625425960	137.74	103
0006816	HENRIQUE SILVEIRA MELO	0000000005743323	137.41	106
0012312	NIVIA DOS SANTOS MOTA	0000000000628464	137.41	106
0014576	SHEURY DE ARAUJO CHAVES CAVALCANTE	0000000002087253	137.41	106
0000474	ALEXANDRA MAGALHAES NEVES	0000000936031930	135.85	109
0005101	FABIO LUCIO DE ARAUJO JUNIOR	000000MG12648183	135.85	109
0015076	THIAGO ARAUJO REZENDE MENDES	0000001301690643	135.85	109
0002215	AURELIO SODRE ROCHA	0000000001556428	135.07	112
0003931	DAYANA SAMPAIO MENDES	0000000002294560	135.07	112
0014989	THAISY ALLINY MAIA CHAVES	00002369530SSPPI	133.63	114
0003360	CLAUDIA PORTELA RIBEIRO GONCALVES	0002001002002077	133.52	115
0010972	MARIA CAROLINA BELTRAO SAMPAIO	0000000006666414	133.52	115
0003899	DAVI JOSE PAZ CATUNDA	0002003002111832	133.19	117
0002446	BRUNO FROTA DA ROCHA	0000000002238281	132.74	118
0008679	KAREN MARRA BARBOSA	0000000017346496	131.63	119
0007262	ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA	0002003009103100	130.85	120
0000267	AGENOR MIRANDA RIBEIRO	0000129873319994	130.74	121
0004212	DIEGO FILIPE DE SOUSA BARROS	0002003002036016	123.52	122
0010236	LUIZ RICARDO NOCRATO SOARES	0002002009010634	123.52	122
0010637	MARCELO VERAS DE SOUSA	0000000001342154	122.74	124

124 Candidato(s) nesta opção

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N° 067/2011 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, da Prefeitura Municipal de Teresina, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 10.379, de 21 de maio de 2010, na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000, e em atenção ao Ofício nº 077/2011 – GAB-SDU-SUL, resolve DESIGNAR MARILENE SIQUEIRA SILVA, para responder pelo cargo de Gerente de Serviços Urbanos - GSU, Símbolo Especial, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano SDU-SUL, enquanto durar o afastamento do titular do cargo, DANIEL LIMA ARAÚJO, no período de 01.02.2011 a 02.03.2011, tendo esta portaria efeitos retroativos a 01.02.2011. Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos Teresina (PI), em 22 de fevereiro de 2011. JOSÉ FORTES Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos JOSÉ ANTÔNIO MACHADO LOPES SOBRAL Superintendente de Desenvolvimento Urbano SDU-SUL

PORTARIA N° 095/2011 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, da Prefeitura Municipal de Teresina, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 10.379, de 21 de maio de 2010, na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000, e em atenção ao Ofício nº 227/2011 – GAB-SDU-Centro/Norte, resolve DESIGNAR ÂNGELA MOURA DE CARVALHO, para responder pelo cargo de Gerente de Urbanismo, Símbolo Especial, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano SDU-CENTRO/NORTE, enquanto durar o afastamento da titular do cargo, LARISSA BEZERRA AZEVEDO, no período de 09.02.2011 a 22.02.2011, tendo esta portaria efeitos retroativos a 09.02.2011. Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos Teresina (PI), em 28 de fevereiro de 2011. JOSÉ FORTES Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos JOSÉ RIBAMAR BASTOS Superintendente de Desenvolvimento Urbano SDU-Centro/Norte

PORTARIA N° 100/2011 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, da Prefeitura Municipal de Teresina, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 10.379, de 21 de maio de 2010, na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000, e em atenção ao Ofício GS 80/2011-SEMJUV, resolve DESIGNAR ROGÉRIA MARTINS FARIAS SILVA, matrícula nº 18993-0, para responder pelo cargo de Assessor Jurídico, Símbolo Especial, da Secretaria Municipal da Juventude, enquanto durar o afastamento da titular do cargo, KÁTIA CILENE DO MONTE PEREIRA, no período de 14.03.2011 a 14.09.2011. Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos Teresina (PI), em 04 de março de 2011. JOSÉ FORTES Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos ERINALDA FEITOSA PEREIRA Secretária Municipal da Juventude

PORTARIA N° 103/2011 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, da Prefeitura Municipal de Teresina, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 10.379, de 21 de maio de 2010, na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000, e em atenção ao Ofício nº 049/2011 – GS - SEMCOM, resolve DESIGNAR SANATIEL MONTEIRO ROSA, matrícula n° 17577-5, para responder pelo cargo de Gerente de Publicidade, Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Comunicação Social - SEMCOM, enquanto durarem as férias do titular do cargo, HENRIQUE VILARINS SOARES, no período de 01.03.2011 a 31.03.2011, tendo esta Portaria efeitos retroativos a 01.03.2011. Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos Teresina (PI), em 15 de março de 2011. JOSÉ FORTES Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos JOSÉ MARIA VIEIRA DE SOUZA Secretário Municipal de Comunicação Social

PORTARIA N° 105/2011 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, da Prefeitura Municipal de Teresina, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 10.379, de 21 de maio de 2010, na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000, e em atenção ao Ofício nº 050/2011 – GS - SEMCOM, resolve DESIGNAR PEDRO MARTINS DA SILVA, matrícula n° 03828-0, para responder pelo cargo de Assessor de Comunicação, Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Comunicação Social - SEMCOM, enquanto durarem as férias da titular do cargo, SIMONE DE CASTRO HOLANDA, no período de 01.03.2011 a 31.03.2011, tendo esta Portaria efeitos retroativos a 01.03.2011. Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos Teresina (PI), em 15 de março de 2011. JOSÉ FORTES Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos JOSÉ MARIA VIEIRA DE SOUZA Secretário Municipal de Comunicação Social

PORTARIA N° 106/2011 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, da Prefeitura Municipal de Teresina, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 10.379, de 21 de maio de 2010, na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000, e em atenção ao Ofício nº 052/2011 – GS - SEMCOM, resolve DESIGNAR REIJANIO GOMES MOURA, matrícula n° 07918-X, para responder pelo cargo de Recepcionista, Símbolo DAM-4, da Secretaria Municipal de Comunicação Social - SEMCOM, enquanto durarem as férias do titular do cargo, PAULO CÉSAR LINS DA TRINDADE, no período de 01.03.2011 a 31.03.2011, tendo esta Portaria efeitos retroativos a 01.03.2011. Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos Teresina (PI), em 15 de março de 2011. JOSÉ FORTES Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos JOSÉ MARIA VIEIRA DE SOUZA Secretário Municipal de Comunicação Social

PORTARIA N° 107/2011 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, da Prefeitura Municipal de Teresina, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 10.379, de 21 de maio de 2010, na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000, e em atenção ao Ofício nº 051/2011 – GS - SEMCOM, resolve DESIGNAR FRANCISCO DAMASCENO MORAIS, matrícula n° 16982-1, para responder pelo cargo de Gerente Técnico da Rádio FM Cultura, Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Comunicação Social - SEMCOM, enquanto durarem as férias do titular do cargo, JOSÉ ERALDO VELOSO DOS REIS FILHO, no período de 01.03.2011 a 31.03.2011, tendo esta Portaria efeitos retroativos a 01.03.2011. Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos Teresina (PI), em 15 de março de 2011. JOSÉ FORTES Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos JOSÉ MARIA VIEIRA DE SOUZA Secretário Municipal de Comunicação Social

PORTARIA N° 110/2011 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, da Prefeitura Municipal de Teresina, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 10.379, de 21 de maio de 2010, na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000, e em atenção ao Memo. n° 07/2011 – GTI, resolve DESIGNAR CHARLTON HENRIQUE SOARES MEDINA, matrícula nº 5940, para responder pelo cargo de Coordenador de Desenvolvimento de Sistema, Símbolo DAM-1, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, enquanto durar o afastamento do titular do cargo, CLAUDIVAN ALVES MOITA, no período de 10.03.2011 a 08.04.2011, tendo esta Portaria efeitos retroativos a 10.03.2011. Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos Teresina (PI), em 15 de março de 2011. JOSÉ FORTES Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N° 111/2011 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, da Prefeitura Municipal de Teresina, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 10.379, de 21 de maio de 2010, na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000, e em atenção ao Memo. n° 03/2011 CL/OBRAS III/SEMA, resolve DESIGNAR MARLOS DOS

SANTOS SILVA, matrícula nº 16880-9, para responder pelo cargo de Membro da CL/OBRAS III, Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, enquanto durar o afastamento da titular do cargo, LÚCIA DE FÁTIMA DOS SANTOS E SOUSA, no período de 04.04.2011 a 03.05.2011. Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos Teresina (PI), em 15 de março de 2011. JOSÉ FORTES Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N° 112/2011 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, da Prefeitura Municipal de Teresina, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 10.379, de 21 de maio de 2010, na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000, com alterações posteriores, e considerando os termos do Processo n° 045.14.232/2010, RESOLVE autorizar a cessão, até 31.12.2011, na forma da Lei, do servidor público municipal WALTERLOO RIBEIRO DE PAIVA, – matrícula n° 07247-0, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, - para a Fundação Municipal de Saúde, tendo esta Portaria efeitos retroativos à 01.01.2011. Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos Teresina (PI), em 15 de março de 2011. JOSÉ FORTES Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N° 113/2011 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, da Prefeitura Municipal de Teresina, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 10.379, de 21 de maio de 2010, na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000, com alterações posteriores, e em atenção ao Ofício nº 113/2011-GAB-SDU-Sudeste, RESOLVE autorizar a cessão, até 31.12.2011, na forma da Lei, do servidor público municipal RODNEY FRANCISCO LIMA, – matrícula n° 00390-7, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, - para a Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU SUDESTE, tendo esta Portaria efeitos retroativos à 15.02.2011. Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos Teresina (PI), em 15 de março de 2011. JOSÉ FORTES Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 114/2011-GS-SEMA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 105, da Lei nº 2.138, de 21.07.92 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e considerando as informações constantes no Processo nº 044-0647/2011, datado de 02.02.2011; RESOLVE Conceder licença sem vencimento para tratar de interesses particulares, à servidora Soraya Teles Dutra, matrícula nº. 12800-9 cargo de Professor Primeiro Ciclo Classe – "B", Nível "V", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no período de 15.02.2011 a 15.02.2013. Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em Teresina (PI), 16 de março de 2011. José Fortes Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 115/2011-GS-SEMA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, da Prefeitura Municipal de Teresina, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto nº 10.379, de 21 de maio de 2010, e na Lei complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000, com alterações posteriores, e de acordo com o que consta no Ofício n° 106/2011-GAB./SDU-SUDESTE, datado de 09.02.2011; RESOLVE Revogar a concessão de disposição da Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU-SUDESTE, dos seguintes servidores públicos municipais José Pereira dos Santos Júnior, matrícula n° 18344-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, e Valdemar Machado Vieira, matrícula n° 00453-9, lotado na Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, retroagindo seus efeitos a partir de 09.02.2011. Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em Teresina (PI), 17 de março de 2011. José Fortes Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 116/2011-GS-SEMA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 2º da Lei nº. 3.609/2007, que modificou o § 2º do art. 41, da Lei nº. 2.972/2001, e considerando os termos do Processo nº. 044-0368/2011, datado de 20.01.2011; RESOLVE Reduzir, a pedido, a Carga Horária de Trabalho de 40 horas para 20 horas semanais, da servidora Cremilda Monteira Lima Alencar, matrícula nº. 14723-2 cargo Professor de Primeiro Ciclo Classe – "B", nível – "IV", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no período de 16.02.2011 a 16.02.2014. Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em Teresina (PI), 17 de março de 2011. José Fortes Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CONTRATO Nº. 012/2011/SEMA (MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2011-SEMA, PROCESSO LICITATÓRIO N. 042-5374/2010) CONTRATO DE PESSO JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS E A EMPRESA C.N. PETRÓLEO, NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/2002) OBJETO: fornecimento de combustível (gasolina comum, álcool e óleo diesel), conforme exigências previstas no Anexo I, do Processo Licitatório 042-5374/2010 VIGÊNCIA: o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura DO PREÇO: a Contratante pagará à Contratada a importância de R$ 2,68 (dois reais e sessenta e oito centavos) pelo litro de gasolina comum, R$ 2,14 (dois reais e quatorze centavos) pelo litro do álcool, e R$ 2,16 (dois reais e dezesseis centavos) pelo litro do diesel FONTE DE RECURSOS: 100 (PMT) e 212 (FMS), Elemento de Despesa nº. 3390.30 – Material de Consumo ASSINAM: PELA CONTRATANTE: José Fortes PELA CONTRATADA: Gustavo e Silva Nogueira Lima

DISTRATO Nº. (SEM NÚMERO) DO CONTRATO DE Nº. 010/2011-SEMA TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMA E A EMPRESA UNIÃO COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: rescisão do Contrato nº. 010/2011/SEMA, a partir de 14 de Março de 2011 DISTRATO as partes dão por terminado o Contrato, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente as obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. ASSINAM: PELA SECRETARIA: José Fortes PELA EMPRESA: Evandro José Barbosa Melo

Secretaria Municipal de Finanças

PROCESSO Nº: 010/2010 AUTOS DE INFRAÇÃO N°: 043.08243/2007 E 043.08244/2007 RECURSO VOLUNTÁRIO RECORRENTE: CONSTRUTORA BOA VISTA LTDA RECORRIDO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF RELATOR: CONS.MARCOS ANTONIO NEPOMUCENO FEITOSA SESSÃO REALIZADA EM 15.02.2011 EMENTA: ISS. INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA. EXISTÊNCIA DE DOIS CONTRATOS: COMPRA E VENDA DA FRAÇÃO IDEAL E EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, POR EMPREITADA, RELATIVA À UNIDADE IMOBILIÁRIA EM OBRA OU AINDA A CONSTRUIR. CONJUNTO FÁTICO PROBATÓRIO DENOTA A EXISTÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AO TERCEIRO ADQUIRENTE, MESMO QUE A CONSTRUÇÃO OCORRA EM TERRENO PRÓPRIO. INCIDÊNCIA DO ISS SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, CONSTANTE NA LISTA DE SERVIÇOS, INERENTE A ATIVIDADE DE INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA. BITRIBUTAÇÃO PELO ISS E ITBI. INAPLICABILIDADE. IMPOSTOS DIFERENTES INCIDINDO SOBRE FATOS GERADORES DIFERENTES, BASES DE CÁLCULO DIFERENTES E COM SUJEITOS PASSIVOS DIFERENTES. Na incorporação imobiliária fundem-se dois contratos: compra e venda e empreitada. Assim, o construtor-incorporador é também empreiteiro. Sua atividade cons-

titui "execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de construção civil", perfeitamente enquadrada no tipo fiscal previsto na Lista de Serviços, ensejando a tributação pelo ISS. Este é o entendimento do STJ nos RESP's 15.301-RJ, 57.478/RJ, 41.383-PR, 746.861-MG, 884.778-MT, 489.383-PR, 619.122-MS, 766.278-PR e 998.437-AM. Percebe-se a claramente a existência da atividade de construção civil presente na incorporação imobiliária, perfazendo uma obrigação de fazer relativa à construção da unidade autônoma vinculada à fração ideal que é vendida. Quando o incorporador engloba a função de construtor e houver a alienação de imóvel em construção ou a construir, mesmo que por meio de contrato de compra e venda para entrega futura, o incorporador-construtor assume uma obrigação de fazer perante os adquirentes, porque fica obrigado a edificar as unidades autônomas para posterior entrega, seja o serviço de construção, vinculado à fração ideal que é vendida, realizado sob a forma de empreitada ou de administração. Pela análise do Termo Final de Fiscalização e dos Demonstrativos Econômicos (Incorporação Imobiliária) de 2002 a 2006, anexos ao Auto de Infração n° 043.08243/2007, bem como pela verificação dos Demonstrativos Econômicos 2002 e 2003, anexos ao Auto de Infração n° 043.08244/2007, constata-se que só foram consideradas as receitas do serviço de construção civil. Pela análise do modelo de Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda de Imóvel, acostados aos autos, às fls. 33 a 41, celebrado pelo contribuinte, ainda verifica-se que : A correção monetária que incidirá sobre o saldo restante do preço, não pago na assinatura do contrato, será calculada mensalmente de acordo com a variação do INCC – Índice Nacional da Construção Civil, ou na falta deste, por outro que indique a variação dos custos de produção e dos insumos utilizados no setor da Construção Civil (Cláusula II – Disposições sobre o Pagamento - Correção Monetária – item 01) O promitente comprador arcará com "um aumento inesperado do preço do material de construção ou do salário dos empregados da construção", se houver, podendo o valor do contrato "ser modificado para atender àquele aumento dos custos de produção" (Cláusula II – Disposições sobre o Pagamento – Manutenção do Equilíbrio do Contrato – item 01) Estes compromissos celebrados com terceiros revelam que a construção não é para si e que o risco da construção corre para o adquirente. Ademais, é evidente que o preço da mão de obra e dos materiais fornecidos está embutido no valor pago pelo promitente comprador, verdadeiro "dono da obra", de forma que a atividade desenvolvida pelo incorporador-construtor recorrente é a de compra e venda da fração ideal e execução, por empreitada de construção civil, da unidade imobiliária em obra ou ainda a construir, sendo esta última perfeitamente tributável pelo ISS. O contribuinte, na verdade, aliena frações ideais às quais vincula determinada unidade autônoma em construção ou a construir, de forma que constrói, não para si, mas para os terceiros adquirentes destas frações ideias. Mesmo que a incorporação ocorra em terreno próprio do incorporador, tem-se que, ao firmar compromisso de compra e venda das unidades por construir, ou em construção, o incorporador-construtor passa a prestar serviços de construção civil em fração ideal de terreno que não mais lhe pertence, vez que a venda já foi compromissada, executando, desta forma, serviços para terceiros sujeitos à tributação pelo ISS. Não há o que se falar em bitributação, uma vez que o ISS incide sobre a prestação de serviço de construção inerente à incorporação imobiliária, permitindo-se a dedução dos materiais utilizados na base de cálculo do imposto, ou a utilização do percentual de dedução referente a estes materiais, conforme a dispõe a legislação municipal. O ITBI, por seu turno, incide sobre a transferência da fração ideal, tendo por base de cálculo o valor venal desta fração. De forma que se têm impostos diferentes incidindo sobre fatos geradores diferentes e sobre bases de cálculo diferentes. Urge ainda ressaltar que o sujeito passivo do ITBI é o adquirente da fração ideal, enquanto o do ISS é o incorporador-construtor. Recurso conhecido e improvido. **ACÓRDÃO N° 03/2011** Vistos, relatados e discutidos os autos em comento, ACORDAM, os membros do Egrégio Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, pelo voto da maioria, conhecer o recurso para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo in totum a douta decisão de Primeira Instância que julgou procedente os autos de infração nrs. 043.08243/2007 E 043.08244/2007. Compareceram à sessão os Conselheiros Esdras Avelino Leitão Júnior e Neide Maria Viana de Sousa, que votaram com o Conselheiro José Maria de Moura e Vasconcelos, que proferiu o voto discordante, e a Conselheira Adine Coutinho Brito que votou com o Conselheiro Relator Marcos Nepomuceno Feitosa, além do Representante da Fazenda Pública, Ozias Viera da Silva. Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, 15 de fevereiro de 2011. José Maria de M. e Vasconcelos Conselheiro Relator Jerônimo Permínio de Sousa Filho Presidente

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 056/2011/GAB/SEMEC O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo regimento interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, §5º, da Lei nº 2.978/92, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Convocar o(a) Professor(a) de Segundo Ciclo GISÊUDA DE OLIVEIRA ASSIS, Matrícula nº 3992, admitido(a) em 19.09.2004, 20 (vinte) horas, para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas semanais até 31 de dezembro de 2011, com efeitos retroativos a 27.01.2011. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 31 de Janeiro de 2011. JOSÉ RIBAMAR TÔRRES RODRIGUES Secretário – SEMEC

PORTARIA Nº 057/2011/GAB/SEMEC O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo regimento interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, §5º, da Lei nº 2.978/92, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Convocar o(a) Professor(a) de Segundo Ciclo FRANCISCO RODRIGUES FILHO, Matrícula nº 38506, admitido(a) em 23.09.2004, 20 (vinte) horas, para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas semanais até 31 de dezembro de 2011, com efeitos retroativos a 27.01.2011. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 31 de Janeiro de 2011. JOSÉ RIBAMAR TÔRRES RODRIGUES Secretário – SEMEC

PORTARIA Nº 062/2011/GAB/SEMEC O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo regimento interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, §5º, da Lei nº 2.978/92, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Convocar o(a) Professor(a) de Segundo Ciclo RAIMUNDO NONATO SOUSA, Matrícula nº 16143-0, admitido(a) em 26.04.2010, 20 (vinte) horas, para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas semanais até 31 de dezembro de 2011. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 09 de Fevereiro de 2011. JOSÉ RIBAMAR TÔRRES RODRIGUES Secretário – SEMEC

PORTARIA Nº 063/2011/GAB/SEMEC O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo regimento interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, §5º,

da Lei nº 2.978/92, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Convocar o(a) Professor(a) de Segundo Ciclo RAPHAEL RAMON OLIVEIRA ARAÚJO, Matrícula nº 19454-X, admitido(a) em 14.09.2010, 20 (vinte) horas, para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas semanais até 31 de dezembro de 2011. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 09 de Fevereiro de 2011. JOSÉ RIBAMAR TÔRRES RODRIGUES Secretário – SEMEC

PORTARIA Nº 064/2011/GAB/SEMEC O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo regimento interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, §5º, da Lei nº 2.978/92, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Convocar o(a) Professor(a) de Segundo Ciclo RÔMULO MOREIRA MOITA, Matrícula nº 18522-3, admitido(a) em 15.01.2010, 20 (vinte) horas, para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas semanais até 31 de dezembro de 2011. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 09 de Fevereiro de 2011. JOSÉ RIBAMAR TÔRRES RODRIGUES Secretário – SEMEC

PORTARIA Nº 065/2011/GAB/SEMEC O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo regimento interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, §5º, da Lei nº 2.978/92, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Convocar o(a) Professor(a) de Segundo Ciclo GILMAR ANTÔNIO RIBEIRO DE MACÊDO, Matrícula nº 17753-X, admitido(a) em 09.04.2010, 20 (vinte) horas, para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas semanais até 31 de dezembro de 2011. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 09 de Fevereiro de 2011. JOSÉ RIBAMAR TÔRRES RODRIGUES Secretário – SEMEC

PORTARIA Nº 074/2011/GAB/SEMEC O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo regimento interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de alteração do Plano de Cargos e Salários do Magistério Público do Município de Teresina, RESOLVE: Art.1º. Constituir Comissão de estudo para elaborar o Projeto de Lei que trata do Plano de Cargos e Salários do Magistério Público do Município de Teresina. Art. 2º. Designar para compor a referida Comissão, sob a presidência do primeiro, os(as) Srs(as) MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO ALVES, JOSÉ DE MOURA RÊGO, CÉLIA REVILÂNDIA COSTA, MAGNÓLIA MENDES BENIGNO SILVA, JOANICE FRANCISCA P. SANTOS, LUIZA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA e RENATO JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, este último, indicado pelo Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Teresina – SINDSERM. Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 22 de Fevereiro de 2011. JOSÉ RIBAMAR TÔRRES RODRIGUES Secretário – SEMEC

PORTARIA Nº 075/2011/GAB/SEMEC O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo regimento interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, §5º, da Lei nº 2.978/92, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Convocar o(a) Professor(a) de Primeiro Ciclo FRANCISCA DAS CHAGAS CARDOSO DO NASCIMENTO SANTOS, Matrícula nº 004787, admitido(a) em 03.04.2000, 20 (vinte) horas, para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas semanais até 31 de dezembro de 2011, com efeitos a contar de sua lotação. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 23 de Fevereiro de 2011. JOSÉ RIBAMAR TÔRRES RODRIGUES Secretário – SEMEC

PORTARIA Nº 079/2011/GAB/SEMEC O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo regimento interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, §5º, da Lei nº 2.978/92, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Convocar o(a) Professor(a) de Segundo Ciclo VIRGINIA MARIA DA SILVA FREITAS, Matrícula nº 035802, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas semanais até 31 de dezembro de 2011, com efeitos a contar da sua lotação. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 24 de Fevereiro de 2011. JOSÉ RIBAMAR TÔRRES RODRIGUES Secretário – SEMEC

PORTARIA Nº 082/2011/GAB/SEMEC O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo regimento interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, §5º, da Lei nº 2.978/92, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Convocar o(a) Professor(a) de Segundo Ciclo CLEVISVALDO PINHEIRO LIMA, Matrícula nº 19463-0, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas semanais até 31 de dezembro de 2011, com efeitos a contar da sua lotação. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 28 de Fevereiro de 2011. JOSÉ RIBAMAR TÔRRES RODRIGUES Secretário – SEMEC

PORTARIA Nº 084/2011/GAB/SEMEC O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo regimento interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, §5º, da Lei nº 2.978/92, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Convocar o(a) Professor(a) de Segundo Ciclo MADSON SOARES COÊLHO, Matrícula nº 19493-1, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas semanais até 31 de dezembro de 2011, com efeitos a contar da sua lotação. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 28 de Fevereiro de 2011. JOSÉ RIBAMAR TÔRRES RODRIGUES Secretário – SEMEC

PORTARIA Nº 085/2011/GAB/SEMEC O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo regimento interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo

em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, §5º, da Lei nº 2.978/92, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Convocar o(a) Professor(a) de Segundo Ciclo RICHELE SANTANA RODRIGUES DE ANDRADE, Matrícula nº 038517, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas semanais até 31 de dezembro de 2011, com efeitos a contar da sua lotação. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 28 de Fevereiro de 2011. JOSÉ RIBAMAR TÔRRES RODRIGUES Secretário – SEMEC

PORTARIA Nº 086/2011/GAB/SEMEC O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo regimento interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, §5º, da Lei nº 2.978/92, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Convocar o(a) Professor(a) de Segundo Ciclo KELLY STEFÂNIA MACHADO VITORIO, Matrícula nº 17641-X, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas semanais até 31 de dezembro de 2011, com efeitos a contar da sua lotação. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 28 de Fevereiro de 2011. JOSÉ RIBAMAR TÔRRES RODRIGUES Secretário – SEMEC

PORTARIA Nº 087/2011/GAB/SEMEC O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo regimento interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, §5º, da Lei nº 2.978/92, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Convocar o(a) Professor(a) de Segundo Ciclo EMÍLIA RODRIGUES LOPES, Matrícula nº 035869, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas semanais até 31 de dezembro de 2011, com efeitos a contar da sua lotação. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 28 de Fevereiro de 2011. JOSÉ RIBAMAR TÔRRES RODRIGUES Secretário – SEMEC

PORTARIA Nº 088/2011/GAB/SEMEC O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo regimento interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, §5º, da Lei nº 2.978/92, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Convocar o(a) Professor(a) de Segundo Ciclo ELDAN SOARES DOS REIS, Matrícula nº 035888, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas semanais até 31 de dezembro de 2011, com efeitos a contar da sua lotação. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 28 de Fevereiro de 2011. JOSÉ RIBAMAR TÔRRES RODRIGUES Secretário – SEMEC

PORTARIA Nº 089/2011/GAB/SEMEC O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo regimento interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, §5º, da Lei nº 2.978/92, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Convocar o(a) Professor(a) de Segundo Ciclo IGOR RAFAEL MENDES DE CARVALHO, Matrícula nº 19021-9, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas semanais até 31 de dezembro de 2011, com efeitos a contar da sua lotação. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 28 de Fevereiro de 2011. JOSÉ RIBAMAR TÔRRES RODRIGUES Secretário – SEMEC

PORTARIA Nº 090/2011/GAB/SEMEC O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo regimento interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, §5º, da Lei nº 2.978/92, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Convocar o(a) Professor(a) de Segundo Ciclo FRANCISCO DAS CHAGAS R. TEIXEIRA, Matrícula nº 18496-X, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas semanais até 31 de dezembro de 2011, com efeitos a contar da sua lotação. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 28 de Fevereiro de 2011. JOSÉ RIBAMAR TÔRRES RODRIGUES Secretário – SEMEC

PORTARIA Nº 110/2011/GAB/SEMEC O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Teresina, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 10.379, de 21 de maio de 2010, e na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000, com alterações posteriores. RESOLVE: CENCEDER, a servidora pública municipal SANILDE MARIA E SILVA MACEDO, matrícula 00508-7, gratificação especial símbolo GE-3 p Servidor de dois turnos (Horário Especial) – Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, a partir de 24.02.2011. GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 11 de março de 2011. JOSÉ RIBAMAR TÔRRES RODRIGUES Secretário – SEMEC

PORTARIA Nº 111/2011/GAB/SEMEC O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008. CONSIDERANDO o teor da RESOLUÇÃO/FNDE/CD/Nº 38, de 16 de julho de 2009 e o Art. 14 da Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, RESOLVE: I – Constituir Comissão para aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE; II – Designar para compor a Comissão, sob a coordenação do primeiro, as seguintes pessoas: Kátia Luciana Nolêto de Araújo Dantas – Assessoria Jurídica - SEMEC Siomara Ribeiro Gonçalves – Chefe da Divisão de Nutrição - SEMEC Jesus de Maria Dias da Silva – Conselho de Alimentação Escolar Lúcia Maranhão Helcias Cavalcante – Servidora - SEMEC Francisco Sousa Alves – Sindicato dos Trabalhadores Rurais Francisco Baltazar Ferreira Facó - Engenheiro Agrônomo – EMATER Carlota Joaquina de Sousa Rosal – Engenheira Agrônoma – SDR-PMT III – O trabalho desta Comissão não se constitui em atividade remunerada. IV – Os trabalhos desta Comissão terão vigência no período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura desta Portaria; V – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 11 de março de 2011. José Ribamar Tôrres Rodrigues Secretário Municipal de Educação – SEMEC

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 034/2011/SEMEC (ref. Contrato

nº 140/2010/SEMEC – Processo Administrativo nº 44-1172/2011) CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMEC CONTRATADA: AT Engenharia Ltda OBJETO: Com o presente Terceiro Termo Aditivo fica: 1. RENOVADO o prazo de vigência do Contrato 140/2010, por mais um período de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 01/03/2011, vigorando, portanto, até 14/04/2011. 2. PRORROGADO o prazo de EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS de demolição e construção de piso para quadra e acessibilidade na Escola Municipal Velho Monge, na Avenida Principal, Bairro Porto Alegre, por mais um período de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 01/03/2011, vigorando, portanto até 14/04/2011. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – José Ribamar Tôrres Rodrigues PELA CONTRATADA – Alexandre Magno Machado Marwell

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 035/2011/SEMEC (ref. Contrato nº 035/2010/SEMEC – Processo Administrativo nº 44-11.159/2010) CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMEC CONTRATADA: Altos Engenharia Ltda OBJETO: Por este Quarto Termo Aditivo ficam ACRESCIDOS OS SERVIÇOS especificados nas Planilhas juntadas ao Processo Administrativo nº 44-11.159/2010, de 15/12/2010, no valor de R$ 100.784,09 (cem mil setecentos e oitenta e quatro reais e nove centavos), que corresponde a 23,86% (vinte e três inteiros oitenta e seis centésimos por cento), sobre o valor do Contrato original, de R$ 422.375,79 (quatrocentos e vinte e dois mil trezentos e setenta e cinco reais e setenta e nove centavos). ASSINAM: PELA CONTRATANTE – José Ribamar Tôrres Rodrigues PELA CONTRATADA – Antônio da Fonseca Castelo Branco

EXTRATO DE CONVÊNIO CONVÊNIO Nº 016/2011/SEMEC CONVENENTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMEC CONVENIADA: Escola Agrícola Santo Afonso Rodriguez, vinculada à Associação Nacional de Instrução OBJETO: Estabelecer um regime de cooperação entre a SEMEC/PMT e a Escola Agrícola Santo Afonso Rodriguez. VALOR: valor mensal de R$ 7.781,00 (sete mil, setecentos e oitenta e um reais) RECURSOS: Tesouro Municipal – Fonte 0101 – subvenções sociais. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura, 19/01/2011 até 31/03/2011. ASSINAM: PELA CONVENENTE – José Ribamar Tôrres Rodrigues PELA CONVENIADA – Pe. Álvaro Augusto Negromonte Pereira

EXTRATO DE CONVÊNIO CONVÊNIO Nº 026/2011/SEMEC CONVENENTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMEC CONVENIADA: Grupo de Mulheres do Conjunto Promorar Sul OBJETO: Os convenentes desenvolverão programas e ações sociais com vistas a possibilitarem o desenvolvimento pleno das atividades descritas no plano de trabalho. VALOR: valor mensal de R$ 1.000,00 (um mil reais) RECURSOS: Tesouro Municipal – Fonte 0101 – subvenções sociais. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura, 20/01/2011 até 31/12/2011. ASSINAM: PELA CONVENENTE – José Ribamar Tôrres Rodrigues PELA CONVENIADA – Maria de Jesus Lima dos Santos

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2011/SEMEC PARA OS CARGOS DE VOLUNTÁRIOS ALFABETIZADORES, VOLUNTÁRIOS ALFABETIZADORES-COORDENADORES DE TURMAS E VOLUNTÁRIOS TRADUTORES-INTÉRPRETES DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – MEC/FNDE O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de Teresina, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e conforme a Chamada Pública Nº 001/2011/SEMEC, publicada no Diário Oficial do Município n.º 1.383, de 04 de fevereiro de 2011, para a seleção de Voluntários Alfabetizadores, Voluntários Alfabetizadores-Coordenadores de Turmas e Voluntários Tradutores-Intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), para atuarem no Programa Brasil Alfabetizado, no exercício de 2010, executado pela Prefeitura Municipal de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, regulamentado pela Resolução/FNDE/CD nº. 06, de 16 de abril de 2010, RESOLVE: I – INFORMAR que o recurso interposto quanto ao resultado da análise do Curriculum Vitae foi analisado e julgado IMPROCEDENTE; II – INFORMAR que a resposta do recurso interposto ficará disponível na Secretaria Municipal de Educação, na Divisão de Educação de Jovens e Adultos da SEMEC, localizada à Rua Areolino de Abreu, 1507, sala 24, Centro, Teresina – PI; III – TORNAR PÚBLICA a relação dos candidatos classificados por meio do Anexo I deste Edital, conforme item 12 do Edital da Chamada Pública Nº 001/2011/SEMEC; IV - CONSIDERAR a relação supra como Resultado Final da Chamada Pública Nº 001/2011/SEMEC para o preenchimento de vagas para os cargos de Voluntários Alfabetizadores, Voluntários Alfabetizadores-Coordenadores de Turmas e Voluntários Tradutores-Intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), para atuarem no Programa Brasil Alfabetizado, no exercício de 2010; V - HOMOLOGAR o Resultado Final da Chamada Pública Nº 001/2011/SEMEC para o preenchimento de vagas para os cargos de Voluntários Alfabetizadores, Voluntários Alfabetizadores-Coordenadores de Turmas e Voluntários Tradutores-Intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), nos termos do referido Edital da Chamada Pública; Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Teresina, 11 de março de 2011. José Ribamar Tôrres Rodrigues Secretário - SEMEC

ANEXO I DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2011/SEMEC
CARGO: VOLUNTÁRIOS ALFABETIZADORES

ORD.	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
01	Francinete Chaves Rocha	1.295.895 SSP/PI
02	Hildelene Moura	1.418.359 SSP/PI
03	Francisca de Assis Rodrigues de Sousa	1.975.078 SSP/PI
04	Isabel Vieira de Maia	636.599 SSP/PI
05	Maria da Conceição Florêncio Araújo	220.090 SSP/PI
06	Maria dos Reis da Costa	159.216 SSP/PI
07	Alyssandria Laudier Sousa	1.603.056 SSP/PI
08	Francisca Nilza Carvalho dos Santos	592.602 SSP/PI
09	Maria Helena Martins dos Anjos Sousa	467.988 SSP/PI
10	Lousimar Rodrigues Lula	588.465 SJSP/PI
11	Antonia Lúcia de Sales Pereira Borges	980.868 SSP/PI
12	Marilene Sampaio de Sena	3.349.415 SSP/PI
13	Aurinalda Leandro de Sousa	1.480.244 SSP/PI
14	Francisca Silvana de Lima	402.200 SJSP/PI
15	Antonia Alves do Nascimento Sobrinha Lima	514.993 SSP/PI
16	Creusimar Mendes dos Santos Alencar	723.498 SSP/PI
17	Irene dos Santos Feitosa	901.999 SSP/PI
18	Rejane Pereira da Silva	1.199.917 SSP/PI
19	Eliana Amorim Sousa da Silva	1.372.817 SSP/PI
20	Valdirene Maria de Oliveira e Silva	1.160.224 SSP/PI
21	Irenir da Cruz Alves da Silva	1.584.048 SSP/PI
22	Maria da Cruz de Fátima Pierote	217.196 SSP/PI
23	Josileide Ribeiro de Araújo Barbosa	365.224 SSP/PI
24	Maria Noronha da Silva	401.471 SJSP/PI
25	Rosa Maria Ferreira de Brito	765.444 SSP/PI
26	Francisca Maria Riotinto Sena Araújo	528.308 SSP/PI
27	Francisca Maria Pereira Dias	761.372 SSP/PI
28	Maria Cleide Lima das Chagas Sousa	786.927 SSP/PI
29	Eva Soares de Oliveira	842.648 SSP/PI
30	Maria Francisca Alves Cardoso	885.885 SSP/PI
31	Maria Luzia Araújo Marques	548.194 SJSP/PI
32	Francisco Luiz Paulo Almeida Cunha	985.403 SSP/PI
33	Teresinha Alves Pereira	1.561.680 SSP/PI
34	Maria Francisca Passos Costa Sousa	1.370.811 SSP/PI
35	Débora Ricardo Martins	1.554.974 SSP/PI
36	Francisca Maria Campos	1.601.352 SSP/PI
37	Francisca Rodrigues de Sousa	1.536.635 SSP/PI
38	Regilane Rodrigues da Silva	1.876.139 SSP/PI
39	Cleide Cristiane Barbosa Coutinho	2.169.823 SSP/PI
40	Francisco Robert Santos de Souza	2.205.066 SSP/PI
41	Mara Lígia Marques de Carvalho	259321820003-1 SPC/MA
42	Roseane Marques de Carvalho	259322323200 3-2 SPC/MA
43	Ricardo Avelino de Oliveira Neto	2.687.991 SSP/PI
44	Elisabete Monteiro Silva	1.145.399 SSP/PI
45	Maria Simone Garcês Barbosa	1.412.322 SSP/PI
46	Edina Araújo Silva	20500494-6 SSP/PI
47	Simone Rodrigues Marques	1.150.320 SSP/PI
48	Magnólia Martins de Carvalho	206.351 SSP/PI
49	Ana Dulce Ferreira da Silva	895.799
50	Vera Lúcia Vieira Soares	1.214.710 SSP/PI
51	Luzia Sales Brito de Sousa	452.274 SSP/PI
52	Francinete de Fátima Sousa Magalhães	594.858 SSP/PI
53	Francisca Ribeiro da Silva	037677052009-0 SESC/MA
54	Maria de Jesus Rodrigues Miranda	518.662 SJSP/PI
55	Maria Lúcia Soares de Brito	719.342 SSP/PI
56	Helena Marques dos Santos	765.944 SSP/PI
57	Célia Regina dos Santos	958.524 SSP/PI
58	Maria do Socorro Rodrigues Oliveira	838.374 SSP/PI
59	Francisca Helena Damasceno Santos da Costa	1.002.421 SSP/PI
60	Maria Ivonide Soares de O. Machado	1.098.359 SSP/PI
61	Lucineide Viana dos Santos	1.112.381 SSP/PI
62	Antonia Maria Cunha da Silva	1.971.818 SSP/PI
63	Francisca Maria da Conceição Rocha Silva	1.708.090 SSP/PI
64	Marilene Machado de Sampaio	1.338.135 SSP/PI
65	Alciany Costa Barroso	1.342.520 SSP/PI
66	Carleandra Alves da Silva Lima	1.511.659 SSP/PI
67	Cleonice Dionísia Silva de Sousa	1.792.429 SSP/PI
68	Clícia Cristina da Silva Vasconcelos	2.203.355 SSP/PI
69	Ana Célia Ferreira de Sousa	2.369.654 SSP/PI

70	Maria Antonia Batalha de Sousa	1.296.659 SSP/PI
71	Lidiane Costa Nascimento	2.231.693 SSP/PI
72	Luciana Márcia dos Reis Sousa	2457850 SSP/PI
73	Francys Mary Ribeiro Paiva	2.721.787 SSP/PI
74	Maria dos Remédios da Silva Santos	2.792.182 SSP/PI
75	Leidiane Soares Silva	2.427.383 SSP/PI
76	Jardelina Maria Penha Sousa	2.603.624 SSP/PI
77	Estevam Alexandrino da Silva Neto	2.052.333 SSP/PI
78	Maria Fernanda Freitas de Brito	2.807.021 SSP/PI
79	Clévelandia Silva de Santana	2.972.797 SSP/PI
80	Nadinete Feitosa de Carvalho	1.221.073 SSP/PI
CARGO: VOLUNTÁRIOS ALFABETIZADORES-COORDENADORES DE TURMAS		
ORD.	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
01	Leonilde Maria Silva Vasconcelos	1.034.513 SSP/PI
02	Maria Antonia Silva	731.178 SSP/PI
03	Maria Nazaré Castelo Branco Higyno de Sousa	336.488 SSP/PI
04	Maria Aurilene da Silva	524.834 SSP/PI
05	Leidiane Nogueira Nunes	2.068.200 SSP/PI
06	Regina Célia Ribeiro	463.821 SSP/PI
07	Givanilda Celene da Paz Gomes	1.571.218 SSP/PI
08	Maria do Socorro Nunes de Almeida	2.581.399 SSP/PI
CARGO: VOLUNTÁRIOS TRADUTORES – INTERPRETES DA LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS)		
ORD.	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
01	Rosele Maria Carvalho Mourão	1.467.832 SSP/PI
02	Araícha Francisca da Silva Santos	1.158.079 SSP/PI
03	Antonia Raimunda de Lemos	317.953 SSP/PI

Teresina, 11 de março de 2011. José Ribamar Tôrres Rodrigues Secretário – SEMEC

RESOLUÇÃO CME/THE N° 003 de 15 de abril 2010 Fixa normas para a Educação Especial na Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Teresina e revoga a Resolução CME/THE Nº 003, de 06 de abril de 2006. O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei 2.900 de 14 de abril de 2000, com fundamento no art. 2º da Lei 3.058 de 19 de dezembro de 2001 e de acordo com o que dispõe os artigos 58, 59 e 60 da Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e nos termos da Resolução CNE/CEB nº 02 de 11 de setembro de 2001, a Resolução CNE/CEB nº 4, de 02 de outubro de 2009 e por decisão da Plenária nesta data, RESOLVE: CAPÍTULO I DA EDUCAÇÃO ESPECIAL Art. 1º - A Educação Especial, modalidade da educação escolar, é entendida como um processo educacional definido por um projeto pedagógico que assegura recursos e serviços educacionais especiais, organizados institucionalmente para apoiar, complementar, suplementar e, em alguns casos, substituir os serviços educacionais comuns, de modo a garantir a educação escolar em todas as etapas e modalidades da Educação Básica, bem como promover o desenvolvimento das potencialidades dos educandos que apresentem necessidades educacionais especiais. Art. 2º - Consideram-se alunos com necessidades educacionais especiais, os que durante o processo educacional apresentarem: Impedimentos de longo prazo de natureza física, mental (intelectual) ou sensorial. Alunos com transtornos globais do desenvolvimento: aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotipias motoras. Incluem-se nessa definição alunos com autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outra especificação. Alunos com altas habilidades/superdotação: aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade. Art. 3º - Como modalidade da Educação Básica, a Educação Especial considerará as situações singulares, os perfis dos estudantes, as características biopsicossociais dos alunos e suas faixas etárias e se pautará em princípios éticos, políticos e estéticos de modo a assegurar: I – a dignidade humana e a observância do direito de cada aluno de realizar seus projetos de estudo, de trabalho e de inserção na vida social; II – a busca da identidade própria de cada educando, o reconhecimento e a valorização de suas diferenças e potencialidades, bem como de suas necessidades educacionais especiais no processo de ensino e aprendizagem, como base para constituição e ampliação de valores, atitudes, conhecimentos, habilidades e competências. III – o desenvolvimento para o exercício da cidadania, da capacidade de participação social, política e econômica e sua ampliação, mediante o cumprimento de seus deveres e o usufruto de seus direitos. IV – a universalização da educação inclusiva entendida como acesso, participação e sucesso de todas as crianças em escolas comuns do ensino regular, respeitando suas diferenças e atendendo suas necessidades educacionais especiais. CAPÍTULO II DA OFERTA DO ATENDIMENTO EDUCATIVO ESCOLAR Art. 4º - A Educação Especial será oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para alunos com necessidades educacionais especiais, nas etapas e modalidades da Educação Básica. Art. 5º - O Sistema Municipal de Ensino (Escolas públicas e privadas) deve matricular os alunos com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades/superdotação em escolas da Educação Básica e ofertar o Atendimento Educacional Especializado - AEE, em interação com a família e a comunidade, assegurando-lhes as condições necessárias para uma educação de qualidade para todos sob a forma da lei. Parágrafo único – O Sistema Municipal de Ensino deve conhecer a demanda real de atendimento a alunos com necessidades educacionais especiais mediante a criação de sistemas de informações e o estabelecimento de interface com os órgãos governamentais responsáveis pelo Censo Escolar e pelo Censo Demográfico para atender com qualidade o processo formativo desses alunos. Art. 6º - Os alunos com necessidades educacionais especiais poderão ingressar, a qualquer tempo, na Educação Básica, devendo a escola avaliar suas habilidades e possibilidades, inserindo-o no ano escolar adequado. Art. 7º - As escolas públicas e privadas do Sistema Municipal de Ensino devem assegurar progressivamente na organização de suas classes comuns: I – professores capacitados e especializados, para o atendimento às necessidades educacionais dos alunos; II - Professor auxiliar, mediante a necessidade do aluno, após análise de equipe multidisciplinar. II I- Distribuição dos alunos com necessidades educacionais especiais, com redução de 10% por aluno em cada turma, considerando o número máximo de alunos regulamentado nas Resoluções CME/THE Nº 004/2010 - da Educação Infantil e 007/2010 - do Ensino Fundamental, do Conselho Municipal de Educação, sendo permitido o número máximo de 02 (dois) alunos por sala, devendo ser agrupados por deficiências semelhantes, de modo que as classes comuns se beneficiem das diferenças e ampliem positivamente as experiências de todos os alunos, dentro do princípio de educar para a diversidade. IV – flexibilizações curriculares que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, metodologias de ensino, recursos didáticos diferenciados e processos de avaliação adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, em consonância com o projeto pedagógico da escola, respeitada a freqüência obrigatória. Art. 8º- Os serviços de Atendimento Educacional Especializado realizado em Sala de Recurso Multifuncional deverá ser oferecido nas escolas núcleos para atender alunos com necessidades educacionais especiais da própria escola núcleo como também das escolas adjacentes. §1º - Os Serviços de Atendimento Educacional Especializado em Salas de Recursos Multifuncionais serão desenvolvidos mediante: I – atuação de professor capacitado em Educação Especial; II – atuação de professores-intérpretes das línguas e códigos aplicáveis; III – atuação de professores e outros profissionais itinerantes, intra e interinstitucionalmente, obedecidas a legislação em vigor; IV – disponibilização de outros apoios necessários à aprendizagem, à locomoção e à comunicação. Art. 9º - O Atendimento Educacional Especializado tem como função complementar ou suplementar a formação do aluno por meio da disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras para sua plena participação na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem. Parágrafo único. Consideram-se recursos de acessibilidade na educação aqueles que asseguram condições de acesso ao currículo dos alunos com necessidades educacionais especais ou mobilidade reduzida, promovendo a utilização dos materiais didáticos e pedagógicos, dos espaços, dos mobiliários e equipamentos, dos sistemas de comunicação e informação, dos transportes e dos demais serviços. Art. 10 - O serviço de Apoio Pedagógico Específico destina-se aos alunos com dificuldades de aprendizagem, no contra-turno do ensino regular. Art. 11 - O Sistema Municipal de Ensino deverá firmar parcerias com os Centros Especializados Públicos e Privados buscando: I – atendimento educacional especializado para alunos de 0 a 14 anos em serviços de apoio escolar, de avaliação, reabilitação e estimulação essencial, visando ao acesso, independente das características físicas, intelectuais, sociais e culturais dos alunos; II – atendimento educacional especializado para alunos matriculados de 0 a 14 anos em classes

comuns da rede regular de ensino, complementando, suplementando ou apoiando a escolarização; III – atendimento educacional especializado para alunos maiores de 14 anos matriculados no Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Ensino Médio ou Educação Profissional; IV – cursos de educação profissional e outros para alunos maiores de 14 anos; V – atendimento na área de saúde, programas de apoio familiar e outras áreas de interface; VI – serviços e orientações às escolas de ensino regular na área de Educação Especial, em cursos de aperfeiçoamento profissional, em LIBRAS, em BRAILLE, em altas habilidades e outros meios aplicáveis ao ensino de alunos com necessidades educacionais especiais; VII – garantir aos alunos surdos e surdos-mudos o aprendizado da Língua Brasileira de Sinais e aos alunos cegos, o aprendizado do código Braille, em período contrário ao da classe comum, caso já tenha ingressado na escola. CAPÍTULO III PROJETO POLÍTICO – PEDAGÓGICO Art. 12 - As escolas do Sistema Municipal de Ensino e os Centros Especializados deverão observar na organização de seu Projeto Político-Pedagógico, dentre outras, as Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica, de acordo com o Parecer nº 17/2001, Resoluções da CEB/CNE 002/01 e 4/2009, e desta Resolução. Art. 13 - Na elaboração do Projeto Político-Pedagógico, relativo à Educação Especial, serão considerados os seguintes aspectos: I – articulação com a família e comunidade, assegurando proposta educativa de qualidade à diversidade dos alunos; II – cumprimento do que determina a Lei Federal nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001 que assegura a acessibilidade e permanência nas escolas, aos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais; III – previsão e provisão de: professores capacitados e/ou especializados para o atendimento às necessidades educacionais especiais dos alunos; flexibilização curricular para os alunos com necessidades educacionais que apresentem diferenças significativas no processo de aprendizagem em relação à maioria dos alunos; Atendimento Educacional Especializado em Sala de Recurso Multifuncional em escolas regulares ou em Centros de Educação Especial. temporalidade flexível do ano letivo, para atender às necessidades educacionais especiais dos alunos com deficiência mental ou com graves deficiências múltiplas, de forma que possam concluir, em tempo maior, o currículo previsto para as etapas, séries, ciclos, fases ou períodos escolares, principalmente nos anos finais do Ensino Fundamental; constituição de parcerias com instituições afins, visando ao aperfeiçoamento do processo educativo; atendimento educacional aos alunos que apresentam altas habilidades, mediante programas de: 1. atividades de enriquecimento suplementares e diversificadas que favoreçam ao aprimoramento de altas habilidades, em classes regulares; 2. ensino individualizado e grupal; 3. estudos independentes; 4. agrupamentos especiais; 5. aceleração e/ou entrada precoce em classes mais avançadas. IV. articulação dos recursos existentes na comunidade no sentido de serem previstas oportunidades e mecanismos de envolvimento e mútua cooperação. V. condições para reflexão e elaboração teórica da educação inclusiva, com protagonismo dos professores, articulando experiência e conhecimento com as necessidades e possibilidades surgidas na relação pedagógica, inclusive por meio de colaborações com instituições de ensino superior e pesquisa; VI. sustentabilidade do processo inclusivo, mediante aprendizagem cooperativa em sala de aula, trabalho de equipe na escola e constituição de redes de apoio, com a participação da família no processo educativo, bem como de outros agentes e recursos da comunidade. Art. 14 - Na ausência ou insuficiência de profissionais com formação a nível de graduação e especialização em educação especial para o atendimento às necessidades educacionais especiais, poderão ser admitidos professores com capacitação em Educação Especial, até o cumprimento do estabelecido no art. 87, § 4º da LDB. Parágrafo único - Os professores com especialização em Psicopedagogia ou Educação Especial deverão ter prioridade de lotação para as salas de Apoio Pedagógico Específico e para as Salas de Recursos Multifuncionais. CAPÍTULO IV DOS ESPAÇOS, DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS Art. 15 - O Sistema Municipal de Ensino deve assegurar a acessibilidade e permanência aos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, mediante a eliminação de barreiras arquitetônicas, urbanísticas, na edificação – incluindo instalações, equipamentos e mobiliários – e nos transportes escolares, bem como de barreiras nas comunicações, provendo as escolas dos recursos humanos e materiais necessários. §1º - Para atender aos padrões mínimos estabelecidos com respeito à acessibilidade, deve ser realizada a adaptação das escolas existentes e condicionadas a construção e autorização de funcionamento de novas escolas, segundo o preenchimento dos requisitos de infra-estrutura definidos pela ABNT-Associação Brasileira de Normas Técnicas. §2º - Deve ser assegurado no processo educativo de alunos que apresentam dificuldades de comunicação e sinalização diferenciadas dos demais alunos, a acessibilidade aos conteúdos curriculares, mediante a utilização de linguagens e códigos aplicáveis como o sistema Braile e Língua de Sinais, sem prejuízo da Língua Portuguesa, facultando-lhes e às suas famílias, a opção pela abordagem pedagógica que julgarem adequada, sendo ouvidos os profissionais especializados em cada caso. CAPÍTULO V DA MATRÍCULA E TRANSFERÊNCIA Art. 16 - A matrícula dos alunos com necessidades educacionais especiais deverá ser efetivada conforme orientações desta Resolução. Parágrafo único- Ao aluno da Educação Especial, para fins de transferência, será expedido Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas e de seu estágio de aprendizagem, constando suas habilidades e competências. Art. 17 – O Sistema Municipal de Ensino em hipótese alguma poderá negar matrícula aos alunos com necessidades educacionais especiais. Art 18 - Aos alunos com deficiência mental grave ou múltipla, alfabetizados ao final do 5º ano, deverá ser garantida a matrícula no ensino diurno até o término do Ensino Fundamental, independente da idade. CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO E PROMOÇÃO Art. 19 - Para a identificação das necessidades educacionais especiais dos alunos do Sistema Municipal de Ensino e a tomada de decisões quanto ao atendimento necessário, cabe à equipe composta pelo diretor, pedagogo e professor realizar a avaliação pedagógica do aluno, mediante colaboração da família e/ou profissionais de saúde viabilizando, quando necessário, o encaminhamento para avaliação multidisciplinar. Art. 20 - A avaliação do rendimento escolar, contínua, cumulativa e descritiva deve levar em consideração as adaptações curriculares necessárias à prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e os aspectos básicos de socialização. Art. 21 – Os critérios de promoção ou retenção devem estar previstos no Projeto Político Pedagógico da escola, sendo observados nos casos específicos dos alunos com necessidades educacionais especiais, os itens abaixo: Na Educação Infantil, e no Ensino Fundamental, o professor deverá avaliar o aluno numa perspectiva de avaliação formativa e contínua, devendo registrar bimestralmente, de forma descritiva o processo de desenvolvimento do mesmo; No 3º ano (Primeiro ciclo de Ensino fundamental), e no 5º ano (Segundo ciclo do Ensino Fundamental) se o aluno não alcançar as habilidades mínimas prevista para o ciclo, deverá repetir o último ano do ciclo, até duas vezes se necessário, e a escola indicará quais as competências a serem desenvolvidas nesses anos a mais; A partir do 6º ano, o aluno só poderá ser retido uma vez a cada ano; e a avaliação do aluno deverá ser interdisciplinar através do Conselho de Classe e registrado o processo de desenvolvimento do mesmo de forma descritiva, bimestralmente; A escola deverá apresentar uma proposta de trabalho nesse ano para o aluno retido, elaborada pelo Pedagogo, professores da sala regular e professor do Atendimento Educacional Especializado - AEE; A avaliação descritiva bimestral deverá ser transformada em uma nota, considerando as habilidades adquiridas pelo aluno, comparando com a avaliação diagnóstica inicial e as sucessivas avaliações bimestrais. Parágrafo único - No caso da Rede pública Municipal de Ensino, a avaliação descritiva bimestral deverá ser transformada em nota. Art. 22 – Aos alunos com deficiência mental grave ou múltipla que, ao completarem 16 (dezesseis) anos e não alcançarem os resultados de escolarização, a nível de alfabetização previstos na legislação, será expedida, pelas Instituições de Ensino correspondentes, uma certificação de terminalidade específica, constituída de histórico escolar que apresente, de forma descritiva, as habilidades e competências alcançadas. Parágrafo único – Após certificação de terminalidade, os alunos serão encaminhados para o curso de Educação de Jovens e Adultos, com as devidas flexibilizações curriculares, bem como para a Educação Profissional de nível básico, visando à inserção dos mesmos no mundo do trabalho. Art. 23 - O aluno com altas habilidades poderá avançar desde que apresente competências

e habilidades compatíveis com a etapa, série, ciclo ou fase subseqüente, mediante avaliação por equipe multiprofissional. CAPÍTULO VI DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA Art. 24 - Entende-se por Educação Inclusiva aquela que se fundamenta no respeito à diversidade humana e organiza-se em todos os aspectos administrativos, estruturais, arquitetônicos, materiais e pedagógicos para favorecer a aprendizagem de todos os alunos. Art. 25 - O currículo a ser desenvolvido na Educação Especial, constante do Projeto Político-Pedagógico, deverá ser da Educação Básica e o de suas modalidades de ensino, flexibilizado em suas propostas, acrescido de complementação específica, de acordo com as necessidades do alunado. Parágrafo único - A metodologia da Educação Especial será utilizada em conformidade com as necessidades do aluno, observando o que dispõe a legislação específica vigente. Art. 26 - A carga horária mínima anual para os alunos com necessidades educacionais especiais será de 800 horas, distribuídas por um mínimo de 200 dias de efetivo trabalho escolar. Art. 27 – Será exigida a frequência mínima de setenta e cinco por cento do total de horas letivas para aprovação. Parágrafo único - A jornada diária mínima da Educação Especial nas escolas será de 04 (quatro) horas de trabalho efetivo dentro e /ou fora da sala de aula, incluindo recreio. Art. 28 - A organização pedagógica, administrativa e disciplinar da Educação Especial constará no Projeto Pedagógico e no Regimento das escolas municipais. COMISSÃO ELABORADORA Cons. Antônia Firmina de Oliveira Neta Cons. Francisco José da Silva Cons. Francisca Medeiros dos Santos Cons. Irene Nunes Lustosa Cons. Raimundo Hélio Ribeiro da Silva ASSESSORIA TÉCNICA Cleonice Maria dos Santos Daniela Coutinho de Morais Escórcio Francismeire Mendes de Almeida Maria do Socorro Soares Vasconcelos Osalda Maria Pessoa A presente Resolução foi aprovada por unanimidade em Sessão Plenária realizada em 15 de abril de 2010. Antônia Firmina de Oliveira Neta Presidente do Conselho Municipal de Educação de Teresina Homologo a Resolução CME/THE Nº 003/2010 do Conselho Municipal de Educação de Teresina José Ribamar Tôrres Rodrigues Secretário Municipal de Educação de Teresina

Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 12, de 01 de março de 2011. A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições legais que lhes são asseguradas na Lei Nº 2.456/96, de 18 de janeiro de 1996 e no Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Nº 3.105/96, de 30 de maio de 1996; Considerando o nos itens II e III do artigo 3º da Lei nº 2.456, de 18 de janeiro de 1996, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e o Fundo Municipal de Assistência Social; Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social, é uma instância de deliberação colegiada que tem como competência de deliberar, normatizar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social; Considerando que é de competência do Conselho Municipal de Teresina convocar, a cada dois anos, a Conferência Municipal de Assistência Social; Considerando que a Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social – SEMTCAS, é Órgão gestor da Política de Assistência Social em Teresina; Considerando que a Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social – SEMTCAS, na condição de gestor da Política de Assistência Social em Teresina, tem compromisso funcional de assegurar o apoio material ao funcionamento do CMAS; Considerando a deliberação do Colegiado na 2ª Reunião Extraordinária do CMAS, realizada em 20 de janeiro de 2011: RESOLVE: Art.1º - Convocar a VIII Conferência Municipal de Assistência Social, com realização prevista para os dias 05, 06 e 07 de Julho de 2011; Art. 2º - Realizar 04 (quatro) Pré-Conferências Municipais de Assistência Social, com caráter preparatório à VIII Conferência Municipal de Assistência Social e para escolha de delegados para a VIII Conferência Nacional de Assistência Social, nas seguintes datas: 08 e 09 de abril (ZONA SUL); 29 e 30 de abril (ZONA SUDESTE); 06 e 07 de maio (ZONA RURAL); 13 e 14 de maio (ZONA NORTE) e 20 e 21 de maio (ZONA LESTE). Art. 3º - A VIII Conferência Municipal de Assistência Social tratará sobre os avanços na consolidação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS com a valorização dos trabalhadores e a qualificação da gestão, dos serviços, programas, projetos e benefícios. Art. 4º - Para a realização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social e Pré-Conferências, será instituída Comissão Organizadora coordenada pelo Presidente e pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, a ser definida em Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social. Art. 5º - O evento terá execução da Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social – SEMTCAS e parceria do Conselho Municipal de Assistência Social e através da Comissão Organizadora que terá a seguinte composição: 14 (quartoze) representantes do CMAS; 02 (dois) representantes do CMDCAT; 02 (dois) representantes do CMDI; 02 (dois) representantes do CMDM; 02 (dois) representantes do CMJ; 02 (dois) representantes do CONADE-TE; 10 (dez)representantes da SEMTCAS. Art. 6º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário. Sala do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Teresina, em 01 de março de 2011. KARINA RAQUEL FARIAS DE SAMPAIO Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 13, 02 de Março de 2011. A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições legais que lhes são asseguradas na Lei nº 2.356/96 de 18 de janeiro de 1996 e no Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.105/96 de 30 de maio de 1996; Considerando o nos itens II e III do artigo 3º da Lei nº 2.456, de 18 de janeiro de 1996, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e o Fundo Municipal de Assistência Social; Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social, é uma instância de deliberação colegiada que tem como competência de deliberar, normatizar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social; Considerando a deliberação do Colegiado nas seguintes reuniões: 5ª Reunão Ordinária, realizada no dia 02 de junho de 2010; 10ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 30 de agosto de 2010 e na 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 12 de Janeiro de 2011; Considerando as atribuições deste conselho enquanto instância de controle social; RESOLVE: Art. 1º - Aprovar as alterações do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Sala do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Teresina, em 02 de março de 2011. KARINA RAQUEL FARIAS DE SAMPAIO Presidente do CMAS

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

CONTRATO Nº 004/2011 TERMO DE CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLAN E A EMPRESA MODERNA ENGENHARIA LTDA, PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO PROLONGAMENTO DA AVENIDA RAUL LOPES, EM TERESINA-PI. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação- SEMPLAN, órgão integrante da Administração Pública Municipal, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, Centro, Teresina-PI, CEP: 64.000-160, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário, JOÃO ALBERTO CARDOSO MONTEIRO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 405.828-SSP-Pi e do CPF Nº 060.590.403-06, residente e domiciliado nesta capital, e do outro lado, a MODERNA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.871.453/0001-07, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 504, Sala 205, bairro Centro, Picos - PI, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por LEONEL JOSÉ SILVEIRA MADEIRA CAMPOS, brasileiro, casado, engenheiro inscrito no CREA/PI sob o nº 538/B, domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, nº 504, Sala 205, bairro Centro, Picos - PI resolvem celebrar o presente contrato, median-

te contratação direta por dispensa de licitação em conformidade com o art. 24, V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ante a deserção no processo licitatório nº042-31827/2010, referente à Tomada de Preços nº 16/2010, mediante cláusulas e condições que se seguem: - OBJETO DO CONTRATO CLÁUSULA I - A CONTRATADA se obriga a executar para a SEMPLAN/Teresina - PI, sob o regime de Empreitada por Preço Global, a ELABORAÇÃO DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO PROLONGAMENTO DA AVENIDA RAUL LOPES, EM TERESINA-PI. CLÁUSULA II – O Edital, seus anexos e a proposta da CONTRATADA, fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. - APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS CLÁUSULA III - A CONTRATADA declara conhecer perfeita e integralmente, as especificações e demais elementos técnicos referentes à execução dos serviços. Declara, ainda, que conhece perfeitamente todas as condições e locais de execução dos serviços, tudo o que foi previamente considerado quando da apresentação da Proposta exposta no Processo de dispensa de licitação de que decorre este contrato, em razão do que declara que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas e encargos que terá que suportar, representando aqueles preços a única contraprestação que lhe será devida pela SEMPLAN/Teresina - PI pela realização do objeto deste contrato. - REPRESENTAÇÃO DA CONTRATADA CLÁUSULA IV - O representante da CONTRATADA, acima identificado, declara sob as penas da lei que dispõe de poderes suficientes para celebração deste contrato, assim como para obrigar de pleno direito a CONTRATADA. Assim sendo, os termos deste contrato obrigam as partes em consonância com as exigências legais. PRAZOS CLÁUSULA V - A CONTRATADA se obriga a concluir integralmente os serviços objeto deste contrato, no prazo máximo de 120 (cento e oitenta) dias, contados da expedição de Ordem de Serviço, pela SEMPLAN/Teresina - PI, tudo conforme cronograma físico que compõe a Proposta formulada pela CONTRATADA no Processo de dispensa de licitação de que decorre deste contrato. § 1º O prazo de vigência deste contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável nos termos da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA VI - O prazo previsto para início de cada uma das etapas dos serviços, assim como o prazo de conclusão de qualquer daquelas etapas ou da própria execução dos serviços, poderá ser prorrogado ou antecipado por acordo entre as partes, desde que os motivos de eventual prorrogação sejam convenientemente expostos e registrados no processo de Licitação de que resulta este contrato, aceitos pela SEMPLAN/Teresina - PI, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. Parágrafo único. A prorrogação independerá de composição de interesses, quando da ocorrência de razões de força maior ou caso fortuito que impliquem em atraso da elaboração dos serviços, e nos casos em que a SEMPLAN/Teresina - PI atrase os pagamentos dos serviços executados pela CONTRATADA. 5.0 - SUBSTITUIÇÃO DA CONTRATADA CLÁUSULA VII - A CONTRATADA só poderá subcontratar ou por qualquer forma transferir a execução de partes deste contrato para terceiros, mediante autorização prévia da SEMPLAN/Teresina - PI, a qual será obrigatoriamente precedida de verificação da capacidade do terceiro a quem deva ser transferida parte dos serviços. Parágrafo Único. Ainda que a pretendente à subcontratação apresente os documentos referidos nesta cláusula e mesmo que demonstre aptidão para execução de parte do objeto deste contrato que pretenda tomar a seu cargo, não estará a SEMPLAN/Teresina - PI obrigada a autorizar a subcontratação. 6.0 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA CLÁUSULA VIII - A CONTRATADA se obriga a: Executar os serviços segundo as especificações aprovadas e de acordo com a melhor técnica cuidando, ainda, em adotar soluções técnicas que conduzam à economicidade dos serviços e a funcionalidade de seu resultado; Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respeita à arregimentação, seleção, contratação e administração de mão-de-obra necessária à realização dos serviços; Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização; Zelar pelos interesses da SEMPLAN/Teresina - PI relativamente ao objeto do contrato; Substituir prontamente qualquer preposto, empregado ou pessoa que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses da SEMPLAN/Teresina - PI relativamente aos serviços; Manter permanentemente nos locais de realização dos projetos e serviços um representante com plenos poderes para representar e obrigar a CONTRATADA frente à SEMPLAN/Teresina - PI; CLÁUSULA IX - A CONTRATADA estará, durante todo o período de execução deste contrato, sujeita a fiscalização da SEMPLAN/Teresina - PI, quer seja exercida por servidores do quadro da própria SEMPLAN/Teresina - PI, quer por terceiros especialmente contratados para este fim. CLÁUSULA X - As determinações da fiscalização obrigam a CONTRATADA, respeitados os limites deste contrato e o orçamento aprovado, à realização de atividades específicas. Nos casos em que a CONTRATADA não concordar com as recomendações ou ordens da fiscalização, delas poderá recorrer ao titular da SEMPLAN/Teresina - PI, tendo este recurso efeito suspensivo da ordem fiscal. 7.0 - PENALIDADES APLICÁVEIS A CONTRATADA CLÁUSULA XI - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Contrato, sujeita a CONTRATADA a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Ordem de Execução de Serviços, na forma seguinte: § 1º. multa de mora, de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor dos serviços programados para a etapa e não executados, até que seja corrigida a falha verificada. § 2º A multa a que se alude o parágrafo anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Contrato. CLÁUSULA XII - Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, além de outras previstas no contrato: Advertência, no atraso injustificado na execução do contrato, se a CONTRATADA retomar ou prosseguir na execução do contrato. Multas: a) de 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso na entrega do Projeto Básico Completo, calculada sobre o valor total das etapas não concluídas, limitada a 10% do mesmo valor; b) de 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso na obtenção da aprovação dos projetos nos órgãos competentes, em razão de ação ou omissão da Contratada, calculada sobre o valor total do projeto não aprovado, limitada a 10% do mesmo valor; c) de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato não especificada nas outras alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência; d) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, independentemente das demais sanções cabíveis; e) de 5,0 % sobre o valor total da proposta, no caso de não-regularização da documentação de regularidade fiscal prevista no subitem 12.4.13; f) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de Contrato. Suspensão temporária de participar em licitação no Município de Teresina pelo prazo de 2 (dois) anos, se a CONTRATADA não retomar ou não prosseguir na execução do contrato nos 45 (quarenta e cinco) dias seguintes a notificação que, com esta exigência, lhe seja encaminhada pela SEMPLAN/Teresina - PI, quando a CONTRATADA atuar com culpa; Declaração de inidoneidade para licitar junto Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos: a. declarar-se-á inidôneo o contratado que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas praticando, a juízo da Administração, falta grave revestida de dolo; b declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; c. declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos do Contrato; d. declarar-se-á inidôneo o contratado que demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados; e. quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em juízo da SEMPLAN/Teresina - PI, evidência de atuação com interesses escusos e reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao Município de Teresina ou aplicações sucessivas de outras penalidades. § 1º - As sanções previstas na Cláusula e incisos I, III e IV

acima, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, da mesma cláusula, facultada a defesa prévia do interessado em processo específico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis § 2º - A sanção estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Exmº. Sr. Secretário Municipal de Administração, facultada à defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação. CLÁUSULA XIII - Havendo atraso superior a 60 (sessenta) dias a SEMPLAN/Teresina - PI poderá rescindir unilateralmente o contrato, aplicando-se, então, as disposições legais que regulam este procedimento. CLÁUSULA XIV - Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres. CLÁUSULA XV - As sanções serão aplicadas pelo Titular da SEMPLAN/Teresina - PI, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA XVI - As multas administrativas previstas neste instrumento, não tem caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. 8.0 – GARANTIAS DA CONTRATADA CLÁUSULA XVII - Enquanto a CONTRATADA cumprir suas obrigações relativas a este contrato, não poderá ser substituída na execução dos projetos e serviços. Esta disposição corresponde a dizer-se que este contrato não poderá ser rescindido unilateralmente por nenhuma das partes sem motivo justo, ressalvando-se apenas os casos em que o interesse público assim o exigir. Parágrafo único. Na apuração da ocorrência de motivo justo para rescisão unilateral deste contrato será garantido à CONTRATADA o contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerentes. CLÁUSULA XVIII - Este contrato somente poderá ser rescindido, seja unilateralmente seja por acordo das partes, nas hipóteses previstas na Lei n° 8.666/93. CLÁUSULA XIX - A rescisão deste contrato, nos termos da cláusula anterior, atribuirá à SEMPLAN/Teresina - PI todas as faculdades que lhe são postas pela Lei n° 8.666/93, notadamente aquelas estabelecidas no art. 80 da citada Lei, assim como autorizará a adoção de outras providências necessárias ao resguardo do interesse público. 9.0 - REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA CLÁUSULA XX - Pela execução dos serviços a CONTRATADA será remunerada pelo preço constante da Proposta apresentada no processo de dispensa de licitação, anexa a este Contrato, compreendido este preço como a única contrapartida que será devida à CONTRATADA, inclusive quanto a gastos relativos a estudos, orçamentos e quaisquer outros elementos técnicos necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste contrato. Parágrafo único. As despesas decorrentes deste contrato, cujo valor global é fixado em R$218.257,23 (duzentos e dezoito mil, duzentos e cinqüenta e sete reais e vinte e três centavos)correm à conta dos recursos referidos na Cláusula XLIII deste Contrato a ser paga conforme o Cronograma Físico-Financeiro, apresentado em processo de dispensa de licitação. 10.0 - RESPONSABILIDADES DA SEMPLAN/Teresina - PI CLÁUSULA XXI – Na execução do Contrato caberá à SEMPLAN/Teresina – PI, além de outras atribuições que lhe sejam postas pela lei ou pelo regime dos Contratos Administrativos: § 1º - Fiscalizar e acompanhar, através de uma Comissão, a execução dos serviços objeto deste Contrato. § 2º - Obrigar-se a pagar os serviços executados pela CONTRATADA, aos preços constantes da Proposta anexa a este contrato. § 3º - Obriga-se ainda a CONTRATANTE a exercer, com presteza e oportunidade, todos os poderes, atribuições e atividades que lhe são próprias, quando necessárias à execução dos serviços ora contratados. 11.0 – PAGAMENTOS CLÁUSULA XXII – O pagamento do preço contratual guardará estreita relação com a execução dos serviços contratados e apresentação de seus efeitos ou resultados. CLÁUSULA XXIII – O pagamento dos serviços será feito por intermédio da CONTRATANTE, em moeda legal e corrente no País, através de ordem bancária, em parcelas compatíveis com os Cronogramas Físico e Financeiro, contra a efetiva execução dos serviços e apresentação de seus efeitos, tudo previamente atestado pelo setor competente da SEMPLAN/Teresina - PI. Parágrafo único: Todos os pagamentos devidos à CONTRATADA considerar-se-ão feitos, de pleno direito, quando os valores respectivos sejam depositados na Conta Corrente mantida pela CONTRATADA junto ao Banco do Brasil, valendo à SEMPLAN/Teresina – PI como comprovantes de pagamento e como instrumento de quitação, os recibos dos depósitos ou transferências bancárias. CLÁUSULA XXIV – A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE para pagamento, fatura ou documento equivalente que deverá vir acompanhado do documentário fiscal aplicável. Recebida, a fatura ou cobrança será examinada pela SEMPLAN/Teresina - PI durante, no máximo, 10 (dez) dias. No exame a SEMPLAN/Teresina - PI, preliminarmente, verificará e certificará a efetiva execução dos serviços indicados na fatura e a regular entrega de seus efeitos. Estando tudo em ordem, o pagamento será feito em até 20 (vinte) dias do vencimento do prazo de exame da fatura, sem nenhum acréscimo ou agregado financeiro. Parágrafo único. Havendo correção a fazer, a fatura retificada ou ajustada será processada como nova fatura, quanto aos prazos aqui estabelecidos. CLÁUSULA XXV – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sem prejuízo do que a referida obrigação pendente poderá ser descontada do pagamento devido pela SEMPLAN/Teresina - PI, pagando-se, então, apenas o saldo, se houver. CLÁUSULA XXVI – Tendo em vista que este Contrato é celebrado no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, havendo reajustamento de preços a CONTRATADA, a partir deste reajustamento, passará a apresentar, para cada pagamento que pretenda receber, duas Faturas sendo uma aos preços originais contratados; e, a segunda, composta apenas pelo reajustamento devido, que será calculado multiplicando-se o valor da primeira fatura pelo fator de reajuste. 12.0 - ATRASO DE PAGAMENTOS CLÁUSULA XXVII – Havendo atraso no pagamento, a CONTRATADA terá direito à percepção de juros à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die. Não haverá atualização monetária em decorrência de atraso no pagamento, a menos que este seja superior a um ano. CLÁUSULA XXVIII - Definida a ocasião em que serão iniciados os serviços, a SEMPLAN/Teresina - PI expedirá Ordem de Serviços para a CONTRATADA, a partir de quando se iniciará a contagem dos prazos estabelecidos neste contrato e no cronograma físico e financeiro que o integra. Parágrafo único. A Ordem de Serviços se integrará ao presente contrato para todos os fins de direito. - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS CLÁUSULA XXIX - Os preços propostos não serão reajustados, incluindo o preço proposto apresentado, todos os ônus e custos de materiais, encargos trabalhistas e sociais com mão de obra e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços. 14.0 – COMPLEMENTAÇÃO DESTE CONTRATO. CLÁUSULA XXX – O Termo de Referência e a Proposta de Prestação de Serviços, apresentada pela CONTRATADA, assim como todos os elementos, documentos e informações constantes do processo de dispensa de Licitação, complementam o presente Contrato e submetem as partes, como se aqui estivessem integralmente transcritos aqueles elementos. CLÁUSULA XXXI - Verificando-se faltar a este contrato qualquer cláusula obrigatória, comprometem-se as partes a adicioná-la tão logo seja detectada a falta, preferindo sempre este procedimento à resolução do contrato, que é celebrado em caráter definitivo, irrevogável e somente retratável nas hipóteses expressamente pactuadas ou legalmente previstas. CLÁUSULA XXXII – O contrato será regido pela legislação pertinente à espécie, notadamente pela Lei nº 8.666/93, e poderá ser alterado com as devidas justificativas unilateralmente pela SEMPLAN/Teresina - PI, nos seguintes casos: § 1º - Quando houver modificação do Projeto Executivo ou das Especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos; § 2º - Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA XXXIII - Os casos omissos resolvem-se à luz da Lei n° 8.666/93 e demais diplomas legais e regulamentares aplicáveis a cada hipótese. 15.0 – DA RESCISÃO CLÁUSULA XXXIV - O Contrato ora celebrado poderá ser rescindido: I - Administrativamente, nos seguintes casos: Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos projetos executivos ou de prazos; Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos projetos executivos ou de prazos; Lentidão no seu comprimento, levando a SEMPLAN/Teresina

- PI a comprovar a impossibilidade da não conclusão das obras e serviços no prazo contratado; Atraso injustificado no início das obras e serviços; A paralisação das obras ou serviços, sem justa causa e prévia comunicação a SEMPLAN/Teresina - PI; Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA a outrem, cessão ou transferência total ou parcial não admitidos previamente pela SEMPLAN, bem como fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA; Desatendimento das determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores; Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado; Em caso de insolvência ou liquidação judicial ou extrajudicial em condições que, a juízo da SEMPLAN/Teresina - PI, ponham em risco a perfeita execução das obras e serviços; Dissolução da Contratada; Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que a juízo da SEMPLAN/Teresina - PI, prejudique a execução do Contrato; Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pela SEMPLAN/Teresina - PI e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato, nos termos do art. 65, §1º da Lei 8.666/93; Supressão de obras e serviços que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado; Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato. II - Amigavelmente pelas partes. III - Judicialmente. CLÁUSULA XXXV - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. CLÁUSULA XXXVI - No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras "l" "m" e "n", da cláusula XXXIV inciso I do item 15, sem que haja culpa da licitante CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a: I - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão; II - Pagamento do custo de desmobilização. CLÁUSULA XXXVII - A rescisão administrativa elencadas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k" e "l" poderá acarretar as seguintes conseqüências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas: I - Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da SEMPLAN/Teresina - PI; II - Ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; III - Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados a SEMPLAN/Teresina - PI. CLÁUSULA XXXVIII - A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do subitem anterior fica a critério da SEMPLAN/Teresina - PI, que poderá dar continuidade às obras e serviços por execução direta ou indireta. CLÁUSULA XXXIX - Quando ocorrer inadimplência da CONTRATADA quanto a qualquer das obrigações contratuais, a SEMPLAN/Teresina - PI poderá promover a rescisão contratual, havendo, neste caso, a aplicação das multas que couberem e a cobrança de indenização suplementar, que será calculada de acordo com os prejuízos decorrentes da inadimplência e da rescisão. CLÁUSULA XL - A SEMPLAN/Teresina - PI reserva-se o direito de rescindir o Contrato por interesse da Administração, devidamente justificado e fundamentado no processo, cabendo à CONTRATADA a devolução da garantia, os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e o pagamento do custo da desmobilização. CLÁUSULA XLI - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 16.0 - VIGÊNCIA E EFICÁCIA DESTE CONTRATO CLÁUSULA XLII - A publicação resumida deste contrato é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada pela SEMPLAN/Teresina - PI nos termos e prazos da lei. 17.0 – RECURSOS FINANCEIROS CLÁUSULA XLIII – As despesas decorrentes com a contratação do objeto deste contrato correrão à conta do Orçamento do Ministério do Turismo e da Prefeitura Municipal de Teresina-PI, observadas as características abaixo especificadas: 17.1.1. Ministério do Turismo: Programa de Trabalho: 23.695.1166.10X0.0001 Natureza da Despesa: 33.40.41 Fonte: 0100 Nota de Empenho: 2010NE901526, de 30 de junho de 2010, no valor de R$ 209.526,94(duzentos e nove mil, quinhentos e vinte seis reais e noventa e quatro centavos). . 17.1.2. Prefeitura Municipal de Teresina: 06001.04.121.0036.2016 – Projetos, Programas e Planos Econômicos Sociais 44.90.35 - 0224 – 355.000 – Convênio MTur/PMT nº743974/2010: R$ 209.526,94(duzentos e nove mil, quinhentos e vinte seis reais e noventa e quatro centavos) 44.90.35 – 3124 – 39.350 – Contrapartida PMT: R$ 8.730,29(oito mil, setecentos e trinta reais e vinte e nove centavos). Valor Total: R$218.257,23 (duzentos e dezoito mil, duzentos e cinqüenta e sete reais e vinte e três centavos) 18.0 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS CLÁUSULA XLIV - Uma vez concluída a execução do objeto contratado, a SEMPLAN/Teresina - PI deverá ser notificada pela CONTRATADA para receber o objeto contratual no prazo máximo de 15 (quinze) dias da notificação. CLÁUSULA XLV - Recebendo a notificação, a SEMPLAN/Teresina - PI fará vistoria final do objeto contratado, determinando à CONTRATADA que repare quaisquer falhas ou defeitos verificados. Estando pronto e em ordem o objeto contratado, a CONTRATANTE fará o Recebimento Provisório do mesmo mediante Termo que será lavrado e assinado pelas partes. CLÁUSULA XLVI - Se, nos 30 (trinta) dias seguintes à emissão do Termo de Recebimento Provisório do objeto contratado não se verificarem falhas ou defeitos em sua execução, as partes celebrarão Termo de Recebimento Definitivo do objeto do contrato, passando os produtos da execução do contrato à integral propriedade e guarda da SEMPLAN/Teresina - PI, preservados os Direitos Autorais e as responsabilidades das partes como legalmente estabelecido. 19.0 - FORO CLÁUSULA LXVII – O foro deste contrato é o desta cidade de Teresina-PI, com renuncia expressa e irrevogável de todo e qualquer outro, por especial e privilegiado que seja. Assim justo e contratado firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas também abaixo assinadas para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo e fora dele. Teresina - PI, 14 de fevereiro de 2011 CONTRATANTE: João Alberto Cardoso Monteiro SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO CONTRATADA: Leonel José Silveira Madeira Campos MODERNA ENGENHARIA LTDA TESTEMUNHAS: Diana Almendra Fontinele RG nº 1.144.509-SSP-Pi CPF nº 470.554.803-53 Josenita Cardoso Santos RG nº 707.645-SSP-Pi CPF nº 396.889.333-68

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

MINUTA DE CONTRATO N° 01/2011 - SEMAM CONTRATO DE FORNECIMENTO DE QUENTINHAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS E OLIVEIRA ALIMENTOS LTDA., NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042.4222/2010 SRP ATA N° 001 PP 091/2010. CONTA BANCÁRIA: BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA Nº 1638-1 C/CORRENTE Nº 45762-0 O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Marechal Deodoro nº 860, Praça da Cidade, por intermédio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, CNPJ sob o n.º 06.554.869/0017-21, com sede à Av. Duque de Caxias, 3520 – Palácio Verde – Primavera – CEP: 64.002-600, neste representada pelo Secretário Sr. Valdemir S. Virgino, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 240.643.943-72, RG Nº 541.981 - SSP-PI, residente nesta cidade, Rua Amintas Floriano, nº 124, Bairro Risoleta Neves – CEP 64007-390, e a empresa Oliveira Alimentos Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, sob nº 01.838.199/0001-94, Inscrição Estadual nº 12318331-6, com sede na cidade de São Luís - MA, à rua São Pedro, nº 71, bairro Aurora, CEP nº 65.060-660, telefone (98) 3259-6054 e com representação localizada à rua 24 de janeiro, nº 1558, bairro Mafuá, CEP n º 64002-280, telefone (86) 9952-0989, Teresina - PI doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio gerente Luís Fernando Oliveira Martins, CPF nº

483.778.303-10, RG nº 036.220.212.008-9 SSP-MA, residente e domiciliado na cidade de São Luís- MA, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato de fornecimento de quentinhas, a ser prestado na Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA de acordo com Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP acima referido, processado nos termos da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e da Lei 10.520 de 17/07/2002, mediante cláusulas e condições que se seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela CONTRATADA de 200 (duzentas) quentinhas mensais, para atender a demanda desta Secretaria que compõe esta Prefeitura, sendo esta a quantidade estimada, incluindo serviço de entrega com as especificações, conforme abaixo se encontra: ESPECIFICAÇÕES: Refeições com capacidade de 500 a 600g de alimento. Embalagem com divisórias em alumínio, acompanhada de talheres descartáveis e recibos de entrega contendo 2 (duas) vias. Transporte deverá ser em caixa de isopor para manutenção da temperatura. Local de entrega: nas dependências da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com sede à Av. Duque de Caxias, 3520 – Palácio Verde – Primavera – CEP: 64.002-600, no horário compreendido entre ás 12:30 hrs ás 13:00 hrs. A licitante deverá apresentar cardápio variado podendo seguir a seguinte sugestão: 03 tipos de carne (bovina, aves, peixe). Saladas refogadas de legume (batata, cenoura, chuchu, vagem, couve, repolho, abobrinha). Arroz (branco, com cenoura, com feijão) Feijão (feijão de corda, feijão branco, feijão verde, feijão preto) Massas: Macarronada (verdura, carne moída, sardinha) e lasanha Farofa. refogada com cebola. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO 2.1 A CONTRATADA receberá pelo fornecimento das quentinhas a importância de R$ 4,73 (quatro reais e setenta e três centavos), por unidade, cujo pagamento será efetuado mensalmente, após apresentação das notas fiscais, faturas fiscais mensais e informações de recebimento do produto, com aceite do servidor designado pela GAF, conforme consumo do período correspondente, não podendo exceder o valor anual de R$ 11.352,00 (onze mil trezentos e cinqüenta e dois reais). 2.2 A Contratante pagará à Contratada somente o que for efetivamente fornecido e em conformidade com as requisições expedidas. 2.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou compensada a multa que, porventura, lhe houver sido imposta. 2.4 A fatura não apresentada corretamente será devolvida à CONTRATADA para acerto. Nessa situação, o prazo estabelecido no subitem 2.2. acima, passará a ser contado da data de recebimento da fatura devidamente regularizada. 2.5 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente no Branco do Brasil, devendo o fornecedor informar o número da agência e conta bancária, onde será creditado o pagamento. 2.6 Em face do disposto no artigo 71, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, com a redação da Lei 9.032/95, serão observados por ocasião de cada pagamento, as disposições do artigo 31 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991, da Lei 9.711/98 e orientações vigentes expedidas pelo INSS, em especial a O.S. nº 209-INSS/DAF, de 20/05/99. PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA, no ato do pagamento, deverá apresentar prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social e FGTS. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS Esta contratação não admite reajuste de preços. PARÁGRAFO ÙNICO - Verificado algum dos casos previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato. CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo. FONTE DE PAGAMENTO: 0100 - Recursos do Tesouro Municipal. PROJETO ATIVIDADE: 2019 - Ações de Manutenção da SEMAM. CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO A contratação de serviços de fornecimento de quentinhas, objeto deste contrato serão executados pela CONTRATADA, sob o regime de execução indireta conforme indicado em Ordem de Serviços/Nota de Empenho expedida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da Proposta. CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA A CONTRATADA deverá fornecer as quentinhas, objeto do presente CONTRATO, de acordo com a proposta apresentada, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da proposta, dentro dos prazos exigidos pela SEMAM, iniciados após a emissão da Ordem de Fornecimento. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DE QUENTINHAS PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE emitirá ORDEM DE FORNECIMENTO, na qual serão explicitados os endereços e condições de execução, em consonância com a empresa indicada, conforme Ata de Registro de Preços vinculado ao Pregão Presencial nº 091/2010 e às Leis 8.666/93 e 10.520/2002. PARÁGRAFO SEGUNDO - Configurando-se atraso no fornecimento das quentinhas, excluídas as razões de força maior, com relação aos prazos fixados em requisição ou CONTRATO, será aplicado multa de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor do contrato não ultrapassando a 20% (vinte por cento). PARÁGRAFO TERCEIRO - Após 15 (quinze) dias de atraso, além de rescindir o contrato, a SEMAM/PMT aplicará multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do mesmo, conforme consta na alínea do subitem do instrumento convocatório. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura. CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO A Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, se reserva no direito de aumentar ou reduzir os serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba, à licitante, direito a qualquer indenização. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES A) – Compete à CONTRATANTE: A.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA; A.2 Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados no contrato; A.3 Acompanhar o fornecimento das quentinhas, avaliando a consecução dos objetivos propostos; A.4 Oferecer apoio necessário para execução satisfatória do fornecimento das quentinhas. B) – Compete à CONTRATADA: B.1 Cumprir fielmente o contrato, nos termos e condições previstos, responsabilizando-se por todas as despesas necessárias ao cumprimento do pactuado; B.2 Prestar todas as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE; B.3 Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação obtidas no processo licitatório; B.4 Não transferir no todo ou em parte a execução deste contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE; B.5 Assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias da convocação; B.6 Executar com excelência o fornecimento das quentinhas, atendendo aos objetivos propostos e o período estabelecido; B.7 Arcar com os custos totais da execução dos serviços, inclusive os encargos sociais, trabalhistas e tributários, dentre outros; B.8 Apresentar documentos de habilitação e qualificação – pessoa jurídica; CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO A) Constituem motivos para rescisão do contrato: A.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais; A.2. Atrasos injustificados nos prazos de execução dos serviços; A.3. Paralisação na execução dos serviços sem a devida justificativa; A.4. A decretação de falência, ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial; A.5. A dissolução da sociedade; B) A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como Termo Final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior; C) A CONTRATANTE, no caso da rescisão unilateral com base nos incisos XII a XVII, do art. nº 78, da Lei Federal Nº 8.666/93, pagará a CONTRATADA conforme dispõe o § 2º, do art. 79, da referida Lei; D) Havendo multa contratual ainda não liquidada, o montante do valor será deduzido da importância a ser paga à firma CONTRATADA. PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de rescisão do presente contrato, a CONTRATADA receberá somente o valor correspondente aos serviços executados, deduzido o valor de multa contratual prevista na cláusula seguinte. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES A) Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeita a CONTRATADA à multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento). B) Pela inexecução total ou parcial do contrato, pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93; B.1. Advertência; B.2. Multa equivalente a

5% (cinco por cento), sobre o valor do contrato pela inexecução total, ou 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial; C) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos; D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ensejando ainda o respectivo cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PMT; E) Rescisão contratual, nos termos dos arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO Integram o presente contrato e a eles são remissivos, o EDITAL e seus anexos, a (s) proposta (s) de Preços e seus Anexos, apresentados pela CONTRATADA, estando ainda este Contrato vinculado ao Pregão Presencial nº 091/2010 e às Leis 8.666/93 e 10.520/2002. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO A CONTRATANTE, até o 5º(quinto) dia do mês subseqüente à assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, no Diário Oficial do Município (DOM), visando garantir, a eficácia do ato. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS Os casos omissos serão submetidos ao parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO Fica eleito o foro da cidade de Teresina, Estado do Piauí, como competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos reais e jurídicos nele previstos. Teresina, 28 de janeiro de 2011. Valdemir S. Virgino Secretário Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos CONTRATANTE Luís Fernando Oliveira Martins OLIVEIRA ALIMENTOS LTDA. CONTRATADO

Administração Indireta

Instituto de Previdência e Assistência Social dos Servidores do Município de Teresina

Extrato de Publicação Processo: S/N Contrato S/N Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina – Piauí -IPMT Contratado: AYESKA LORENA SILVA DE CARVALHO OBJETO: Particularizar a relação jurídica ora existente entre o estagiário e o IPMT Valor: O estagiário receberá do IPMT uma bolsa mensal no valor de um salário mínimo vigente no país e auxílio transporte, na forma do artigo 12 da Lei. Fonte de recursos: Recursos próprios Elemento de Despesa: 33.9036 Base Legal: Art. 25, II DA Lei 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação. Vigência: 6 meses após assinatura do Contrato Data de Celebração: 03.03.2011

Extrato de Publicação Processo: S/N Contrato S/N Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina – Piauí -IPMT Contratado: VICTOR AUGUSTO SOARES FREIRE OBJETO: Particularizar a relação jurídica ora existente entre o estagiário e o IPMT Valor: O estagiário receberá do IPMT uma bolsa mensal no valor de um salário mínimo vigente no país e auxílio transporte, na forma do artigo 12 da Lei. Fonte de recursos: Recursos próprios Elemento de Despesa: 33.9036 Base Legal: Art. 25, II DA Lei 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação. Vigência: 6 meses após assinatura do Contrato Data de Celebração: 01.02.2011

Extrato de Publicação Processo: S/N Contrato S/N Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina – Piauí -IPMT Contratado: LUIZ ALBERTO DE BRITO MONTEIRO NETO OBJETO: Particularizar a relação jurídica ora existente entre o estagiário e o IPMT Valor: O estagiário receberá do IPMT uma bolsa mensal no valor de um salário mínimo vigente no país e auxílio transporte, na forma do artigo 12 da Lei. Fonte de recursos: Recursos próprios Elemento de Despesa: 33.9036 Base Legal: Art. 25, II DA Lei 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação. Vigência: 6 meses após assinatura do Contrato Data de Celebração: 01.03.2011

Extrato de Publicação Processo: S/N Contrato S/N Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina – Piauí -IPMT Contratado: ANTONIO HORÁCIO F. LOPES JÚNIOR OBJETO: Particularizar a relação jurídica ora existente entre o estagiário e o IPMT Valor: O estagiário receberá do IPMT uma bolsa mensal no valor de um salário mínimo vigente no país e auxílio transporte, na forma do artigo 12 da Lei. Fonte de recursos: Recursos próprios Elemento de Despesa: 33.9036 Base Legal: Art. 25, II DA Lei 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação. Vigência: 6 meses após assinatura do Contrato Data de Celebração: 01.03.2011

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - Centro/Norte

Termo aditivo nº 001 ao Contrato nº 039/2010. Convite n° 021/2010. Empresa: Construtora Monte Sinai Ltda. Objeto: Os prazos constantes das Cláusulas Sexta (DA VIDÊNCIA E EFICÁCIA) e Sétima (DOS PRAZOS) do Contrato nº. 039/2010 serão prorrogados por mais 100 (cem) dias, conforme informações constantes no processo nº 050.6127/2010. Data: 06.12.2010. Assina pela Contratada a Sra. Sebastiana Freitas Rocha e pela Contratante o Eng° José Antônio Machado Lopes Sobral.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - Leste

PORTARIA N° 05/2011 O SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO LESTE, no uso das atribuições legais, com base no DECRETO N° 10.379, de 21 de maio de 2010, e na Lei Complementar n° 2.959, de 26 de dezembro de 2000, com alterações posteriores, RESOLVE Nomear, JOÃO DA CRUZ BEZERRA DOS SANTOS, para exercer o cargo de Fiscal, símbolo GE – 5, com efeito, retroagindo a 01.03.2011. Gabinete do Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste (PI), em 15 de março de 2011. Marcílio Bona Andrade Superintendente da SDU - LESTE

Contrato n° 008/2011 – SDU LESTE, TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2010 CPL OBRAS II/SEMA/PMT. Processo n° 042-4412/10 – SEMA/PMT. Empresa: URBITECH SERVIÇOS TÉCNICOS LDTA. Objeto: execução dos serviços de conclusão de 95 (noventa e cinco) Unidades Habitacionais no Residencial Maurílio de Araújo Lima, bairro Pedra Mole no sentido de viabilizar a conclusão do Projeto Habitacional executado nesta área. Tais serviços deverão ser contratados em lote único. Vigência: 225 dias. Valor: R$606.845,41 (seiscentos e seis mil oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos). Data: 22/02/2011. Assina pela Contratada, o Sr. René Pires de Araújo e pela Contratante, o Eng.º Marcílio Bona Andrade.

Termo aditivo nº 003 ao Contrato de Locação nº 025/2009. Pregão Presencial nº 026/2009. Empresa: M F LIMA CARNEIRO. Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, conforme previsto na Cláusula Sexta, por 180 (cento e oitenta) dias. O valor pago pelo quilômetro rodado constante na Cláusula Terceira (Do preço e do Pagamento) será de acordo com o índice utilizado para este fim, Índice Geral de Preços da Fundação Getúlio Vargas, conforme a Cláusula Quarta do mesmo contrato. Assim o valor atual será de R$ 1,86 (um real e oitenta e seis) por quilômetro rodado pelo veículo tipo passeio. Data: 25.02.2011. Assina pela Contrata-

da a Sra. Margarida Francisca Lima Carneiro e pela Contratante o Eng° Marcílio Bona Andrade.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - Sudeste

EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 003/2011-A. J. SDU – Sudeste. Contratante:Superintendência de Desenvolvimento Urbano/SDU-Sudeste.Contratada:Empresa: Acla Center Comércio & Serviços Ltda.Objeto: execução dos serviços de construção de 119(cento e dezenove) Unidades Habitacionais novas e término da construção de 41(quarenta e uma) Unidades Habitacionais, no Loteamento PSH Tabocas, bairro Cuidos , zona sudeste de Teresina/PI,Proc. Licitatório nº 042.5581/2010, Concorrência nº 001/2011-CPL OBRAS II/SEMA-PMT.Vigência Contratual: o prazo de vigência do presente contrato será a soma do prazo de execução do serviços e os prazos prorrogados e admitidos nos termos da Lei, a contar da data de sua assinatura, com eficácia a partir de então e a correspondente publicação no Diário Oficial do Município e da União.Prazo de Execução da Obra: 60(sessenta) dias.Fonte de Recursos: 0224(Convênios) e 0100(Recursos Próprios),Elemento de Despesa: 4.4.90.51(Obras e Instalações), Classificação Orçamentária:26001.16.482.0002.1195(Subsídio Habitacional - PSH.Contrato de Repasse nº 2655.147961-21/2002 – PSH/PMT/CEF/FGTS/OGU.Valor Total do Contrato:R$ 2.608.915,06(dois milhões, seiscentos e oito mil, novecentos e quinze reais e seis centavos).Data: 11 de março de 2011. Assinam pela Contratante: Paulo Roberto de Oliveira Santos, Superintendente da SDU-Sudeste e pela Contratada: Albino Carlos Lino de Alencar, Sócio-Administrador da empresa.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2011- RELANÇAMENTO/SEMEC Objeto: Contratações de Empresa(s) Especializada(s) no fornecimento de material e prestação de serviços para o Desenvolvimento e Aplicação do Programa Cidades Educadoras na Rede Pública Municipal de Ensino, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC/PMT. As especificações e os serviços resumidamente e demais exigências encontram-se em seus Anexos que fazem parte e integram o presente Edital. Sessão Pública: às 09:00 (nove horas) do dia 29/03/2011. Fonte de Recursos: 0215 Local dos eventos, retirada do Edital e informações : Rua Firmino Pires, nº 121-C/N, Térreo, Fone/Fax: 3215-7619. Retirada do Edital: A partir do dia 17/03/2011, trazer 02 CD ou 02 disquetes para cópia. Teresina(PI), 15 de março de 2011. Alysson Aguiar dos Santos Pregoeiro – SEMA/PMT VISTO: José Fortes Secretário Mun. de Adm. e Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2011 – SEMTCAS Objeto:.Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de locação de equipamentos e organização de eventos, sob a coordenação da Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social - SEMTCAS, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do Edital. Sessão Pública: às 09:00 (nove horas) do dia 29/03/2010. Fonte de Recursos: 229 Local dos eventos, retirada do Edital e informações : Rua Firmino Pires, nº 121-C/N, Térreo, Fone/Fax: 3215-7619. Retirada do Edital: A partir do dia 18/03/2011, trazer 02 CD ou 02 disquetes para cópia. Teresina(PI) ,16 de março de 2011. Alysson Aguiar dos Santos Pregoeiro – SEMA/PMT VISTO: José Fortes Secretário Mun. de Adm. e Recursos Humanos

ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2011 – SEMTCAS/PMT O Pregoiro da Comissão de Licitação de Compras e Serviços da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, comunica aos interessados que: no Edital supracitado que tem como objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos e organização de eventos a serem realizados pelas Unidades da Proteção Social Básica, sob coordenação da Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social - SEMTCAS, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do Edital. Onde se lê: Sessão Pública: às 09:00 (nove horas) do dia 29/03/2011, leia – se: Sessão Pública: às 11:00 (onze horas) do dia 29/03/2011. Fonte de Recursos: 229 Local dos eventos, retirada do Edital e informações : Rua Firmino Pires, nº 121-C/N, Térreo, Fone/Fax: 3215-7619. Retirada do Edital: A partir do dia 18/03/2011, trazer 02 CD's ou 02 disquetes para cópia. Teresina(PI), 18 de março de 2011. Alysson Aguiar dos Santos Pregoeiro – SEMA/PMT VISTO: José Fortes Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 005/2011 PROCESSO N° 042-1301/2011-SDU SUDESTE Objeto: Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa do ramo de Engenharia Elétrica para execução dos serviços de Iluminação Pública Especial a ser executado na pista de Cooper da Avenida Raul Lopes no Trecho: Shopping Riverside até a Ponte da Primavera em Teresina, PI. Fonte de Recurso: 0217(Fundo Municipal de Iluminação Pública - FUMIP). Recebimento dos envelopes documentação/propostas: às 09h00min (nove) horas do dia 21 de março de 2011. Local dos eventos, retirada do Edital e informações: Rua Firmino Pires, nº 121, Edifício Deolindo Couto, térreo, Bairro Centro, telefone/fac-símile: (86) 3222-6631 e PABX: (86) 3215-7614/7615 - Ramal 320, trazer o comprovante de depósito no valor de R$ 30,00 (trinta reais) recolhido junto ao Banco do Brasil, em favor da Prefeitura Municipal de Teresina-PI, agência nº 3791-5, conta corrente nº 7557-4. OBS: Não serão aceitos depósitos bancários realizados através de envelopes de auto-atendimento e transferência pela internet, e com data anterior à publicação do Edital. Teresina (PI), 10 de março de 2011. Renato Soares Pessoa Presidente da CPL/OBRAS I/SEMA VISTO: José Fortes Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 006/2011 PROCESSO N° 042-1302/2011-SDU SUDESTE Objeto: Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa do ramo de Engenharia Elétrica para execução dos serviços de Iluminação Pública Especial a ser executado na Praça da Bandeira, Centro de Teresina, PI. Fonte de Recurso: 0217 – Recurso de Convênio-M/E. Recebimento dos envelopes documentação/propostas: às 11h00min (onze) horas do dia 21 de março de 2011. Local dos eventos, retirada do Edital e informações: Rua Firmino Pires, nº 121, Edifício Deolindo Couto, térreo, Bairro Centro, telefone/fac-símile: (86) 3222-6631 e PABX: (86) 3215-7614/7615 - Ramal 320, trazer o comprovante de depósito no valor de R$ 30,00 (trinta reais) recolhido junto ao Banco do Brasil, em favor da Prefeitura Municipal de Teresina-PI, agência nº 3791-5, conta corrente nº 7557-4. OBS: Não serão aceitos depósitos bancários realizados através de envelopes de auto-atendimento e transferência pela internet, e com data anterior à publicação do Edital. Teresina (PI), 10 de março de 2011. Renato Soares Pessoa Presidente da CPL/OBRAS I/SEMA VISTO: José Fortes Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Fundação Municipal de Saúde

TERMO DE ADJUDICAÇÃO O (A) Pregoeiro (a) da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS designado (a) através do Decreto Municipal n.º 10.805, de 26 de outubro de 2010, declara, para que possa ser conhecido pelo público em geral e para fins de intimação e conhecimento dos interessados, **o resultado do julgamento e classificação da (s) proposta(s) referente(s) ao procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 189/2010** – cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EXPEDIENTE, para suprir as necessidades do NUALP, com sessões realizadas nos dias 21/12/2010 e 14/01/2011 às 09:00 horas, adjudicando o objeto da Licitação, segundo o que segue:

BABYLÂNDIA DISTR. LTDA			C.N.P.J. 05.823.969/0001-86			
Rua Barroso, 506/N, Centro, Teresina - PI			Insc. Est 19.452.171-0			
Repr. JACINTO SANTANA CARDOSO			Fone 2106-0802			
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PR.UNIT	TOTAL
01	1.1	Almofada para carimbo, Nº. 03, cor azul, 6,7x11cm; MR HÉLIOS.	Unidade	140	1,67	233,80
	1.2	Almofada para carimbo, Nº. 03, cor preta, 6,7x11cm; MR HÉLIOS.	Unidade	140	1,66	232,40
	1.3	Apontador de lápis, plástico, sem depósito; MR EBRÁS.	Unidade	450	0,15	67,50
	1.4	Borracha bicolor; MR MERCUR.	Unidade	800	0,23	184,00
	1.5	Borracha para ponta de lápis (ponteira); MR MERCUR.	Unidade	2.700	0,07	189,00
	1.6	Lápis preto n.º 02, com envoltório de grafite inteiriço (sem emendas), atóxico, não perecível, redondo; MR EBRÁS.	Unidade	4.000	0,13	520,00
	1.7	Régua em plástico, 30 cm, cristal; MR VALEU.	Unidade	130	0,19	24,70
	1.8	Tinta para carimbo na cor azul, com 42 ml; MR RADEX.	Unidade	45	1,48	66,60
	1.9	Tinta para carimbo na cor preta, com 42 ml; MR RADEX.	Unidade	45	1,48	66,60
	1.10	Tinta para carimbo na cor vermelha, com 42 ml; MR RADEX.	Unidade	10	1,54	15,40
					VALOR TOTAL DO LOTE	1.600,00
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PR.UNIT	TOTAL
02	2.1	Caneta esferográfica, corpo sextavado em cristal transparente, ponta com esfera de tungstênio 1.0 mm, escrita na cor azul; MR BIC.	Unidade	8.000	0,40	3.200,00
	2.2	Caneta esferográfica, corpo sextavado em cristal transparente, ponta com esfera de tungstênio 1.0 mm, escrita na cor preta; MR BIC.	Unidade	4.500	0,40	1.800,00
	2.3	Caneta esferográfica, corpo sextavado em cristal transparente, ponta com esfera de tungstênio 1.0 mm, escrita na cor vermelha; MR BIC.	Unidade	2.300	0,40	920,00
					VALOR TOTAL DO LOTE	5.920,00
03	3.1	CD virgem gravável (CD-R); MR MAXPRINT.	Unidade	670	0,45	301,50
	3.2	CR virgem regravável (CD-RW); MR MAXPRINT.	Unidade	140	1,33	186,20
					VALOR TOTAL DO LOTE	487,70
04	4.1	Corretivo líquido, à base de água, com 18ml; MR DELTA.	Unidade	450	0,59	265,50
	4.2	Extrator de grampo, modelo espátula, feito em metal inox; MR JAPAN.	Unidade	55	0,62	34,10
	4.3	Grampeador de metal, com base de 12cm, para no mínimo 20 (vinte) folhas, utilizando grampos 26/6; MR MAPED.	Unidade	180	6,38	1.148,40
	4.4	Grampo 26 X 6 para grampeador, galvanizado, caixa com 5.000 unidades; MR BRW.	Caixa	270	1,90	513,00
	4.5	Perfurador metal para 02 furos, com margeador, com capacidade mínima de 20 folhas de 75 g cada; MR KANEX 720.	Unidade	180	13,91	2.503,80
	4.6	Tesoura escolar sem ponta, 13 cm, com lâmina em metal; MR ADECK.	Unidade	45	0,78	35,10
					VALOR TOTAL DO LOTE	4.499,90
06	6.1	Livro ata pautado com 100 fdhas numeradas, em papelão 697g/m², revestido em papel Kraft 110g/m², fdhas internas em papel off-set 56g/m², formato 206x300mm; MR GRAFSET.	Unidade	450	4,85	2.182,50
	6.2	Livro para protocolo, com 100 folhas numeradas, capa em papelão revestido em papel off-set 120g/m², plastificado, folhas internas em papel off-set 56g/m², formato 215x157mm; MR GRAFSET.	Unidade	90	3,15	283,50
	6.3	Papel almaço, com pauta e margem, caderno com 10 folhas; MR DATAPEL.	Caderno	90	0,39	35,10
	6.4	Papel carbono para lápis e esferográfica, tamanho oficio, caixa com 100 folhas; MR STILL.	Caixa	45	11,07	498,15
	6.5	Pasta de cartolina, plastificada, com 03 abas, com elástico, tamanho oficio; MR. DELLO	Unidade	1.800	0,78	1.404,00
	6.6	Pasta suspensa, cartão, com visor e ferragem, marmorizada e plastificada; MR DELLO.	Unidade	1.400	0,88	1.232,00
	6.7	Pasta em polipropileno, 35mm (lombo), escolar, oficio, transparente; MR ALAPLAST.	Unidade	550	1,39	764,50
					VALOR TOTAL DO LOTE	6.399,75
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PR.UNIT	TOTAL
08	8.1	Clips galvanizado 2/0 médio, caixa com 100 unidades; MR BACHI.	Caixa	400	0,88	352,00
	8.2	Clips galvanizado 3/0 médio, caixa com 50 unidades; MR BACHI.	Caixa	270	0,93	251,10
	8.3	Clips galvanizado médio, caixa com 100 unidades n.º 0; MR BACHI.	Caixa	55	0,90	49,50
	8.4	Clips galvanizado médio, caixa com 100 unidades n.º 1; MR BACHI.	Caixa	27	0,89	24,03
	8.5	Clips galvanizado médio, caixa com 100 unidades n.º 2; MR BACHI.	Caixa	90	0,90	81,00
	8.6	Colchetes latonados n.º 15, caixa com 72 unidades; MR ACC.	Caixa	13	5,82	75,66
	8.7	Colchetes latonados n.º 7, caixa com 72 unidades; MR ACC.	Caixa	55	2,12	116,60
					VALOR TOTAL DO LOTE	949,89
09	9.1	Papel térmico para FAX, em bobina, 210 mm X 25 m; MR SILFER.	Unidade	90	3,00	270,00
					VALOR TOTAL DO LOTE	270,00
VALOR TOTAL DOS LOTES N.º 01, 02, 03, 04, 06, 08 e 09.....R$						20.127,24
BRINQPEL COMERCIAL LTDA			C.N.P.J. 08.969.678/0001-99			
Rua David Caldas, 84, Sala 02, Centro, Teresina - PI			Insc. Est 19.463.132-0			
Repr. JÚLIO GOMES DE SOUZA			Fone 3217-3472			
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PR.UNIT	TOTAL
05	5.1	Cola branca, atóxica, lavável, 90g; MR KOALA.	Tubo	140	0,65	91,00
	5.2	Fita adesiva transparente, em polipropileno, 12 X 33mm; MR EUROCEL	Unidade	180	0,50	90,00
	5.3	Fita adesiva crepe 19 mm X 50 m; MR ADERE.	Unidade	180	2,00	360,00
	5.4	Fita adesiva crepe 38 mm X 50 m; MR ADERE.	Unidade	140	4,45	623,00
	5.5	Fita adesiva crepe 50 mm X 50 m; MR ADERE.	Unidade	270	5,72	1.544,40
	5.6	Fita adesiva para empacotamento, em polipropileno, marrom 50 mm X 50 m; MR EUROCEL.	Unidade	450	2,10	945,00
	5.7	Prancheta Duratex, tamanho oficio, com prendedor metálico; MR STALO.	Unidade	130	1,82	236,60
					VALOR TOTAL DO LOTE	3.890,00
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PR.UNIT	TOTAL
07	7.1	Pincel marcador permanente atômico, azul, com ponta chanfrada, indeformável, para uso em papel, cartolina e papelão; MR DESART.	Unidade	270	0,90	243,00
	7.2	Pincel marcador permanente atômico, preto, com ponta chanfrada, indeformável, para uso em papel, cartolina e papelão; MR DESART.	Unidade	270	0,90	243,00
	7.3	Pincel marcador permanente atômico, vermelho, com ponta chanfrada, indeformável, para uso em papel, cartolina e papelão; MR DESART.	Unidade	270	0,90	243,00
					VALOR TOTAL DO LOTE	729,00
VALOR TOTAL DOS LOTES N.º 05 e 07.....R$						4.619,00

TOTAL GERAL ADJUDICADO R$ 24.746,24 (VINTE E QUATRO MIL SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) Tudo devidamente comprovado através deste Pregoeiro e sua equipe de apoio. O processo teve seu prosseguimento normal estando, pois o presente procedimento concluso para apreciação final por parte do Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina – FMS, deliberação quanto à homologação, bem como providências relativas à publicidade. Teresina, 17 de Janeiro de 2011. Thiago Augusto Moura Rego de Santana Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO O Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso de suas atribuições legais, após examinar minuciosamente a documentação relativa ao Pregão nº. 189/2010, e tendo em vista o que sugere o Pregoeiro da FMS e os documentos apresentados. RESOLVE Concordar com a adjudicação proferida pelo Pregoeiro, e via de conseqüência HOMOLOGAR o resultado do referido Pregão, em favor das empresas: BABYLÂNDIA DISTR. LTDA e BRINQPEL COMERCIAL LTDA, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, para suprir as necessidades do NUALP, conforme anexo do edital que integra no todo este procedimento licitatório, perfazendo um total de TOTAL GERAL ADJUDICADO DE R$ 24.746,24 (VINTE E QUATRO MIL SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), descritos neste processo, vez que atendem todas as exigências exaradas no instrumento inicial. Teresina – PI, 11 / fevereiro /2011. Pedro Leopoldino Ferreira filho - Presidente da FMS

Ineditorial

ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE FORMAÇÃO POLÍTICA JERÔNIMO ARAGÃO – IJDA MINUTA DO ESTATUTO SOCIAL REGULAMENTO DO INSTITUTO DE FORMAÇÃO POLÍTICO JERÔNIMO ARAGÃO – IJDA CARACTERISTICA: ENTIDADE FILANTRÓPICA APRESENTAÇÃO A necessidade de uma fundação de uma entidade cuja finalidade principal é a formação política da população brasileira visando o aperfeiçoamento do regime democrático, o desenvolvimento do ensino da política, a divulgação da doutrina Social e Cultural Nacionalista e a Formação de novas lideranças políticas para o país. • Outra Finalidade é a Educação visando a Ação Comunitária para a prevenção do uso indevido de Drogas, atendimento da Ética e Educação, a promoção da saúde e o desenvolvimento da Fisioterapia no Brasil e a formação do bem está da Saúde. • Quando se trata de defender os interesses de cada um e conquistar melhores condições de vida para todos que fica mais fácil de resolver os problemas que atingem as fórmulas e os pesos, como no caso do uso Indevido das Drogas, hoje é uma realidade que todos tem a obrigação de conter e enfrentar. Assim promovendo o acesso a informação clara a orientação objetiva sobre o assunto estaremos ajudando nossa Comunidade liderarem, no dia-a-dia com esse problema encontraremos suas próprias soluções. RAIMUNDO NILTON ARAGÃO INSTITUTO DE FORMAÇÃO POLÍTICA JERÔNIMO ARAGÃO-ESTATUTO SOCIAL CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO Artigo 1°- O INSTITUTO DE FORMAÇÃO POLÍTICA JERÔNIMO ARAGÃO-IJDA, é uma instituição civil, sem finalidades lucrativa, com sede social sito à

rua Henrique Dias, 1730 Macaúba ,Município de Teresina-PI,fundado nos termos da legislação vigente. Artigo 2º - A fim de cumprir das Finalidades, cuja finalidade principal é cuja finalidade principal é a formação política da população brasileira,visando o aperfeiçoamento do regime democrático, o desenvolvimento do ensino da ciência política, a divulgação da doutrina social Nacionalista e a formação de novas lideranças políticas para o País. E a outra finalidade é a fisioterapia e a Educação, a promoção da saúde, o desenvolvimento da Fisioterapia na realidade da população Brasileira do trabalho da Fisioterapia no Brasil e a formação do bem estar da Saúde. Artigo 3º - o prazo de duração do INSTITUTO DE FORMAÇÃO POLÍTICA JERÔNIMO ARAGÃO é indeterminado. Artigo 4°-O INSTITUTO DE FORMAÇÃO POLÍTICA JERÔNIMO ARAGÃO IJDA tem por objetivo, além do especificado no artigo 2° deste Estatuto Social, as finalidades abaixo: I - Promover estudos, pesquisas e análise nas áreas políticas, econômicas e sociais sobre a realidade Brasileira e Internacional; II- Ministrar educação e formação política aqueles que quiserem ser candidatos a cargo eletivo municipal, estadual e nacional, sob a inspiração da doutrina social nacionalista, mediante cursos regulares, ciclos de estudos e debates, seminários e outras atividades culturais e docentes; III- Ministrar Educação e formação e profissionais de Fisioterapia sobre a inspiração da doutrina do Social nacionalista, cursos de graduação e pós-graduação; IV- Organizar e editar livros, revistas, periódicos e publicações; V- Prestar consultoria e acessória técnica a órgãos e dirigentes partidários, na aplicação de técnicas modernas de comunicação, organização e ação partidária, dentre elas a informática, o Marketing político e eleitoral, e o direito político, partidário e eleitoral; VI- Prestar consultoria e acessória técnica a órgãos e dirigentes de casa de saúde na aplicação de técnicas modernas de tratamento, organização e ações de saúde, dentre elas a Reeducação Postural Global-R. P.G, um método de Fisioterapia que trata de desarmonia do corpo humano; VII- Celebrar e manter acordos, convênio e intercâmbio, com entidades púbicas e privadas nacionais e internacionais; VIII- Prestar outros serviços técnicos ou de consultoria e acessória aos órgãos e dirigentes partidários; IX- Restar outros serviços de saúde ou médico odontológico, e acessória aos órgãos, hospitais e clínicas; X- Desenvolver pesquisas nas áreas políticas partidária, visando o aprimoramento na constante atualização da doutrina Social nacionalista; XI- Desenvolver cursos específicos profissionalizantes de artesanato de reciclagem e de garrafas plásticas, ensino fundamental, médio e pré-vestibular popular, visando à formação de preparação ao ensino superior; XII- Fazer palestras, seminários, conclave4s de forma que o público alvo possa ser atingido e inicie o processo de aprendizagem e doutrinação; § 1°- O Instituto terá atuação em todo o território nacional e poderá, nos termos da legislação em vigor, constituir Unidades Locais (sub-sede), destinadas a agilizar e dinamizar a consecução de seus objetivos. § 2°- Para o funcionamento das unidades locais, será elaborado um Regimento Interno específico, que deverá ser aprovado pela Assembléia Geral. §3°- Para todas as unidades locais que vierem a ser criadas, o Instituto será considerado como "Entidade Mantedora",na forma prevista pela legislação. CAPITULO III DO QUADRO SOCIAL Artigo 8°- O INSTITUTO DE FORMAÇÃO POLÍTICA JERÔNIMO ARAGÃO-IJDA, é constituído por número limitado de sócios, podendo ser ampliado tal número, mediante proposta aprovada pela Assembléia Geral e publicada pela imprensa Oficial, nos termos deste Estatuto Social. Artigo 9°- O quadro social da entidade é dividido em 4 (quatro) modalidades: a) Sócios fundadores b) Sócios admitidos; c) Sócios contribuintes; d) Sócios honorários; Artigo 10° - A entidade não fará discriminação quanto ao credo religioso de qualquer individuo, sem sobre a raça, cor, nacionalidade e sexo. CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA ENTIDADE Artigo 21°- O INSTITUTO DE FORMAÇÃO POLÍTICA JERÔNIMO ARAGÃO será administrado pelos seguintes órgãos: a) Assembléia Geral; b) Diretoria Executiva c) Conselho Fiscal; Artigo 22°- A Assembléia é constituída pelos sócios fundadores e pelos sócios admitidos. Artigo 24°- A Diretoria Executiva é composta pelos seguintes cargos: a) Diretor Presidente; b) Diretor Secretário; c) Diretor Financeiro; Artigo 25° - O conselho Fiscal da entidade será constituído por três membros, e seus cargos a serem divididos em: a) Conselheiro Presidente; b) Conselheiro Secretário; c) Conselheiro Membro; CAPÍTULO VI DOS RECURSOS FINANCEIROS Artigo 34° - Para a consecução de suas finalidades, o Instituto utilizará as seguintes fontes de recursos: I-Contribuições dos partidos políticos, através de seus Diretórios Nacional, Regionais e Municipais; II- Contribuições dos associados; III- Doações de pessoas físicas E JURÍDICAS; IV- Subvenções e auxílios públicos; V- Convênios e acordos com instituições públicas ou privadas; VI- Captação de recursos através de campanhas específicas; VII- Rendas provenientes de promoções culturais, artísticas e outros afins, objetivando a arrecadação de fundos; VIII- Prestação de serviços, vendas de publicações e materiais promocionais; IX- Outras fontes admitidas na legislação em vigor. § Único- O exercício financeiro do Instituto coincidirá com o ano civil. CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS Artigo 39. O INSTITUTO DE FORMAÇÃO POLÍTICA JERÔNIMO ARAGÃO-IJDA, manterá a sua escrita contábil/fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão. Artigo 40. Os funcionários que forem admitidos para prestar serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT. Artigo 42° - Fica eleito o foro da Comarca de Teresina (PI)-localizada a sede nacional do INSTITUTO DE FORMAÇÃO POLÍTICA JERÔNIMO ARAGÃO-IJDA, para dirimir dúvidas oriundas do presente, de qualquer outro, por mais privilegiados que seja. Teresina (PI), 24 de Abril de 2010

Diário Oficial da Câmara

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 0037/2011

"Dispõe sobre a revogação das Resoluções nº 06/2004, 13/2009 e 22/2009, e redefine a estrutura de gabinetes da Câmara Municipal de Teresina, na forma que especifica, e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Capital do Estado do Piauí.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º As despesas de custeio de gabinete de Vereador ficam limitadas, ao máximo de R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), sendo R$ 30,000,00 (trinta mil reais) para a composição de uma assessoria e assistência de natureza política e R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) destinada à assessoria e assistência técnica especializada, na forma do disposto no art. 2º e 6º desta Resolução.

Art. 2º O gabinete de cada Vereador será composto por assessores e assistentes, de natureza política e técnica especializada, providos por cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, observando-se o limite máximo da verba de custeio de gabinete estabelecida no artigo anterior.

§ 1º Cada gabinete de Vereador terá limite mínimo de 20 (vinte) e máximo de 50 (cinqüenta) servidores, excetuando-se o Mirim.

§ 2º As simbologias dos cargos em comissão com lotação nos gabinetes dos Vereadores são aquelas estabelecidas nos Anexos I desta Resolução.

Art. 3º É assegurado ao Vereador que ocupar cargo na Mesa Diretora, fizer parte de Comissão Permanente ou que exerça o papel de liderança, uma assessoria técnica especializada, formada por assessores e assistentes parlamentares especiais, com a finalidade de auxiliá-lo no desempenho de seu cargo.

§ 1º A composição e simbologia da assessoria e assistência

técnica especializada de que trata o *caput* deste artigo é aquela constante no Anexo II desta Resolução, com a remuneração definida em lei.

§ 2º A assessoria e assistência técnica especializada é única por Vereador, não cumulativa, independente do mesmo se encontrar em mais de uma situação prevista no *caput* deste artigo ou fizer parte de duas ou mais Comissões Permanentes da Câmara.

Art. 4º Ficam mantidos, na estrutura de gabinete, os cargos de Assessor Especial I e II; Assessor Parlamentar I, II, III, IV e V; Assistente de Gabinete I, II, III, IV e V, para assessoramento e assistência política aos gabinetes dos Vereadores.

Art. 5º As atribuições de cada cargo são as seguintes:

a) Assessor Especial: dar suporte técnico ao Vereador na elaboração dos projetos de leis e indicativos; fazer o atendimento dos eleitores em questões técnicas e específicas, e, ainda, proceder a triagem dos pleitos solicitados que mereçam atenção especial por parte do Vereador;

b) Assessor Parlamentar: oferecer subsídio ao Vereador em relação às proposições apresentadas, fazendo o acompanhamento de suas tramitações; levantar informações acerca de outras proposições que tramitam nesta casa; redigir documentos; despachar expedientes e correspondências; atendimento ao público; compilar informações, dentre outras que lhe forem atribuídas pelo Vereador;

c) Assistente de Gabinete: realizar tarefas menos complexas que as destinadas ao Assessor Parlamentar, como a gestão de material do gabinete; controle de arquivo, reprodução de documentos; receber e entregar correspondências; executar serviços de secretaria, em geral; conduzir veículos quando necessário; receber, ouvir e registrar reclamações apresentadas ao gabinete, bem como, executar outras atividades que lhe sejam determinadas pelo Vereador;

d) Assistente Parlamentar Especial: realizar tarefas de interesse do Vereador, em relação a temas legislativos e de interesse público; auxiliar técnica e legislativamente o Vereador quando este ocupar cargo na Mesa Diretora ou em Comissão Permanente da Casa; colaborar com o Vereador no exercício do papel de líder de seu partido; realizar outras tarefas designadas pelo Vereador.

Art. 6º O Presidente da Câmara é o responsável direto pela nomeação e exoneração de todos os assessores e assistentes indicados para comporem a estrutura de gabinete dos Vereadores.

§ 1º É da competência exclusiva de cada Vereador, em prazo determinado pela Mesa Diretora, apresentar a relação das indicações dos assessores e assistentes que compõem a estrutura de seu gabinete, através de expediente dirigido à Presidência.

§ 2º Cada Vereador é responsável direto pelo controle, frequencia e distribuição dos cargos comissionados de seu gabinete, observando os limites indicados no art. 2º desta Resolução, cabendo a Mesa Diretora fazer a devida fiscalização do cumprimento de todas as normas contidas nesta Resolução.

§ 3º Os assessores e assistentes dos Vereadores, de natureza política ou especializada, após as suas respectivas nomeações, deverão obedecer às formalidades de investidura e fornecer, quando requisitada, toda a documentação exigida pela Diretoria de Gestão de Pessoal desta Câmara.

Art. 7º Ficam mantidos os cargos de Assessor de Controle Interno e Assistente de Controle Interno, com simbologia e quantidade estabelecidas no Anexo I da Resolução Normativa nº 036/2011.

Art. 8º O custeio mensal da assessoria e assistência do gabinete institucional da Presidência da Câmara corresponderá, equivalentemente, ao montante pago pelo custeio do gabinete de Vereador da Câmara Municipal de Teresina.

Art. 9º Como estímulo ao primeiro emprego, o gabinete de cada Vereador, em sua estrutura funcional, contará com o auxílio de um Mirim, para execução de pequenas tarefas, nos termos da legislação aplicada, em especial, o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. A remuneração percebida por cada Mirim corresponderá ao valor referência do cargo de Assistente de Gabinete V (AG V).

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas para o exercício de 2011, ficando a Mesa Diretora encarregada das providências necessárias para a sua plena execução.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos retroagindo à 1º de janeiro de 2011.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, as Resoluções nºs 006/2004, 13/2009 e 22/2009.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Teresina, em 09 de fevereiro de 2011.

EDVALDO MARQUES LOPES
Presidente
LUIZ GONZAGA LOBÃO CASTELO BRANCO
1º Vice-Presidente
RONNEY WELLINGTON MARQUES LUSTOSA
2º Vice-Presidente
EDSON MOURA SAMPAIO MELO
1° Secretário
DÉCIO SOLANO NOGUEIRA
2° Secretário
JOSÉ PESSOA LEAL
3º Secretário
JONAS DOS SANTOS FILHO (JONINHA)
4º Secretário
URBANO NEIVA EULÁLIO
1º Suplente
MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA BISERRA RODRIGUES
2º Suplente

NOTA: Esta Resolução está sendo republicada devido a um erro verificado na publicação do DOM 1.386, de 25/02/2011.

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 038/2011

"Regulamenta a Lei nº 4.086, de 1º de março de 2011, na forma do que determina o seu art. 2º, parágrafo único, e dá outras providências."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, em colegiado, com espeque no art. 37, § 11, da Constituição Federal; arts. 21, § 3º, e 58, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Teresina; art. 6º do Regimento Interno desta Câmara, e, ainda, o art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 4.086/2011, aprovou, em Plenário, e promulga a seguinte Resolução Normativa:

Art. 1º A concessão da verba indenizatória do exercício da atividade parlamentar, prevista na Lei nº 4.086, de 1º de março de 2011, obedecerá ao disposto na presente normatização.

§ 1º O direito à percepção da verba indenizatória é assegurado apenas aos Vereadores que se encontrarem em efetivo exercício da atividade parlamentar.

§ 2º Qualquer alteração da normatização contida nesta Resolução deverá ser procedida na forma regimental.

Art. 2° O ressarcimento das despesas relacionadas com a atividade parlamentar será efetivado mediante a solicitação formal do Vereador ao Gestor da Câmara, devidamente instruída com a necessária documentação fiscal comprobatória das despesas realizadas no mês de competência, acompanhada de comprovante de pagamento.

Parágrafo único. O Gestor da Câmara determinará a Controladoria Geral da Câmara - CGC, órgão auxiliar de assessoramento, que proceda a verificação da compatibilidade dos gastos efetuados pelo parlamentar, em consonância com o disposto na Lei nº 4.086/2011 e nesta normatização.

Art. 3° Somente serão ressarcidas as despesas efetivamente pagas pelo parlamentar e relativas à:

I - imóveis e utensílios utilizados exclusivamente como escritório de apoio ao exercício da atividade parlamentar, compreendendo estritamente gastos com aluguel, e suas respectivas taxas condominiais, IPTU, Taxas de Bombeiros, água, telefone fixo e energia elétrica;

II – locação de automóvel, com ou sem o fornecimento do serviço de motorista, compatível com o valor de mercado, legalmente comprovado por empresas especializadas no segmento;

III - combustíveis e lubrificantes, até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor mensal da verba indenizatória, com observância ao disposto no art. 5º, § 2º, desta Resolução;

IV – contratação de pessoa física, desde que seja profissional liberal, ou de pessoa jurídica prestadora de consultoria contábil, jurídica, comunicação social e de auditoria para fins de apoio ao exercício do mandato parlamentar, tais como pesquisas, divulgações, trabalhos técnicos, pareceres jurídicos e de auditoria, bem como, outras atividades que guardem relação com o exercício do mandato;

V - divulgação da atividade parlamentar através da imprensa e demais meios de comunicações legais, exceto nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data das eleições de âmbito federal, estadual e municipal e desde que não caracterize gastos com campanhas eleitorais;

VI – aquisição de material de expediente, despesas gerais com informática e locação de móveis e equipamentos para a atividade parlamentar prestada na forma do que determina o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 4.086/2011;

VII - aquisição ou locação de *software*, serviços postais, assinaturas de jornais, revistas e publicações, TV por assinatura e acesso à internet;

VIII – refeição, até o limite de 30% (trinta por cento) da verba indenizatória, sendo vedada a aquisição de gêneros alimentícios em supermercados e similares;

IX - contratação de empresa especializada para produção de vídeos ou documentários para utilização na TV, em telões ou reuniões comunitárias, ficando, desde já, vedado o uso em campanha ou propaganda eleitoral;

X - peças e acessórios essenciais ao funcionamento dos veículos cadastrados à serviço do gabinete do parlamentar, tais como: baterias, pneus, câmaras-de-ar e válvulas, entre outras, além de serviços de manutenção e de higienização, incluídos em todos os casos a mão-de-obra pertinente;

XI - cópias heliográficas de documentos de interesse do gabinete;

XII - jornais, livros, revistas e impressos gráficos para consumo do gabinete, além das despesas de registros postais, aéreos, telegramas, radiogramas e demais correspondências;

XIII – gastos com a utilização de telefonia fixa, obedecendo ao regramento contido no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 4.086/2011, e móvel, limitada a 01 (uma) linha por cada operadora, devidamente cadastradas junto à CGC, conforme Anexo V, não podendo a soma ultrapassar ao percentual de 20%(vinte por cento) do valor referente à verba indenizatória.

§ 1° Não será indenizada nenhuma despesa com valor superior a 50% (cinqüenta) da verba indenizatória, independente da comprovação da despesa efetuada.

§ 2° É vedado o reembolso de pagamento realizado à pessoa física, salvo nas hipóteses previstas nos incisos I e IV do *caput* deste artigo.

§ 3° Os imóveis mencionados no inciso I deste artigo deverão ser previamente cadastrados junto a CGC, com cópia do respectivo Contrato de Locação ou termo equivalente, com firmas reconhecidas em cartório.

§ 4° Na locação não poderá ser aplicada a modalidade de *leasing* de bens móveis, imóveis e equipamentos.

§ 5° A CGC fiscalizará todas as despesas apenas quanto à regularidade formal, fiscal e contábil da documentação comprobatória, nos termos contidos na Lei nº 4.086/2011 e na presente regulamentação. Em havendo discordância na análise da documentação apresentada pelo parlamentar, caberá a CGC fazer a devida comunicação ao Gestor do órgão, para adoção das providências cabíveis junto ao interessado.

§ 6° O reembolso das despesas não implica manifestação da Câmara Municipal de Teresina quanto à observância de normas eleitorais relativamente à tipicidade ou ilicitude.

§ 7° As contratações, serviços e aquisições realizadas com base na verba indenizatória serão de exclusiva responsabilidade do parlamentar, sendo que a inadimplência do contratante com referência às despesas, em especial, a de aluguel, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não transferem a responsabilidade pelo seu pagamento à Câmara Municipal de Teresina.

§ 8º Não será objeto de ressarcimento as despesas efetuadas com material permanente, considerados aqueles de vida útil superior a dois anos e valor relevante.

Art. 4º O valor da verba indenizatória no mês de competência não deverá ultrapassar a quantia fixada, sendo expressamente vedado que o saldo não utilizado pelo parlamentar, para fins de ressarcimento, seja acumulado para o mês seguinte.

Art. 5º Não será objeto de ressarcimento as despesas efetuadas com material permanente, considerados aqueles de vida útil superior a 02 (dois) anos e valor relevante.

Art. 6° A solicitação de reembolso deverá ser requerida na forma do art. 2º desta regulamentação até o dia 05 (cinco) do mês subseqüente às despesas realizadas, por meio de requerimento padrão, conforme o Anexo I desta norma, sendo que na documentação comprobatória deverá constar atestado do parlamentar de que o serviço foi prestado, ou o material recebido, e que assume a inteira responsabilidade pela veracidade, legitimidade e autenticidade da documentação fornecida à CGC.

Parágrafo único. No mês de dezembro de cada ano, excepcionalmente, a verba indenizatória será paga dentro do mês, visando à adequação da despesa ao respectivo exercício financeiro competente.

Art. 7º Os bens imóveis e móveis locados deverão ser cadastrados e instruídos com seus respectivos contratos ou documentos formais, como previsto nos respectivos Anexos II e III desta normatização.

Parágrafo único. O cadastramento de veículos junto a CGC é obrigatório, sendo facultado ao parlamentar cadastrar até 04 (quatro) veículos, na forma do Anexo IV desta Resolução, devidamente instruídos com cópias dos respectivos certificados de propriedade, para fazer jus ao ressarcimento indenizatório das despesas efetuadas previstas nos incisos III e X, do art. 3º, desta norma.

Art. 8º O valor da verba indenizatória no mês de competência não deverá ultrapassar a quantia fixada, sendo vedado que o saldo não utilizado pelo parlamentar, para fins de ressarcimento, seja acumulado para o mês seguinte.

Art. 9º Será objeto de ressarcimento a despesa devidamente comprovada, através de documento hábil:

I – pago e relacionado no requerimento padrão;

II – original, em primeira via, quitado com pagamento à vista e em nome do parlamentar, observadas as ressalvas constantes nos §§ 2° e 3°, do artigo 3°, deste regulamento.

§ 1° O documento a que se refere este artigo deverá ser idôneo, estar isento de rasuras, acréscimos, emendas ou entreli-

nhas, datado e discriminado por item de serviço prestado ou material fornecido, não se admitindo generalizações ou abreviaturas que impossibilitem a identificação da despesa e atestado pelo parlamentar, podendo ser:

I - nota fiscal hábil segundo a natureza da operação, referindo-se a despesa efetuada no mês de competência, quando se tratar de pagamento à pessoa jurídica, admitindo-se recibo comum acompanhado da declaração de isenção de emissão de documentos fiscal, com citação do fundamento legal;

II - recibo devidamente assinado, constando nome e endereço do beneficiário do pagamento, número do CPF e da identidade e discriminação da despesa, quando se tratar de locações contratadas com pessoa física.

§ 2° A despesa realizada e comprovada por meio de cupom fiscal ou nota fiscal simplificada será autorizada sua indenização, mesmo que o documento não contenha o campo próprio destinado ao nome do adquirente do produto ou serviço. Neste caso, a comprovação será de inteira responsabilidade do parlamentar quanto à efetiva veracidade da despesa, devendo a mesma ser acompanhada de cópia.

Art. 11. Os documentos inidôneos, inaptos ou que estejam em desacordo com as normas serão devolvidos ao parlamentar para as devidas correções e substituições.

Art. 12. Os documentos relativos ao mês de competência que tiverem que sofrer correções e não forem reapresentados em tempo hábil não poderão ser mais objeto de ressarcimento.

Art. 13. A Controladoria Geral elaborará relatório mensal sobre suas atividades referentes às indenizações, encaminhando-o ao Gestor do órgão para fins de conhecimento dos atos praticados.

Art. 14. O parlamentar titular do mandato perderá o direito à verba indenizatória quando se encontrar licenciado para tratar de interesse particular e em caso de afastamento em razão de ter assumido pasta no Poder Executivo, nos termos previstos no art. 40, incisos II e IV, e seu § 2º da Lei Orgânica do Município e no art. 104, inciso III e seu § 3º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, mesmo quando tenha optado pelo subsídio de Vereador.

Parágrafo único. A verba indenizatória será devida ao Suplente que se encontrar em efetivo exercício da atividade parlamentar, nos termos do § 6º do art. 41 da Lei Orgânica do Município.

Art. 15. A documentação fiscal apresentada não poderá exceder aos limites percentuais estabelecidos neste regulamento, respeitada a natureza da despesa e o valor definido na Lei nº 4.086/2011.

Art. 16. Caberá ao Vereador formalizar ao Gestor do órgão, por escrito, qualquer alteração que possa vir a ocorrer nos cadastros previstos nesta Resolução, para posterior regularização junto à CGC.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora, exceto os que se fundamentarem no § 3º, do art. 21, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 18. Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 04 de março de 2011.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, as Resoluções nº 015/2009, 21/2009 e os Atos da Mesa Diretora nºs 01/2009, 02/2009 e 03/2009.

Câmara Municipal de Teresina, em 15 de março de 2011.

EDVALDO MARQUES LOPES
Presidente

LUIZ GONZAGA LOBÃO CASTELO BRANCO
1º Vice-Presidente
RONNEY WELLINGTON MARQUES LUSTOSA
2º Vice-Presidente
EDSON MOURA SAMPAIO MELO
1° Secretário
DÉCIO SOLANO NOGUEIRA
2° Secretário
JOSÉ PESSOA LEAL
3º Secretário
JONAS DOS SANTOS FILHO (JONINHA)
4º Secretário
URBANO NEIVA EULÁLIO
1º Suplente
MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA BISERRA RODRIGUES
2º Suplente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 491 DE 01 DE MARÇO DE 2011.

"Dispõe sobre a concessão de TÍTULO DE CIDADÃO TERESINENSE ao Sr. ANTONIO SILVANO ALENCAR DE ALMEIDA, na forma que especifica."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, CAPITAL DO ESTADO DO PIAUÍ.

Faço saber que o Plenário desta Casa aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Teresinense ao Sr. ANTONIO SILVANO ALENCAR DE ALMEIDA, na forma que especifica, baseado no Art. 21, inciso XX, da Lei Orgânica do Município de Teresina, pelos relevantes serviços prestados a nossa Capital.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Teresina (PI), 01 de março de 2011.

Ver. EDVALDO MARQUES LOPES
Presidente C.M.T

PORTARIA Nº. 062/2011-GP/ADM Concede Licença Especial a Funcionária MARIA DAS GRAÇAS BORGES GUIMMARÃES. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 100 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992. RESOLVE: Conceder Licença Especial a funcionária MARIA DAS GRAÇAS BORGES GUIMARÃES, matrícula funcional nº. 0406-2, referente ao quinquênio 2005/2010, a partir de 01 de março a 29 de maio de 2011. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 18 de fevereiro de 2011. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE. VER. EDVALDO MARQUES LOPES Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº. 063/2011-GP/ADM Concede Licença Especial a Funcionária FIRMINA PEREIRA DE SALES DIAS. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 100 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992. RESOLVE: Conceder Licença Especial a funcionária FIRMINA PEREIRA DE SALES DIAS, matrícula funcional nº. 0159-4, referente ao quinquênio 2005/2010, a partir de 01 de março a 29 de maio de 2011. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 18 de fevereiro de 2011. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE. VER. EDVALDO MARQUES LOPES Presidente da Câmara Municipal de Teresina